CREDENCIAMENTO LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS

LICITAÇÃO

Processo Nº 036/2026

Modalidade: Credenciamento/Chamamento Público Nº 003/2025

Agente de Contratação

Taciane Alexandra Reis Pereira

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATINHA, PELO PREÇO CONSTANTE NA TABELA SUS

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação: 596 – 02.46.10.301.0035.2.0052.33.90.39 Manutenção Básica de Saúde.
Dotação: 621– 02.46.10.301.0035.2.0054.33.90.39 Manutenção Básica de Saúde-PAB.
Dotação: 657 – 02.46.10.301.0035.2.0054.33.90.39 Manutenção Básica de Saúde-Saúde em Casa.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRATINHA-MG
Departamento de Saúde PRATINHA
nida Antônio Machado Borges, nº 315 – Pratinha-MG CEP 38960-00
Fone: (34)3637-1284 E-mail: pratinhasaude@terra.com.br

DOCUMENTO DE FORMULAÇÃO DE DEMANDA

REQUISITANTE

Secretaria Requisitante	Departamento de Saúde.
Setor/Divisão	Almoxarife

OBJETO

OBJETO DO GASTO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATINHA, PELO PREÇO CONSTANTE NA TABELA SUS.

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade garantir a adequada prestação de serviços de exames laboratoriais aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Departamento Municipal de Saúde de Pratinha.

A contratação se faz necessária tendo em vista que o município não dispõe de laboratório próprio para a realização de análises clínicas, o que inviabiliza a execução direta desses serviços pela Administração Pública. Dessa forma, o credenciamento de laboratórios especializados torna-se essencial para assegurar o acesso contínuo, oportuno e de qualidade aos exames laboratoriais indispensáveis ao diagnóstico, monitoramento e acompanhamento das condições de saúde da população.

Ressalta-se que os exames laboratoriais constituem ferramenta fundamental para a efetividade das ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, sendo imprescindíveis para subsidiar a tomada de decisão clínica pelos profissionais da rede pública de saúde.

Além disso, o credenciamento permite maior flexibilidade na prestação dos serviços, ampliando a rede de atendimento e garantindo maior eficiência, economicidade e celeridade na realização dos exames, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS.

Assim, a presente contratação visa assegurar a continuidade e a integralidade da assistência à saúde, contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde e para o adequado funcionamento da rede municipal de atenção à saúde.

Departamento de Saúde PRATINHA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRATINHA-MG

nida Antônio Machado Borges, nº 315 – Pratinha-MG CEP 38960-00
Fone: (34)3637-1284 E-mail: pratinhasaude@terra.com.br

TERMOS/CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- ✓ Atendimento mediante encaminhamento das unidades de saúde;
- ✓ Coleta em laboratório ou domicílio;
- ✓ Processamento e análise em estrutura própria do credenciado;
- ✓ Emissão de laudos com identificação completa e responsável técnico;
- ✓ Disponibilização dos resultados com rastreabilidade.

GESTOR

Nome	Cargo	Tel./E-mail	CPF
Thalita Mikaella Rosa Borges	Diretora Departamento de Saúde	pratinhasaude@terra.com.br	Nº: 086.009.866-48

FISCAL

Nome	Cargo	Tel/E-mail	CPF
Keila Lilian Borges	Sec. Administrativa	pratinhasaude@hotmail.com	Nº: 060.280.606-23

RECURSO

Origem do Recurso	18.685-6- Saúde em Casa
Contas	22.301-8: Manutenção PAB
	24.822-3: Recurso Próprio

PRAZO

Início da Vigência	**Abril de 2026**
Término da Vigência	**Abril de 2027**

QUANTITATIVOS

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	500	Ácido Úrico	R$ 1,85	R$ 925,00
2.	101	Amilase	R$ 2,25	R$ 227,25
3.	50	Beta HCG Qualitativo	R$ 7,85	R$ 392,50

4.	200	Bilirrubina Total e Frações	R$ 2,01	R$ 402,00
5.	150	Cálcio	R$ 1,85	R$ 277,50
6.	10	CHAGAS - ANTICORPOS IGG - IFI	R$ 9,25	R$ 92,50
7.	10	CHAGAS - ANTICORPOS IGM - IFI	R$ 9,25	R$ 92,50
8.	1500	Colesterol HDL	R$ 3,51	R$ 5.265,00
9.	1500	Colesterol LDL	R$ 3,51	R$ 5.265,00
10.	1500	Colesterol Total	R$ 1,85	R$ 2.775,00
11.	1501	Colesterol VLDL	R$ 0,05	R$ 75,05
12.	2000	Creatinina	R$ 1,85	R$ 3.700,00
13.	100	Creatinofosfoquinase - CK Total	R$ 3,68	R$ 368,00
14.	10	Creatinofosfoquinase Fração MB - CKMB	R$ 4,12	R$ 41,20
15.	500	Cultura de Urina (Urocultura)	R$ 5,62	R$ 2.810,00
16.	210	Fator Reumatóide	R$ 2,83	R$ 594,30
17.	300	Ferro Sérico	R$ 3,51	R$ 1.053,00
18.	300	Fosfatase Alcalina	R$ 2,01	R$ 603,00
19.	400	Gama GT	R$ 3,51	R$ 1.404,00
20.	1800	Glicose	R$ 1,85	R$ 3.330,00
21.	100	Grupo Sanguíneo + Fator Rh/Du	R$ 1,37	R$ 137,00
22.	1000	Hemoglobina Glicada (HBA1C)	R$ 7,86	R$ 7.860,00

23.	3000	Hemograma Completo	R$ 4,11	R$ 12.330,00
24.	100	Hemossedimentação - VHS (60 minutos)	R$ 2,73	R$ 273,00
25.	20	Hepatite B - HBs, Anti	R$ 18,55	R$ 371,00
26.	5	Magnésio	R$ 2,01	R$ 10,05
27.	100	Parasitológico de Fezes	R$ 1,65	R$ 165,00
28.	800	PCR - Proteína C Reativa, Quantitativa	R$ 9,25	R$ 7.400,00
29.	800	Potássio	R$ 1,85	R$ 1.480,00
30.	10	Proteínas Totais e Fracionadas	R$ 1,85	R$ 18,50
31.	300	PSA Ultra Sensível	R$ 16,42	R$ 4.926,00
32.	200	Sangue Oculto, Anticorpos Monoclonais	R$ 1,65	R$ 330,00
33.	800	Sódio	R$ 1,85	R$ 1.480,00
34.	10	T3 Total	R$ 7,57	R$ 75,70
35.	100	T4 Livre	R$ 11,60	R$ 1.160,00
36.	60	T4 Total	R$ 8,76	R$ 525,60
37.	50	TAP - Tempo de Atividade da Protrombina	R$ 2,73	R$ 136,50
38.	900	TGO - Transaminase(AST)	R$ 2,01	R$ 1.809,00
39.	900	TGP - Transaminase(ALT)	**R$ 2,01**	**R$ 1.809,00**
40.	100	Toxoplasmose IgG, Anticorpos	R$ 16,97	R$ 1.697,00

41.	100	Toxoplasmose IgM, Anticorpos	R$ 18,55	R$ 1.855,00
42.	1500	Triglicérides	R$ 3,51	R$ 5.265,00
43.	1500	TSH - Ultra Sensível	R$ 8,96	R$ 13.440,00
44.	4	TTPa - Tempo de Tromboplastina Parcial	R$ 5,77	R$ 23,08
45.	2000	Uréia	R$ 1,85	R$ 3.700,00
46.	1700	Urina I, Rotina	R$ 3,70	R$ 6.290,00
47.	100	VDRL Quantitativo	R$ 2,83	R$ 283,00
48.	300	Dosagem de ferritina	R$ 15,59	R$ 4.677,00
49.	320	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R$ 15,24	R$ 4.876,80
50.	320	Dosagem de vitamina B12	R$ 15,24	R$ 4.876,80
51.	101	Dosagem de insulina	R$ 10,17	R$ 1.027,17

Total Geral: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Pratinha, 28 de abril de 2026

Thalita Mikaella Rosa Borges
Diretora Departamento de Saúde

Pratinha-MG, 28 de abril de 2026.

Assunto: Indicação de Fichas Orçamentárias

Aos Departamentos requisitantes

CREDENCIAMENTO DE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AOS USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE (SUS).

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.46.10.301.0035.2.0052.33.90.39 0500.000.0002 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	596	Manutenção Básica de Saúde	SERVIÇOS DE TERCEIROS
02.46.10.301.0035.2.0054.33.90.39 0600.000.0000 Transf SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	621	Manutenção Básica de Saúde - PAB	SERVIÇOS DE TERCEIROS
.46.10.301.0035.2.0054.33.90.39 0621.000.0001 Transf SUS provenientes do Governo Estadual	657	Manutenção Básica de Saúde – Saúde em Casa	SERVIÇOS DE TERCEIROS

Atenciosamente,

Bruna Mayra Pereira
Contador

Departamento de Saúde PRATINHA
nida Antônio Machado Borges, nº 315 – Pratinha-MG CEP 38960-00
Fone: (34)3637-1284 E-mail: pratinhasaude@terra.com.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DEPARTAMENTO: Departamento Municipal de Saúde
RESPONSÁVEL: Thalita Mikaella Rosa Borges

1– DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO (Inciso I, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar as alternativas disponíveis para o atendimento da demanda do Departamento Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pratinha, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida, fornecendo subsídios para a instrução do respectivo processo de contratação.

O estudo visa, especificamente, avaliar a necessidade de contratação de serviços laboratoriais para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo suporte adequado às ações de diagnóstico, monitoramento e acompanhamento clínico no âmbito da rede pública municipal de saúde.

A necessidade da contratação decorre da inexistência de laboratório municipal próprio para a realização de exames de análises clínicas, o que inviabiliza a execução direta desses serviços pela Administração Pública. Nesse contexto, torna-se indispensável a contratação de prestadores externos, a fim de assegurar o acesso contínuo, oportuno e de qualidade aos exames laboratoriais necessários ao atendimento da população.

2- DEFINIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO (Inciso II, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

A ausência de estrutura laboratorial própria no município compromete a capacidade de diagnóstico da rede pública de saúde, gerando dependência externa e risco de descontinuidade na prestação dos serviços.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Inciso III, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

Os serviços deverão ser prestados por pessoas jurídicas especializadas em análises clínicas, devidamente habilitadas, com:

- Registro no conselho profissional competente;
- Licença sanitária vigente;
- Estrutura física e técnica adequada;
- Responsável técnico habilitado;
- Cumprimento das normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- Garantia de qualidade, rastreabilidade e sigilo das informações.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO (Inciso IV, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

A estimativa de demanda foi baseada no histórico de atendimentos da rede municipal de saúde, considerando a média mensal de exames laboratoriais realizados e a projeção de crescimento da demanda.

- Relação exames:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	500	Ácido Úrico	R$ 1,85	R$ 925,00
2.	101	Amilase	R$ 2,25	R$ 227,25

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRATINHA-MG
Departamento de Saúde PRATINHA
nida Antônio Machado Borges, nº 315 – Pratinha-MG CEP 38960-00
Fone: (34)3637-1284 E-mail: pratinhasaude@terra.com.br

3.	50	Beta HCG Qualitativo	R$ 7,85	R$ 392,50
4.	200	Bilirrubina Total e Frações	R$ 2,01	R$ 402,00
5.	150	Cálcio	R$ 1,85	R$ 277,50
6.	10	CHAGAS - ANTICORPOS IGG - IFI	R$ 9,25	R$ 92,50
7.	10	CHAGAS - ANTICORPOS IGM - IFI	R$ 9,25	R$ 92,50
8.	1500	Colesterol HDL	R$ 3,51	R$ 5.265,00
9.	1500	Colesterol LDL	R$ 3,51	R$ 5.265,00
10.	1500	Colesterol Total	R$ 1,85	R$ 2.775,00
11.	1501	Colesterol VLDL	R$ 0,05	R$ 75,05
12.	2000	Creatinina	R$ 1,85	R$ 3.700,00
13.	100	Creatinofosfoquinase - CK Total	R$ 3,68	R$ 368,00
14.	10	Creatinofosfoquinase Fração MB - CKMB	R$ 4,12	R$ 41,20
15.	500	Cultura de Urina (Urocultura)	R$ 5,62	R$ 2.810,00
16.	210	Fator Reumatóide	R$ 2,83	R$ 594,30
17.	300	Ferro Sérico	R$ 3,51	R$ 1.053,00
18.	300	Fosfatase Alcalina	R$ 2,01	R$ 603,00
19.	400	Gama GT	R$ 3,51	R$ 1.404,00
20.	1800	Glicose	R$ 1,85	R$ 3.330,00
21.	100	Grupo Sanguíneo + Fator Rh/Du	R$ 1,37	R$ 137,00
22.	1000	Hemoglobina Glicada (HBA1C)	R$ 7,86	R$ 7.860,00
23.	3000	Hemograma Completo	R$ 4,11	R$ 12.330,00
24.	100	Hemossedimentação - VHS (60 minutos)	R$ 2,73	R$ 273,00
25.	20	Hepatite B - HBs, Anti	R$ 18,55	R$ 371,00
26.	5	Magnésio	R$ 2,01	R$ 10,05
27.	100	Parasitológico de Fezes	R$ 1,65	R$ 165,00
28.	800	PCR - Proteína C Reativa, Quantitativa	R$ 9,25	R$ 7.400,00
29.	800	Potássio	R$ 1,85	R$ 1.480,00
30.	10	Proteínas Totais e Fracionadas	R$ 1,85	R$ 18,50
31.	300	PSA Ultra Sensível	R$ 16,42	R$ 4.926,00
32.	200	Sangue Oculto, Anticorpos Monoclonais	R$ 1,65	R$ 330,00
33.	800	Sódio	R$ 1,85	R$ 1.480,00

34.	10	T3 Total	R$ 7,57	R$ 75,70
35.	100	T4 Livre	R$ 11,60	R$ 1.160,00
36.	60	T4 Total	R$ 8,76	R$ 525,60
37.	50	TAP - Tempo de Atividade da Protrombina	R$ 2,73	R$ 136,50
38.	900	TGO - Transaminase(AST)	R$ 2,01	R$ 1.809,00
39.	900	TGP - Transaminase(ALT)	R$ 2,01	R$ 1.809,00
40.	100	Toxoplasmose IgG, Anticorpos	R$ 16,97	R$ 1.697,00
41.	100	Toxoplasmose IgM, Anticorpos	R$ 18,55	R$ 1.855,00
42.	1500	Triglicérides	R$ 3,51	R$ 5.265,00
43.	1500	TSH - Ultra Sensível	R$ 8,96	R$ 13.440,00
44.	4	TTPa - Tempo de Tromboplastina Parcial	R$ 5,77	R$ 23,08
45.	2000	Uréia	R$ 1,85	R$ 3.700,00
46.	1700	Urina I, Rotina	R$ 3,70	R$ 6.290,00
47.	100	VDRL Quantitativo	R$ 2,83	R$ 283,00
48.	300	Dosagem de ferritina	R$ 15,59	R$ 4.677,00
49.	320	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R$ 15,24	R$ 4.876,80
50.	320	Dosagem de vitamina B12	R$ 15,24	R$ 4.876,80
51.	101	Dosagem de insulina	R$ 10,17	R$ 1.027,17

5– PESQUISA DE MERCADO (Inciso V, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

Foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Execução direta pelo município:
Inviável, devido à inexistência de estrutura física, equipamentos e pessoal especializado.

b) Licitação tradicional (menor preço):
Não recomendada, pois poderia limitar a concorrência e reduzir o acesso da população aos serviços.

c) Credenciamento de prestadores:
Solução mais adequada, pois permite a contratação de laboratórios, ampliando o acesso, garantindo continuidade e maior capilaridade do atendimento.

6- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Inciso VI, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no levantamento da demanda da rede municipal de saúde de Pratinha, considerando o histórico de realização de exames laboratoriais, a média de atendimentos mensais e a projeção de utilização dos serviços ao longo do período contratual.

Os valores dos serviços terão como referência a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (Tabela SUS), adotada como parâmetro oficial de remuneração.

Dessa forma, estima-se que o valor global anual da contratação seja de até **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, podendo variar conforme a demanda efetiva, não havendo garantia de consumo mínimo por parte da Administração.

Ressalta-se que a estimativa apresentada tem caráter meramente referencial, destinando-se ao planejamento orçamentário e à viabilidade da contratação, sendo o pagamento condicionado à execução efetiva dos serviços devidamente comprovados.

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Inciso VII, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

A solução consiste no credenciamento de laboratórios de análises clínicas para prestação de serviços conforme demanda, incluindo:

- Coleta de material biológico;
- Processamento e análise;
- Emissão de laudos;
- Disponibilização de resultados.

Os serviços serão remunerados conforme a Tabela SUS vigente.

8- JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Inciso VIII, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

Embora o objeto seja divisível, o modelo de credenciamento já permite a contratação simultânea de múltiplos prestadores, atendendo ao princípio do parcelamento sem necessidade de fracionamento formal.

9- INFORMANDO AS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Inciso XI, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

Não há contratações diretamente interdependentes; contudo, os serviços guardam relação indireta com as ações da Atenção Primária e regulação do acesso no SUS.

10- INFORMANDO OS RESULTADOS PRETENDIDOS (Inciso IX, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

Com a implementação da solução proposta, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

a) Ampliação do acesso da população aos exames laboratoriais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo maior cobertura e equidade no atendimento;

b) Redução do tempo de espera para realização e obtenção dos resultados dos exames, contribuindo para maior resolutividade da atenção à saúde;

c) Melhoria na qualidade, confiabilidade e precisão dos diagnósticos clínicos, por meio da realização de exames em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes;

d) Fortalecimento do processo de tomada de decisão clínica pelos profissionais de saúde, com base em resultados laboratoriais tempestivos e seguros;

e) Garantia da continuidade e regularidade na prestação dos serviços laboratoriais, evitando desassistência à população;

f) Otimização da gestão dos recursos públicos, com maior eficiência na execução dos serviços e alinhamento aos princípios do SUS.

11- REGISTRANDO AS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (Inciso X, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

Para viabilizar a contratação e assegurar a adequada execução dos serviços, a Administração Pública do Município de Pratinha deverá adotar as seguintes providências:

a) Elaboração e aprovação do Termo de Referência, contemplando todas as especificações técnicas e condições de execução dos serviços;

b) Realização e publicação do edital de credenciamento, em conformidade com a legislação vigente;

c) Designação de gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;

d) Definição de fluxos e rotinas para encaminhamento dos usuários às unidades credenciadas, garantindo organização e controle da demanda;

e) Implementação de mecanismos de controle, monitoramento e auditoria dos serviços prestados, incluindo conferência de produção e validação dos procedimentos realizados;

f) Disponibilização de infraestrutura administrativa mínima para gestão do contrato, incluindo sistemas de controle e registro das solicitações e resultados dos exames;

g) Capacitação dos servidores envolvidos quanto aos procedimentos de encaminhamento, controle e fiscalização dos serviços contratados;

h) Adoção de medidas para assegurar o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais, especialmente no que se refere a dados sensíveis de saúde.

12- DESCREVENDO OS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Inciso XII, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

A prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas pode gerar impactos ambientais, especialmente relacionados ao manejo e descarte de resíduos oriundos das atividades laboratoriais, tais como materiais biológicos, perfurocortantes, reagentes químicos e demais insumos potencialmente contaminantes.

Dentre os principais impactos ambientais identificados, destacam-se:

a) Geração de resíduos de serviços de saúde (RSS), incluindo materiais infectantes e perfurocortantes, que demandam manejo, acondicionamento, transporte e destinação final adequados;

b) Utilização de substâncias químicas e reagentes laboratoriais, que podem representar risco ambiental caso não sejam corretamente armazenados e descartados;

c) Consumo de recursos naturais, como água e energia elétrica, inerentes à execução das atividades laboratoriais;

d) Potencial risco de contaminação ambiental em caso de descarte inadequado de resíduos.

Para mitigação dos impactos identificados, a Contratada deverá:

a) Cumprir integralmente a legislação ambiental e sanitária vigente aplicável aos serviços de saúde;

b) Adotar práticas adequadas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, em conformidade com as normas dos órgãos competentes, incluindo a Agência Nacional de Vigilância Sanitária e o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

c) Implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), quando aplicável;

d) Garantir o correto acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados;

e) Promover o uso racional de recursos naturais e a adoção de boas práticas de sustentabilidade ambiental.

Dessa forma, verifica-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são controláveis, desde que observadas às normas técnicas e legais pertinentes, não representando impedimento à viabilidade da contratação.

13- MAPA DE RISCOS

A seguir, apresentam-se os principais riscos associados à contratação de serviços laboratoriais.

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas	Plano de Contingência
1	Baixa adesão de laboratórios ao credenciamento	M	A	Alto	Ampla divulgação do edital; critérios claros e acessíveis	Reabertura do credenciamento e busca ativa de prestadores
2	Interrupção na prestação dos serviços	B	A	Médio	Contratação de múltiplos credenciados	Redirecionamento da demanda para outros prestadores
3	Atraso na entrega dos resultados	M	M	Médio	Definição de prazos e monitoramento	Notificação e aplicação de sanções
4	Baixa qualidade dos exames	B	A	Médio	Exigência de qualificação técnica e controle de qualidade	Glosa de serviços e substituição do prestador
5	Faturamento indevido ou divergente	M	A	Alto	Auditoria e conferência dos relatórios	Suspensão de pagamento e abertura de processo administrativo
6	Descumprimento de normas sanitárias	B	A	Médio	Exigência de licença sanitária e fiscalização	Suspensão do credenciamento
7	Vazamento de dados sensíveis (LGPD)	B	A	Médio	Cláusula contratual e controle de acesso	Comunicação imediata e medidas legais cabíveis
8	Falha na fiscalização do contrato	M	M	Médio	Designação de fiscal e capacitação	Substituição do fiscal e reforço no controle

9	Concentração de demanda em poucos prestadores	M	M	Médio	Definição de critérios de distribuição	Redistribuição da demanda entre credenciados

14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – (Inciso XIII, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

Após a realização das análises técnica, operacional e orçamentária, conclui-se pela viabilidade da contratação de laboratórios de análises clínicas por meio do credenciamento, considerando tratar-se da alternativa mais adequada, eficiente e compatível com as necessidades do Município de Pratinha.

A solução proposta mostra-se apta a garantir a continuidade, a ampliação do acesso e a qualidade na prestação dos serviços laboratoriais aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendendo plenamente ao interesse público.

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação pretendida encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, estando em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, além de representar a melhor solução técnica e econômica para assegurar a prestação contínua e adequada dos serviços no âmbito municipal.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Pratinha – MG, 28 de abril de 2026

Thalita Mikaella Rosa Borges

Thalita Mikaella Rosa Borges
Diretoria Do Departamento de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATINHA, PELO PREÇO CONSTANTE NA TABELA SUS.
LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.pratinha.mg.gov.br/portal

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços laboratoriais, especificamente Laboratórios de Análises Clínicas, para a realização de exames laboratoriais destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Departamento Municipal de Saúde de Pratinha. Os serviços serão executados conforme a necessidade da rede municipal de saúde, abrangendo coleta, análise e emissão de laudos de exames laboratoriais, com valores remunerados de acordo com a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (Tabela SUS), vigente à época da prestação dos serviços.

1.2. Relação dos exames:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	500	Ácido Úrico	R$ 1,85	R$ 925,00
2.	101	Amilase	R$ 2,25	R$ 227,25
3.	50	Beta HCG Qualitativo	R$ 7,85	R$ 392,50
4.	200	Bilirrubina Total e Frações	R$ 2,01	R$ 402,00
5.	150	Cálcio	R$ 1,85	R$ 277,50

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRATINHA-MG
Departamento de Saúde PRATINHA
nida Antônio Machado Borges, nº 315 – Pratinha-MG CEP 38960-00
Fone: (34)3637-1284 E-mail: pratinhasaude@terra.com.br

6.	10	CHAGAS - ANTICORPOS IGG - IFI	R$ 9,25	R$ 92,50
7.	10	CHAGAS - ANTICORPOS IGM - IFI	R$ 9,25	R$ 92,50
8.	1500	Colesterol HDL	R$ 3,51	R$ 5.265,00
9.	1500	Colesterol LDL	R$ 3,51	R$ 5.265,00
10.	1500	Colesterol Total	R$ 1,85	R$ 2.775,00
11.	1501	Colesterol VLDL	R$ 0,05	R$ 75,05
12.	2000	Creatinina	R$ 1,85	R$ 3.700,00
13.	100	Creatinofosfoquinase - CK Total	R$ 3,68	R$ 368,00
14.	10	Creatinofosfoquinase Fração MB - CKMB	R$ 4,12	R$ 41,20
15.	500	Cultura de Urina (Urocultura)	R$ 5,62	R$ 2.810,00
16.	210	Fator Reumatóide	R$ 2,83	R$ 594,30
17.	300	Ferro Sérico	R$ 3,51	R$ 1.053,00
18.	300	Fosfatase Alcalina	R$ 2,01	R$ 603,00
19.	400	Gama GT	R$ 3,51	R$ 1.404,00
20.	1800	Glicose	R$ 1,85	R$ 3.330,00
21.	100	Grupo Sanguíneo + Fator Rh/Du	R$ 1,37	R$ 137,00
22.	1000	Hemoglobina Glicada (HBA1C)	R$ 7,86	R$ 7.860,00
23.	3000	Hemograma Completo	R$ 4,11	R$ 12.330,00

24.	100	Hemossedimentação - VHS (60 minutos)	R$ 2,73	R$ 273,00
25.	20	Hepatite B - HBs, Anti	R$ 18,55	R$ 371,00
26.	5	Magnésio	R$ 2,01	R$ 10,05
27.	100	Parasitológico de Fezes	R$ 1,65	R$ 165,00
28.	800	PCR - Proteína C Reativa, Quantitativa	R$ 9,25	R$ 7.400,00
29.	800	Potássio	R$ 1,85	R$ 1.480,00
30.	10	Proteínas Totais e Fracionadas	R$ 1,85	R$ 18,50
31.	300	PSA Ultra Sensível	R$ 16,42	R$ 4.926,00
32.	200	Sangue Oculto, Anticorpos Monoclonais	R$ 1,65	R$ 330,00
33.	800	Sódio	R$ 1,85	R$ 1.480,00
34.	10	T3 Total	R$ 7,57	R$ 75,70
35.	100	T4 Livre	R$ 11,60	R$ 1.160,00
36.	60	T4 Total	R$ 8,76	R$ 525,60
37.	50	TAP - Tempo de Atividade da Protrombina	R$ 2,73	R$ 136,50
38.	900	TGO - Transaminase(AST)	R$ 2,01	R$ 1.809,00
39.	900	TGP - Transaminase(ALT)	R$ 2,01	R$ 1.809,00
40.	100	Toxoplasmose IgG, Anticorpos	R$ 16,97	R$ 1.697,00
41.	100	Toxoplasmose IgM, Anticorpos	R$ 18,55	R$ 1.855,00

42.	1500	Triglicérides	R$ 3,51	R$ 5.265,00
43.	1500	TSH - Ultra Sensível	R$ 8,96	R$ 13.440,00
44.	4	TTPa - Tempo de Tromboplastina Parcial	R$ 5,77	R$ 23,08
45.	2000	Uréia	R$ 1,85	R$ 3.700,00
46.	1700	Urina I, Rotina	R$ 3,70	R$ 6.290,00
47.	100	VDRL Quantitativo	R$ 2,83	R$ 283,00
48.	300	Dosagem de ferritina	R$ 15,59	R$ 4.677,00
49.	320	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R$ 15,24	R$ 4.876,80
50.	320	Dosagem de vitamina B12	R$ 15,24	R$ 4.876,80
51.	101	Dosagem de insulina	R$ 10,17	R$ 1.027,17

Valor total: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) para o período de 12 meses.

1.3. Fundamentação Legal:

O presente credenciamento fundamenta-se no art. 79 da Lei nº 14.133/2021 caracterizando hipótese de contratação paralela e não excludente."

2. METODOLOGIA:

A execução dos serviços decorrentes do credenciamento observará os seguintes procedimentos:

a) O atendimento aos usuários será realizado mediante encaminhamento formal emitido pelas Unidades de Saúde do município de Pratinha, devidamente autorizado pelo Departamento Municipal de Saúde;

b) A empresa credenciada será responsável pela coleta, processamento, análise e emissão dos resultados dos exames laboratoriais, observando rigorosamente as normas técnicas, sanitárias e de biossegurança vigentes;

c) A coleta do material biológico poderá ser realizada nas dependências do laboratório credenciado e/ou, quando necessário, nas Unidades de Saúde do município, conforme pactuação prévia com a Administração;

d) Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados em prazo compatível com a complexidade de cada procedimento, garantindo agilidade, confiabilidade e rastreabilidade das informações;

e) Os laudos deverão conter identificação completa do paciente, data da coleta, data da liberação do resultado, identificação do responsável técnico e assinatura, física ou digital, conforme legislação vigente;

f) A contratada deverá assegurar a qualidade dos serviços prestados, adotando controles internos e externos de qualidade, conforme normas dos órgãos reguladores competentes;

g) Os serviços serão prestados de forma contínua e conforme a demanda do município, não havendo garantia de quantitativo mínimo de exames a serem realizados;

h) O pagamento pelos serviços executados será efetuado com base na produção efetivamente realizada e comprovada, de acordo com os valores estabelecidos na Tabela SUS vigente;

i) A contratada deverá manter sistema de registro e controle dos exames realizados, garantindo a integridade, sigilo e disponibilidade das informações, em conformidade com a legislação aplicável.

3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE:

A presente contratação tem por finalidade garantir a adequada prestação de serviços de exames laboratoriais aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Departamento Municipal de Saúde de Pratinha.

A contratação se faz necessária tendo em vista que o município não dispõe de laboratório próprio para a realização de análises clínicas, o que inviabiliza a execução direta desses serviços pela Administração Pública. Dessa forma, o credenciamento de laboratórios especializados torna-se essencial para assegurar o acesso contínuo, oportuno e de qualidade aos exames laboratoriais indispensáveis ao diagnóstico, monitoramento e acompanhamento das condições de saúde da população.

Ressalta-se que os exames laboratoriais constituem ferramenta fundamental para a efetividade das ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, sendo imprescindíveis para subsidiar a tomada de decisão clínica pelos profissionais da rede pública de saúde.

Além disso, o credenciamento permite maior flexibilidade na prestação dos serviços, ampliando a rede de atendimento e garantindo maior eficiência, economicidade e celeridade na realização dos exames, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS.

Assim, a presente contratação visa assegurar a continuidade e a integralidade da assistência à saúde, contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde e para o adequado funcionamento da rede municipal de atenção à saúde.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de análises clínicas, visando suprir a demanda do Departamento Municipal de Saúde de Pratinha quanto à realização de exames laboratoriais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Os serviços compreenderão a execução de exames laboratoriais de rotina e especializados, incluindo as fases pré-analítica, analítica e pós-analítica, abrangendo desde a coleta de material biológico, quando aplicável, até a emissão e disponibilização dos laudos técnicos.

A contratação por meio de credenciamento permitirá a formação de uma rede complementar de prestadores, garantindo maior capilaridade, acesso e continuidade na prestação dos serviços, sem limitação de quantidade de credenciados, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no edital e seus anexos.

A solução adotada prevê a remuneração dos serviços com base nos valores definidos na Tabela de Procedimentos do SUS (Tabela SUS), assegurando padronização, transparência e compatibilidade com as diretrizes do sistema público de saúde.

Além disso, a execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas e sanitárias vigentes, garantindo a qualidade, confiabilidade e segurança dos exames realizados, bem como o sigilo das informações dos pacientes.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se a mais adequada para atender à necessidade do município, assegurando eficiência na gestão dos serviços, ampliação do acesso da população aos exames laboratoriais e suporte adequado às ações de saúde pública.

5. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

5.1. O teto contratual será de R$ 120.000,00 por ano, conforme necessidade.

5.2. As despesas decorrentes da presente contratação estão devidamente previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício vigente.

5.3. Declara-se, para os devidos fins, que há disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para fazer face às despesas decorrentes desta contratação, em conformidade com as normas de responsabilidade fiscal e planejamento orçamentário da Administração Pública.

5.4. As despesas correrão por conta dos seguintes Recursos/Contas:

18.685-6: Saúde em Casa;

22.301-8: Manutenção PAB;

24.822-3: Recurso Próprio.

6. DA HABILITAÇÃO

Para fins de credenciamento, as pessoas jurídicas interessadas deverão atender aos seguintes requisitos:

6.1. Requisitos Gerais:

a) Ser pessoa jurídica legalmente constituída e compatível com o objeto da contratação;

b) Estar regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Comprovar regularidade fiscal e trabalhista, na forma da legislação vigente;

d) Não possuir impedimentos legais para contratar com a Administração Pública;

6.2. Requisitos Técnicos:

a) Comprovar registro da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) junto ao respectivo conselho de classe competente;

b) Possuir licença sanitária vigente, expedida pelo órgão competente;

c) Comprovar capacidade técnica para execução dos serviços, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica ou documentação equivalente;

d) Dispor de estrutura física adequada, equipamentos compatíveis e recursos humanos qualificados para a realização dos exames laboratoriais;

e) Atender às normas técnicas e regulatórias aplicáveis, especialmente aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

f) Comprovar a implementação de controle interno de qualidade e, quando aplicável, participação em programas de controle externo de qualidade;

6.3. Requisitos Operacionais:

a) Realizar atendimento aos usuários encaminhados pelo Departamento Municipal de Saúde de Pratinha;

b) Garantir a execução dos serviços de coleta, análise e emissão de laudos, conforme demanda do município;

c) Disponibilizar os resultados dos exames em prazos compatíveis com a complexidade de cada procedimento;

d) Assegurar o sigilo, a integridade e a confidencialidade das informações dos pacientes, em conformidade com a legislação vigente;

e) Possuir sistema de registro e controle dos exames realizados, permitindo rastreabilidade e auditoria;

f) Disponibilizar, quando necessário, meios eletrônicos para acesso aos resultados dos exames pelos profissionais de saúde autorizados;

6.4. Requisitos de Qualidade e Segurança:

a) Cumprir as normas de biossegurança aplicáveis à execução dos serviços laboratoriais;

b) Garantir a qualidade e confiabilidade dos resultados, adotando boas práticas laboratoriais;

c) Manter responsável técnico durante todo o período de execução dos serviços;

d) Assegurar condições adequadas de acondicionamento, transporte e conservação das amostras biológicas;

7. DA PROPOSTA

7.1. Durante o processo credenciamento das propostas, a Comissão de Aprovação dos Credenciados examinará a documentação apresentada quanto à adequação ao objeto e após aprovação fará o encaminhamento ao Agente Contratação para que se proceda a realização do contrato.

7.2. O critério de julgamento será a apresentação de toda a documentação exigida no item 6 deste edital, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e neste Anexo.

7.3. Será desclassificada a proposta:

a) que não atenderem às exigências contidas no objeto deste Edital de Credenciamento;

b) que contiverem opções de preços alternativos;

c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

d) que não atenderem aos requisitos do item 6 deste edital;

7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços diferentes daqueles já estipulados neste Edital;

7.5. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7. A Comissão de Aprovação dos Credenciados poderá convocar os prestadores para enviar documento digital complementar, por meio do email licitacao@pratinha.mg.gov.br / pratinhalicitacao@terra.com.br no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Comissão de Aprovação dos Credenciados por solicitação escrita e justificada do prestador, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Comissão de Aprovação dos Credenciados.

7.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Comissão de Aprovação dos Credenciados verificará a habilitação do prestador, observado o disposto neste Edital.

8. CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO

Os serviços objeto deste Termo de Referência são classificados como serviços de natureza continuada, tendo em vista sua essencialidade e a necessidade de execução de forma permanente e ininterrupta para atender às demandas do Departamento Municipal de Saúde de Pratinha.

A realização de exames laboratoriais constitui atividade indispensável ao funcionamento regular da rede pública de saúde, sendo fundamental para o diagnóstico, acompanhamento e tratamento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), não podendo sofrer descontinuidade sem prejuízo à assistência prestada à população.

Dessa forma, os serviços deverão ser disponibilizados de maneira contínua, conforme a demanda, garantindo a regularidade do atendimento e a integralidade das ações de saúde no âmbito municipal.

A classificação como serviço continuado justifica-se, ainda, pela necessidade de manutenção permanente da prestação dos serviços, podendo sua contratação ser prorrogada nos termos da legislação vigente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. O serviço precisa ser executado de forma satisfatória, atendendo os requisitos necessários e apresentar bons resultados. De acordo com os seguintes requisitos:

- Conformidade com Tabela SUS;
- Prazo de entrega de exames;
- Qualidade técnica dos laudos;
- Auditoria pela Secretaria de Saúde.

9.2. O não atendimento aos critérios poderá ensejar glosa dos serviços e aplicação de sanções.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Receber o objeto contratado no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

b) Emitir, por meio do setor competente, a respectiva Ordem de Serviço para início da execução;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, assegurando o fiel cumprimento das obrigações assumidas;

d) Atestar, por meio de documento fiscal correspondente, a efetiva execução dos serviços prestados, para fins de pagamento;

e) Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente realizados, conforme valores, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

f) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, quando solicitados pela Contratada;

g) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, quando cabível;

h) Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária, devidamente justificada;

i) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

j) Decidir sobre casos omissos e questões que venham a surgir durante a execução contratual;

k) Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, bem como o recolhimento dos encargos sociais, previamente à realização dos pagamentos;

l) Arcar com as despesas relativas à publicação do extrato do contrato e de eventuais termos aditivos;

m) A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos ou prejuízos causados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a cumprir integralmente as disposições constantes neste Termo de Referência, no edital de credenciamento e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços, bem como:

a) Executar os serviços objeto do credenciamento em conformidade com as especificações, condições e prazos estabelecidos;

b) Garantir a qualidade, eficiência e regularidade dos serviços prestados, responsabilizando-se integralmente por sua execução;

c) Indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que houver alteração, preposto com plenos poderes para representá-la administrativa e judicialmente, bem como para decidir acerca de questões relativas à execução dos serviços;

d) Disponibilizar meios de contato atualizados (telefone, e-mail ou outros), inclusive para atendimento em situações de urgência, sem ônus adicional para a Contratante;

e) Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento de prazos previamente estabelecidos, devidamente comprovados;

f) Corrigir, de forma imediata, quaisquer falhas, irregularidades ou impropriedades apontadas pela Contratante na execução dos serviços;

g) Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Contratante durante a execução contratual;

h) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Contratante, permitindo acesso às informações e documentos necessários;

i) Cumprir rigorosamente a legislação vigente aplicável, especialmente as normas técnicas, sanitárias e regulamentares pertinentes à prestação de serviços laboratoriais, responsabilizando-se por quaisquer infrações;

j) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, comunicando imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

k) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

l) Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

m) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa autorização da Contratante.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente do presente credenciamento será formalizada por meio de instrumento contratual ou equivalente, conforme previsto na legislação vigente, entre o Município de Pratinha e as empresas devidamente credenciadas.

12.2. O prazo de vigência do contrato será estabelecido no instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que haja interesse da Administração e concordância da Contratada.

12.3. A contratação será regida pelas disposições do edital de credenciamento, deste Termo de Referência e demais normas aplicáveis, especialmente aquelas que regem as contratações públicas e a prestação de serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

12.4. Os valores contratados serão reajustados sempre que houver atualização da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde (SUS), adotando-se os novos valores a partir da data de sua vigência oficial, independentemente de termo aditivo.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art.117 da Lei n°14.133, de 2021, será designado a Sra. Keila Lilian Borges CPF Nº 060.280.606-23 para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço em questão, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento pelos serviços prestados será realizado mensalmente, durante a vigência contratual, conforme a efetiva execução dos serviços.

14.2. O pagamento será efetuado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Pratinha em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor requisitante.

14.3. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada de:

a) Relatório detalhado dos serviços executados, contendo, no mínimo, data, local, horário e quantitativo dos procedimentos realizados;

b) Atestação do servidor responsável pelo acompanhamento da execução, confirmando a veracidade das informações;

c) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões válidas (federal, estadual, municipal, FGTS e CNDT).

14.4. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade da documentação apresentada e à efetiva prestação dos serviços, devidamente atestada pela Administração.

14.5. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, esta será devolvida à Contratada para as devidas correções, sendo que o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do documento devidamente regularizado.

14.6. Os pagamentos realizados não implicam em quitação definitiva das obrigações assumidas pela Contratada, nem afastam a possibilidade de aplicação de sanções administrativas ou a apuração de eventuais irregularidades na execução do contrato.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.8. Uma vez efetuado o pagamento, considerar-se-á quitada a obrigação relativa ao valor pago, não cabendo à Contratada pleitear valores adicionais referentes ao mesmo objeto, salvo em casos devidamente justificados e aceitos pela Administração.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

A Contratada deverá observar no que couber, as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), especialmente no que se refere ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, incluindo aqueles relacionados à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Contratada compromete-se a:

a) Tratar os dados pessoais exclusivamente para a execução do objeto contratual, vedada sua utilização para quaisquer outras finalidades;

b) Adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perda, destruição ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

c) Garantir o sigilo e a confidencialidade das informações dos pacientes, responsabilizando-se por seus empregados, prepostos e terceiros que venham a ter acesso aos dados;

d) Comunicar imediatamente à Contratante a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados;

e) Assegurar que o tratamento de dados pessoais esteja em conformidade com os princípios previstos na legislação vigente, especialmente finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência;

f) Eliminar ou devolver os dados pessoais após o término da execução contratual, ressalvadas as hipóteses legais de guarda obrigatória.

O descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, podendo ser: advertência, multa , suspensão e impedimento de contratar.

Pratinha-MG, 28 de Abril de 2026

Thalita Mikaella Rosa Borges

Diretoria Do Departamento Municipal de Saúde

CARTA DE COMUNICAÇÃO

Do Requisitante: Departamento de Saúde
Nome: Thalita Mikaella Rosa Borges

À
Sr: Keila Lilian Rosa Borges

Por meio deste, comunico a designação de Vossa Senhoria para exercer a função de Fiscal de Contrato, no âmbito do processo administrativo de contratação, cujo objeto consiste no credenciamento de laboratório de análises clínicas, para a realização de exames laboratoriais destinados aos usuários do sistema único de saúde (sus), no âmbito do departamento municipal de saúde de Pratinha, pelo preço constante na tabela SUS.

A designação fundamenta-se no disposto nos **arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021**, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual pela Administração Pública, cabendo ao fiscal verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à qualidade e conformidade do objeto com as especificações pactuadas.

Considerando a formação de vossa senhoria e a pertinência temática entre as atribuições exercidas e a natureza do objeto contratado, resta demonstrada sua plena capacidade funcional para desempenhar as atribuições inerentes ao encargo, em conformidade com o §1º do art. 117 da referida Lei.

Desta forma, Vossa Senhoria passa a ser responsável por acompanhar, registrar e reportar formalmente à seus superiores eventuais ocorrências relacionadas à execução do contrato, zelando pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais e resguardando o interesse público.

Caso entenda por não possuir capacidade funcional para atendimento à referida designação, seja encaminhada resposta formal a esta Secretária.

Pratinha/MG, 28 de abril de 2026.

Thalita Mikaella Rosa Borges
Secretaria Municipal de Saúde

() Declaro que tenho ciência do encargo e não apresento óbice quanto à designação para atuar como Fiscal de Contrato no presente processo.

() Declaro que tenho ciência do encargo, contudo, apresento óbice à designação para a função de Fiscal de Contrato, pelas razões a seguir expostas:

Pratinha/MG, 28 de abril de 2026.

Keila Lilian Borges

Keila Lilian Borges

Secretária Administrativa

Grupo. : 000035 / 2026 **Data de cotação** 28/04/2026

Material.: 31502 - ACIDO URICO

Fornecedor.:	Vencimento da proposta	Marca	Valor Proposto
003990 - MINISTERIO DA SAUDE	28/04/2026		1,8500

Unidade UN **Quantidade** 500,0000 **Valor Médio do Item** 1,8500 **Valor total** 925,0000

Material.: 31503 - AMILASE

Fornecedor.:	Vencimento da proposta	Marca	Valor Proposto
003990 - MINISTERIO DA SAUDE	28/04/2026		2,2500

Unidade UN **Quantidade** 101,0000 **Valor Médio do Item** 2,2500 **Valor total** 227,2500

Material.: 31504 - BETA HCG QUALITATIVO

Fornecedor.:	Vencimento da proposta	Marca	Valor Proposto
003990 - MINISTERIO DA SAUDE	28/04/2026		7,8500

Unidade UN **Quantidade** 50,0000 **Valor Médio do Item** 7,8500 **Valor total** 392,5000

Material.: 31505 - Bilirrubina Total e Frações

Fornecedor.:	Vencimento da proposta	Marca	Valor Proposto
003990 - MINISTERIO DA SAUDE	28/04/2026		2,0100

Unidade UN **Quantidade** 200,0000 **Valor Médio do Item** 2,0100 **Valor total** 402,0000

Material.: 31506 - calcio

Fornecedor.:	Vencimento da proposta	Marca	Valor Proposto
003990 - MINISTERIO DA SAUDE	28/04/2026		1,8500

Unidade UN **Quantidade** 150,0000 **Valor Médio do Item** 1,8500 **Valor total** 277,5000

Material.: 31507 - CHAGAS - ANTICORPOS IGG - IFI

Fornecedor.:	Vencimento da proposta	Marca	Valor Proposto
003990 - MINISTERIO DA SAUDE	28/04/2026		9,2500

Unidade UN **Quantidade** 10,0000 **Valor Médio do Item** 9,2500 **Valor total** 92,5000

Material.: 31508 - CHAGAS - ANTICORPOS IGM - IFI

Fornecedor.:	Vencimento da proposta	Marca	Valor Proposto
003990 - MINISTERIO DA SAUDE	28/04/2026		9,2500

Unidade UN **Quantidade** 10,0000 **Valor Médio do Item** 9,2500 **Valor total** 92,5000

Material.: 31509 - colesterol hdl

Fornecedor.:	Vencimento da proposta	Marca	Valor Proposto
003990 - MINISTERIO DA SAUDE	28/04/2026		3,5100

Unidade UN **Quantidade** 1.500,0000 **Valor Médio do Item** 3,5100 **Valor total** 5.265,0000

Material.: 31510 - colesterol ldl

Fornecedor.:	Vencimento da proposta	Marca	Valor Proposto
003990 - MINISTERIO DA SAUDE	28/04/2026		3,5100

Unidade UN **Quantidade** 1.500,0000 **Valor Médio do Item** 3,5100 **Valor total** 5.265,0000

Material.: 31552 - colesterol total

Fornecedor.:	Vencimento da proposta	Marca	Valor Proposto

Grupo. : 000035 / 2026 **Data de cotação** 28/04/2026

Unidade UN **Quantidade** 320,0000 **Valor Médio do Item** 15,2400 **Valor total** 4.876,8000

Material.: 31516 - Fator Reumatóide

Fornecedor.:	Vencimento da proposta	Marca	Valor Proposto
003990 - MINISTERIO DA SAUDE	28/04/2026		2,8300

Unidade UN **Quantidade** 210,0000 **Valor Médio do Item** 2,8300 **Valor total** 594,3000

Material.: 31517 - Ferro Sérico

Fornecedor.:	Vencimento da proposta	Marca	Valor Proposto
003990 - MINISTERIO DA SAUDE	28/04/2026		3,5100

Unidade UN **Quantidade** 300,0000 **Valor Médio do Item** 3,5100 **Valor total** 1.053,0000

Material.: 31518 - Fosfatase Alcalina

Fornecedor.:	Vencimento da proposta	Marca	Valor Proposto
003990 - MINISTERIO DA SAUDE	28/04/2026		2,0100

Unidade UN **Quantidade** 300,0000 **Valor Médio do Item** 2,0100 **Valor total** 603,0000

Material.: 31519 - Gama GT

Fornecedor.:	Vencimento da proposta	Marca	Valor Proposto
003990 - MINISTERIO DA SAUDE	28/04/2026		3,5100

Unidade UN **Quantidade** 400,0000 **Valor Médio do Item** 3,5100 **Valor total** 1.404,0000

Material.: 31520 - Glicose

Fornecedor.:	Vencimento da proposta	Marca	Valor Proposto
003990 - MINISTERIO DA SAUDE	28/04/2026		1,8500

Unidade UN **Quantidade** 1.800,0000 **Valor Médio do Item** 1,8500 **Valor total** 3.330,0000

Material.: 31521 - Grupo Sanguíneo + Fator Rh/Du

Fornecedor.:	Vencimento da proposta	Marca	Valor Proposto
003990 - MINISTERIO DA SAUDE	28/04/2026		1,3700

Unidade UN **Quantidade** 100,0000 **Valor Médio do Item** 1,3700 **Valor total** 137,0000

Material.: 31522 - Hemoglobina Glicada (HBA1C)

Fornecedor.:	Vencimento da proposta	Marca	Valor Proposto
003990 - MINISTERIO DA SAUDE	28/04/2026		7,8600

Unidade UN **Quantidade** 1.000,0000 **Valor Médio do Item** 7,8600 **Valor total** 7.860,0000

Material.: 31523 - Hemograma Completo

Fornecedor.:	Vencimento da proposta	Marca	Valor Proposto
003990 - MINISTERIO DA SAUDE	28/04/2026		4,1100

Unidade UN **Quantidade** 3.000,0000 **Valor Médio do Item** 4,1100 **Valor total** 12.330,0000

Material.: 31524 - Hemossedimentação - VHS (60 minutos)

Fornecedor.:	Vencimento da proposta	Marca	Valor Proposto
003990 - MINISTERIO DA SAUDE	28/04/2026		2,7300

Grupo. : 000035 / 2026 **Data de cotação** 28/04/2026

Unidade UN **Quantidade** 800,0000 **Valor Médio do Item** 1,8500 **Valor total** 1.480,0000

Material.: 31534 - T3 Total

Fornecedor.:	Vencimento da proposta	Marca	Valor Proposto
003990 - MINISTERIO DA SAUDE	28/04/2026		7,5700

Unidade UN **Quantidade** 10,0000 **Valor Médio do Item** 7,5700 **Valor total** 75,7000

Material.: 31535 - T4 Livre

Fornecedor.:	Vencimento da proposta	Marca	Valor Proposto
003990 - MINISTERIO DA SAUDE	28/04/2026		11,6000

Unidade UN **Quantidade** 100,0000 **Valor Médio do Item** 11,6000 **Valor total** 1.160,0000

Material.: 31536 - T4 Total

Fornecedor.:	Vencimento da proposta	Marca	Valor Proposto
003990 - MINISTERIO DA SAUDE	28/04/2026		8,7600

Unidade UN **Quantidade** 60,0000 **Valor Médio do Item** 8,7600 **Valor total** 525,6000

Material.: 31537 - TAP - Tempo de Atividade da Protrombina

Fornecedor.:	Vencimento da proposta	Marca	Valor Proposto
003990 - MINISTERIO DA SAUDE	28/04/2026		2,7300

Unidade UN **Quantidade** 50,0000 **Valor Médio do Item** 2,7300 **Valor total** 136,5000

Material.: 31538 - TGO - Transaminase(AST)

Fornecedor.:	Vencimento da proposta	Marca	Valor Proposto
003990 - MINISTERIO DA SAUDE	28/04/2026		2,0100

Unidade UN **Quantidade** 900,0000 **Valor Médio do Item** 2,0100 **Valor total** 1.809,0000

Material.: 31539 - TGP - Transaminase(ALT)

Fornecedor.:	Vencimento da proposta	Marca	Valor Proposto
003990 - MINISTERIO DA SAUDE	28/04/2026		2,0100

Unidade UN **Quantidade** 900,0000 **Valor Médio do Item** 2,0100 **Valor total** 1.809,0000

Material.: 31540 - Toxoplasmose IgG, Anticorpos

Fornecedor.:	Vencimento da proposta	Marca	Valor Proposto
003990 - MINISTERIO DA SAUDE	28/04/2026		16,9700

Unidade UN **Quantidade** 100,0000 **Valor Médio do Item** 16,9700 **Valor total** 1.697,0000

Material.: 31541 - Toxoplasmose IgM, Anticorpos

Fornecedor.:	Vencimento da proposta	Marca	Valor Proposto
003990 - MINISTERIO DA SAUDE	28/04/2026		18,5500

Unidade UN **Quantidade** 100,0000 **Valor Médio do Item** 18,5500 **Valor total** 1.855,0000

Material.: 31542 - Triglicérides

Fornecedor.:	Vencimento da proposta	Marca	Valor Proposto
003990 - MINISTERIO DA SAUDE	28/04/2026		3,5100

DECLARAÇÃO DE CONSULTA EM FONTE OFICIAL – SIGTAP/DATASUS PARA ABERTURA DE PROCESSO

Declaro, para os devidos fins, especialmente para instrução do Processo Administrativo de Credenciamento destinado à contratação de serviços laboratoriais no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, que foi realizada consulta técnica aos valores, códigos e descrições dos procedimentos constantes no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS – SIGTAP, disponibilizado pelo Ministério da Saúde, por meio do endereço eletrônico: SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

A utilização da tabela SIGTAP como referência técnica e financeira justifica-se por se tratar de sistema oficial do Ministério da Saúde, adotado nacionalmente para padronização dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares realizados no âmbito do SUS, contendo códigos, nomenclaturas, parâmetros assistenciais e valores de referência utilizados na remuneração dos serviços de saúde. Sua adoção visa assegurar maior transparência, padronização, razoabilidade, controle administrativo e observância aos princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, economicidade e eficiência.

A referida consulta teve por finalidade subsidiar a elaboração dos critérios técnicos e financeiros do processo de credenciamento de laboratório de análises clínicas. observando os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 8.080/1990 e demais normas aplicáveis ao SUS e às contratações públicas.

Declaro, ainda, que os valores consultados possuem caráter exclusivamente referencial, extraídos de sistema oficial do Ministério da Saúde, sendo utilizados como parâmetro técnico para composição e instrução processual.

Por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos legais cabíveis, firmo a presente declaração.

Pratinha, 14 de maio de 2026

Karen Cristina Candido Silva

Matrícula 1163

CPF: 097.432.046-36

SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO ORÇAMENTARIA.

AO DEPARTAMENTO D ECONTABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATINHA, PELO PREÇO CONSTANTE NA TABELA SUS.

Viemos por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentaria, bem como a classificação orçamentaria/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao Processo de **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATINHA, PELO PREÇO CONSTANTE NA TABELA SUS.., conforme especificações constantes no edital e seus anexos no valor global de R$ 120.000,00.**

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância para padronizar, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamentário, a execução e controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso que a ser utilizado para pagamento de despesa.

Pratinha/MG, 14 de Maio de 2026.

Thalita Mikaella Rosa Borges

Thalita Mikaella Rosa Borges
Diretora do Departamento de Saúde

ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO, ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000.
LEI Nº 2027/2025 DE 24 de Novembro de 2025.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AOS USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE (SUS).

EXERCÍCIO DE 2026 R$ 120.000,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO, NO EXERCÍCIO DE INÍCIO DA VIGÊNCIA.

Estimativa da despesa de 2026 R$ 120.000,00

Valor do orçamento, Lei nº 2027/2025 R$ 60.500.000,00

Impacto orçamentário-Financeiro estimado no decorrer do exercício: 0,198347107%

De acordo com os dados acima, verifica-se o impacto orçamento-financeiro, a despesa necessária no exercício de início de sua vigência, bem como, sua participação percentual no orçamento anual, conforme preceitua a lei.

Pratinha/MG, 14 de Abril 2026.

Contador-Bruna Mayra Pereira
CPF: 102.348.466-82
CRC/MG Nº 130073/O

Autorização

Com base no pedido apresentado pelo Departamento requisitante, justificando a necessidade do fornecimento, demostrando compatibilidade financeira, autorizo a abertura de Processo Administrativo de Licitação que tem como **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATINHA, PELO PREÇO CONSTANTE NA TABELA SUS.,** encaminha-se o processo para o Departamento de licitações para providencias necessárias, conforme determinado na Lei 14.133/21.

Pratinha-MG, 14 de maio de 2026.

Wellington José Carneiro
Prefeito Municipal

AUTUAÇÃO

Modalidade de Licitação

O Processo Administrativo de Licitação nº 086/2025 que tem como objeto **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATINHA, PELO PREÇO CONSTANTE NA TABELA SUS.**, foi AUTUADO sob a modalidade – Credenciamento N° 003/2026.

Justificativa Legal para Enquadramento do Processo, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Pratinha, 14 de maio de 2026

Taciane Alexandra Reis Pereira
Agente de Contratação

DECRETO Nº 1403/2026

"Nomeia Servidora para ocupar cargo comissionado".

O Prefeito Municipal de Pratinha-MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em especial as contidas nas Leis 841/2010 e 2010/2025, RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeada a Sra. **Taciane Alexandra Reis Pereira**, CPF 087.542.016-83, para ocupar o cargo comissionado de Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Pratinha- MG, a partir de 02 de Fevereiro de 2.026 em substituição à servidora Joelane Novais Santos, afastada de suas atividades laborais por motivo de doença.

Parágrafo Único – A remuneração será fixada em parcela de valor fixo-vencimento, e outra variável – comissão, no percentual de 40% (quarenta por cento), nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei nº. 2014/2025.

Art. 2º- Fica revogado o decreto nº 1.300/2025 de 02 de junho de 2025.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG
Em 02 de Fevereiro de 2026.

Wellington José Carneiro
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no átrio da Prefeitura em 02/02/2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.301, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"Designa Comissão de Contratação e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Pratinha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas nos termos do art. 66, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a Comissão de Contratação, a fim de auxiliar nos procedimentos inerentes às contratações públicas, na forma do artigo 6º, inciso "I", da Lei Federal nº 14.133/21, composta pelos seguintes membros:

I – Sabrina Miranda Reis – CPF nº 100.853.056-50;

II – Silvonei Borges dos Reis – CPF nº 038.473.646-77;

III – Renata Cristina de Carvalho – CPF nº 082.471.816-06.

Art. 2º - A participação nos trabalhos da Comissão de Contratação não será remunerada, constituindo-se, todavia, em serviço público relevante.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua Publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 939 de 06 de fevereiro de 2024.

Pratinha-MG, 02 de Junho de 2025.

Wellington José Carneiro
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no átrio da Prefeitura em 02/06/2025.

plenum

CERTIFICADO

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL CERTIFICA QUE

TACIANE ALEXANDRA REIS PEREIRA

PARTICIPOU DO CURSO **FORMAÇÃO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO,** REALIZADO NOS DIAS 28, 29 E 30 DE JANEIRO DE 2026, NA CIDADE DE BELO HORIZONTE/MG.
CONFORME EXTRATO DE PARTICIPAÇÃO NO VERSO.
CARGA HORÁRIA 16 HORAS.

Carlos Tiago Jorge de Azevedo
COORDENADOR DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Instituto Plenum Brasil LTDA
CNPJ: 21.650.715/0001-60

CERTIFICADO
20260000137

Extrato de participação

28/01 - 13:00/13:30 - Credenciamento:PRESENTE
28/01 - 13:30/17:30 - Módulo I: PRESENTE
29/01 - 08:00/12:00 - Módulo II: PRESENTE
29/01 - 13:30/17:30 - Módulo III: PRESENTE
30/01 - 08:00/12:00 - Módulo IV:PRESENTE

Temas abordados:

MÓDULO I – Agente de Contratação do novo Processo Licitatório Regido pela Lei Federal Nº 14.133/2021

Normatização e Regulamentação da Lei 14.133/2021;
Normativas Editadas pelos Tribunais de Contas Estaduais e do TCU;
Avaliação e Adequações necessárias na Estrutura de Funcionamento do Órgão Público para Atender aos Dispositivos da Lei 14.133/2021;
Características dos(as) Profissionais que Ocuparão as Funções de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipes de Apoio;
Gestão por Competência na Escolha do Agente de Contratação;
A Função e Responsabilidades do Agente de Contratação e Equipe de Apoio na Lei 14.133/21;
A Gratificação pelo Exercício das Funções de Agente de Contratação;
O Acúmulo de Tarefas Atribuídas ao Agente de Contratação;
Relação do Agente de Contratação com Cargo Efetivo e Emprego Público;
Competência da Autoridade Administrativa e do Agente de Contratação;
Atuação do Agente de Contratação nas Novas Modalidades de Licitação.

MÓDULO II – Conceitos Fundamentais da Modalidade Pregão

Novos parâmetros para os procedimentos visando a dinamização do Processo, bem como a racionalização dos trâmites, minimização dos custos e evidenciação da eficácia das aquisições e contratações do serviço público, através da Modalidade Pregão; Distinção do Pregão Face as outras Modalidades Licitatórias
Obrigatoriedade Pregão Eletrônico; Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio; quem pode ser Designado Pregoeiro? A Administração pode Terceirizar a Função de Pregoeiro? (Decisão do TCU); Designação do Pregoeiro e dos Membros da Equipe de Apoio (Decreto 10024); Qual o prazo para o Pregoeiro Desempenhar suas Funções?
Qualificação Profissional e Perfil do Pregoeiro;
Plano de Capacitação Continuada: Competências e Responsabilidade do Pregoeiro;
Competência da Equipe de Apoio e a extensão das suas responsabilidades;
A categorização dos Erros Grosseiros.

MÓDULO III – Pregão: Fase Preparatória

Pregão em sua modalidade eletrônica;
Regulamentação;
Pregão;
Forma de realização;
Fases;
Critérios de julgamento;
Condução do processo por agente de contratação ou comissão de contratação;
Orçamento sigiloso; Licitante – Credenciamento, responsabilidades e envio de informações;
Edital – Elaboração e modificações;
Prazos para propostas e lances;

MÓDULO IV - Dinâmica Sessão de Pregão

Dinâmica Pregão (Modalidade Eletrônica):
Legislação Pertinente ao Pregão Eletrônico; Vantagens; Impugnações ao Edital; O Sistema Eletrônico; Chave de Identificação e Senha; O Credenciamento da Proponente; A Sessão de Recebimento das Propostas:
Os Lances; A Negociação; O Tratamento Diferenciado das Micro e Empresas de Pequeno Porte; A Classificação das Propostas; A Fase de Habilitação das Vencedoras; Os Recursos; Adjudicação e Homologação.

Dinâmica Pregão (Modalidade Presencial):

Providências Prévias a Sessão do Pregão;
Fase Externa: Roteiro para Execução;
Negociação; Implicações da Lei Complementar 123/06 no Pregão Presencial; Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
Recurso Administrativo; Adjudicação; Homologação.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

O Município de Pratinha/MG, através da Comissão de Contratação, faz saber aos interessados que fará realizar seleção de Pessoa Jurídica, através de Credenciamento, com fulcro no artigo 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 79 da mesma Lei, e Decreto Municipal nº 1188 de 02 de janeiro de 2025 conforme as especificações abaixo:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATINHA, PELO PREÇO CONSTANTE NA TABELA SUS**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência.
1.2.2 ANEXO I.I – Tabela de preços.
1.2.3. ANEXO II – Formulário de inscrição ao credenciamento.
1.2.4. ANEXO III – Declarações do requerimento de credenciamento.
1.2.5. ANEXO IV – Minuta do termo de contrato ao credenciamento.
1.2.6. ANEXO V– Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
1.2.7. ANEXO VI – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).
1.2.8. ANEXO VII– Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
1.2.9. ANEXO VIII - Modelo de declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).
1.2.10. ANEXO IX - Modelo de Proposta de Preços;
1.2.11. ANEXO X – Modelo de Declaração da licitante de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).
1.2.12. ANEXO XI – Prova de Qualificação Técnica

1,2,13 - Conforme consta do inciso XLIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, o Credenciamento é um processo administrativo de Chamamento Público em que a Administração Pública convoca interessados (as) em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados (as).

O Decreto Municipal nº 1.188 de 02 de janeiro de 2025 que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no Município de Pratinha/MG afirma que o Credenciamento poderá ser utilizado quando a Administração pretender formar uma rede de prestador(es)(as) de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma da(s) empresa(s) credenciada(s).

Não se trata o Credenciamento de uma modalidade de licitação, pois não existe concorrência e ou competição, já que todas as pessoas jurídicas que preencherem os requisitos deste Edital serão credenciadas.

O Credenciamento é um procedimento auxiliar das licitações e das contratações, conforme artigo 78 da Lei nº 14.133/2021.

O Credenciamento não obriga a Administração a contratar.

Este Credenciamento ficará aberto para interessados (as) se credenciarem a qualquer tempo, dentro da sua vigência que será de 12 (doze) meses contados da data da publicação deste Edital.

Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos(as) os(as) interessados(as), extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso IV, do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.188/24.

Desta forma, o Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos (as) os(as) pretensos(as) credenciados(as).

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste processo licitatório Pessoas Jurídicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de Pessoas Jurídicas;
2.2.1. Em formação de consórcio;
2.2.2. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
2.2.2.1 Em caso de empresas em recuperação judicial, admite-se a participação, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
2.2.3. Em dissolução ou em liquidação;
2.2.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei n° 14.133, de 2021;
2.2.5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei n° 14.133, de 2021, e decretos regulamentadores;
2.2.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;
2.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
2.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021;
2.2.10. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.
2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO PROCEDIMENTO DATA DOS RECEBIMENTOS E ABERTURA DOS ENVELOPES, ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E RESULTADO:

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 8.078/1990 e Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. **É assegurado acesso permanente a qualquer interessado Pessoa Jurídica que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir das 08:00has 11:00 e das 12:00 as 17:00h do dia 19/05/2026, a sessão de julgamento dos documentos será realizada no dia 08/06/2026 as 09:00, no Departamento de licitações, localizado na Rua: Pedro Paulo dos Santos, nº45 - Centro – Pratinha/MG, através da Comissão de licitação.**

3.3. O prazo de vigência do credenciamento é **de 12 meses** durante o qual as interessadas poderão se credenciar desde que atendam às condições de habilitação, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes.

3.4. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento, o qual terá vigência de **12 meses.**

3.5 A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

3.6. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

3.7. Para realizar o credenciamento a Comissão de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.
3.8 - Os preços estimados para o processo de credenciamento foram definidos com base na Tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS), utilizada como referência oficial para a remuneração de procedimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde.
3.8.1 A adoção da SIGTAP como parâmetro tem como objetivo garantir maior transparência, padronização e coerência nos valores praticados, assegurando que a remuneração esteja alinhada às diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde. Dessa forma, os valores estimados refletem os códigos, descrições e quantificações previstos na tabela, possibilitando uma base técnica e uniforme para a composição dos custos do credenciamento.
3.8.2 Além disso, a utilização da SIGTAP contribui para a previsibilidade orçamentária e para a adequada gestão dos recursos públicos, uma vez que estabelece critérios objetivos para a precificação dos serviços. Assim, o credenciamento passa a seguir parâmetros reconhecidos nacionalmente, fortalecendo a confiabilidade do processo e a equidade entre os prestadores de serviços.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:
a) Inscrição;
b) Habilitação;
c) Classificação;
d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
e) Convocação;
f) Assinatura do Termo de Contrato;
g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.
4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.
4.3. A divulgação da lista dos credenciados em sítio eletrônico oficial, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:

5.1. O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão de Contratação do Município de Pratinha/MG.

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO:

6.1. DA INSCRIÇÃO

6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, enquanto vigente o prazo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

6.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no anexo II deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

6.2 DA HABILITAÇÃO

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1. Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica:
a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
c) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.2. Da HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
h) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA
a) Certidões negativas de falência e concordata expedidas pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e **compatível em características, quantidades e prazos** com o objeto do credenciamento, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante do **Anexo XI.**
b) declaração de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, preferencialmente de acordo com o modelo constante do **Anexo XII.**
c) Alvará de Sanitário.

6.2.5. As empresas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços junto à Comissão de Contratação do município de Pratinha/MG.

6.2.6. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser entregues no Setor de Licitação do município de Pratinha/MG, durante todo período de credenciamento, localizada na Rua Pedro Paulo dos Santos, nº45-Centro, a partir do dia **20/05/26** nos **horários das 08h:00min às 11:00, e das 12:00 às 17:00min** em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
TELEFONE:
ENDEREÇO:

6.2.7. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.
6.2.8. Não poderá ser habilitada, a sociedade empresária que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão de Contratação, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.
6.2.9. A Comissão de Contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas ou solicitará a empresa interessada a correção dos vícios apontados em sua documentação, para manutenção do credenciamento, devendo o interessado regulariza a documentação.
6.2.10 A Comissão de Contratação concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;

6.3. Documentações complementares:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021;
d) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. DO PROCEDIMENTO DA SESSAO PÚBLICA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E ESCALA:

6.4.1.A sessão para recebimento e abertura do envelope e respectivo julgamento, será pública e iniciada a partir do dia **08/06/2026, das 09:00hs às 11:00hs e das 12:00hs às 17:00hs**, e ao longo de todo o prazo de vigência deste Credenciamento que ficará aberto, e será dirigida pela Comissão de Contratação, sendo realizada de acordo com o que prescreve o presente Edital e seus Anexos, o art. 7 do Decreto Municipal e a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2026 naquilo que couber, e pelas demais normas que disciplinam a matéria.

6.4.2. Declarada a abertura da sessão pelo Presidente da Comissão de Contratação, não mais serão admitidos(as) novos(as) proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes apresentados pelos(as) proponentes.

6.4.3. A Comissão de Contratação abrirá os envelopes lacrados, e após verificados seus conteúdos, serão rubricados por todos os presentes.

6.4.4. Após a rubrica a Comissão de Contratação efetuará a análise da documentação apresentada nos termos deste Edital e da legislação que disciplina a matéria, cujo resultado, proferido após as diligências eventualmente necessárias, será registrado na Ata.

6.4.5 A Comissão de Contratação poderá suspender a Sessão para posterior análise da documentação e julgamento dos pedidos de Credenciamento, à vista do volume de pedidos, designando na Sessão, devidamente lavrada em Ata, uma nova data para continuidade dos trabalhos.

6.4.6 O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste Edital , e será considerado(a) habilitado(a) os(as) interessados(as) que apresentarem o Requerimento conforme modelo deste Edital, as Declarações, e a Documentação necessária à habilitação, dentro do prazo de validade, em cópia autenticada por cartório competente, ou original com cópia para ser autenticada pela Comissão, dispensada a autenticação desde que o interessado cumpra com os requisitos previstos no inciso II, do art. 3º da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

6.4.7. Será considerado(a) inabilitado(a) o(a) interessado(a) que deixar de apresentar a documentação solicitada, com vícios/defeitos, contrariar qualquer exigência contida neste Edital, ou cujos documentos estiverem com prazo(s) de validade expirado(s).

6.4.7.1. O(A) interessado(a) inabilitado(a) poderá apresentar nova documentação, enquanto estiver em vigência o presente Credenciamento.

6.4.8 Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento, ou não impeça o seu entendimento.

6.4.9. Será lavrada Ata que conterá o registro das principais ocorrências da Sessão.

6.4.10. A Comissão de Contratação, após análise da documentação dos(as) participantes e verificada a sua regularidade, elaborará uma lista de habilitados(as), e divulgará o resultado da fase de habilitação, com a indicação dos nomes dos(as) interessados(as) inabilitados(as) e habilitados(as), através do site do município de Pratinha/MG , ou então, se estiverem presentes todos(as) interessados(as) na Sessão, através de comunicação direta a eles, sendo lavrada a Ata.

6.4.10.1. Havendo renúncia expressa de todos(as) os(as) participantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento da habilitação no ato em que foi adotada a decisão, a Comissão de Contratação poderá, nesta mesma sessão, credenciar todos(as) os(as) interessados(as) que preencherem os requisitos previstos neste Edital e seus Anexos e que entregar a documentação descrita no item 8, de tudo lavrando-se Ata.

6.4.11. Serão credenciados(as) todos(as) os(as) interessados(as) que preencham os requisitos previstos neste Edital e nos seus anexos e que entregar a documentação solicitada.

6.4.12. Declarado(a) habilitado(a) serão inseridos imediatamente após o último colocado da lista de Credenciamento no sistema de rodízio, observada a ordem cronológica de recebimento de solicitação de Credenciamento pela Comissão de Contratação, que deverá ser convocado(a) para trabalhar de acordo com as necessidades de demandas do Município de Pratinha/MG .

6.4.13. Concluído o Credenciamento e ao surgir à necessidade de contratação, os(as) credenciados(as) serão convidados(as) a participar da sessão pública de sorteio de demandas, salvo se ocorrer a convocação geral de todos(as) os(as) credenciados(as) para a realização dos serviços.

6.4.14. Com ciência e concordância dos(as) interessados(as) credenciados(as) e a critério Departamentos Requisitantes, caso tenha mais de um(a) inscrito(a) para o mesmo serviço, poderá seguir a ordem cronológica de cadastramento, para direcionar os serviços quanto a distribuição não for equitativa.

6.4.15. Caso não seja possível acordo entre os presentes acerca da distribuição das demandas, se realizará sorteio para se alocar cada demanda, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios.

6.4.16. Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo de todos(as) os(as) credenciados(as) para a realização do serviço, a Comissão de Contratação realizará sorteio para determinar quais serão os(as) interessados(as) selecionados(as) para tanto. Os(As) interessados(as) não selecionados(as) comporão lista de espera, cuja ordem de classificação será igualmente sorteada.

6.4.17. A ausência do representante da empresa na data da sessão pública destinada à análise dos documentos e distribuição das demandas não impede a análise dos mesmos, mas sujeita a empresa ao aceite tácito da distribuição de demandas (escalas) resultante da sessão.

6.4.18. Os Departamentos requisitantes poderão apresentar uma proposta de escala prévia, que será submetida à apreciação das empresas qualificadas para cada item. Havendo aprovação, a escala passará a efeito.

6.4.19. A classificação dos serviços poderá ser apresentada em sessão pública complementar designada especialmente para este fim e/ou publicado no diário oficial.

6.4.20.A observância ao quadro de sorteios garantirá uma distribuição equitativa dos serviços entre os(as) credenciados(as).

6.4.21. Os(As) novos(as) credenciados(as), ao ingressarem no Credenciamento, comporão lista de espera, e a participação em nova escala dependerá de surgimento de necessidade e convocação por parte dos Departamentos Requisitantes.

6.4.22. O(A) interessado(a) pode se fazer representar por procurador especialmente constituído de procuração deve ter firma reconhecida em cartório.

6.4.23. Novos Credenciamentos serão analisados no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da entrega da documentação.

6.4.24. Os(As) interessados(as) poderão ser credenciados(as) em mais de um serviço ofertado, obedecidas as regras de distribuição das demandas.

6.4.25. A distribuição das demandas fica vinculada ao quantitativo estabelecido neste Edital, será realizada na Sessão Pública, através da capacidade de prestação do serviço de cada credenciado(a), seguindo padrões estritamente impessoais, observado as condições técnicas dos(as) credenciados(as) e do serviço.

6.4.26. Os serviços serão solicitados pelos Departamentos requisitantes, e a contratação dos(as) credenciados(as) será realizada mediante "ordem cronológica de Credenciamento", em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.27. Ao término de cada sessão pública, após análise dos documentos, caso exista algum documento que não atenda ao solicitado neste Edital, será agendada sessão pública complementar após 05 (cinco) dias, para que as empresas possam complementar a documentação.

6.4.28O Município poderá proceder as contratações de imediato dos(as) primeiros(as) credenciados(as) com a respectiva distribuição equitativa dos serviços objeto deste Credenciamento, conforme necessidade, sendo que os(as) demais contratados(as) receberão a distribuição dos serviços conforme necessidade no decorrer da vigência do respectivo instrumento.

6.4.29. Em até 5 (cinco) dias os Departamentos requisitantes oficiará todos(as) os(as) credenciados(as) com contrato assinado e publicado, sobre os serviços objeto deste Credenciamento, que deverão ser prestados por cada um(a) dos(as) contratados(as) no mês subsequente, sendo que todos(as) os(as) credenciados(as) deverão informar, no prazo máximo de 12 (doze) horas a impossibilidade de não realização dos serviços.

6.4.30. A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de Credenciamento pela Comissão de Contratação, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo os serviços proporcionalmente entre os(as) credenciados(as), com objetivo de oportunizar a contratação de todos(as) os(as) credenciados(as) no sistema de rodízio.
6.4.31. Caso o(a) credenciado(a) não iniciar os serviços no prazo estabelecido ou realizar os serviços em desacordo com as exigências será passado a vez para o(a) credenciado(a) seguinte, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades nem paralisação dos serviços em andamento.
6.4.32. Os(As) credenciados(as) que forem se cadastrando após o período determinado para o rodízio, durante a vigência do Credenciamento, serão classificados(as) no final da fila, sendo que tão somente após o rodízio dos(as) já credenciados(as) é que participarão, e assim sucessivamente, de acordo com a data e horário do protocolo.
6.4.33. Nenhuma empresa que esteja apta a ser credenciada, nos termos deste Edital, deixará de participar do rodízio, salvo se finalizada a vigência do Credenciamento, ou deixar de existir o interesse na prestação dos serviços do objeto do certame.
6.4.34. Após a contratação do(a) primeiro(a) credenciado(a), o nome do segundo lugar será efetivado como primeiro, aplicando-se sucessiva e subsidiariamente a todos os(as) outros(as) credenciados(as) subsequentes.

6.4.35. O órgão demandante deverá verificar qual será o(a) próximo(a) fornecedor(a) conforme ordem cronológica.

6.4.36. No caso de recusa na contratação, o(a) credenciado(a) deixará de ter a prioridade de contratação e passará para o último lugar no rodízio, podendo a Administração convocar o(a) próximo(a) credenciado(a) remanescente do rodízio.

7 - DA CONVOCAÇÃO:

7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2. A Comissão de Contratação convocará o credenciado para a prestação do serviço, através de publicação no Sítio Eletrônico Oficial.

7.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

7.4 O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pela Comissão de Contratação, no prazo de até **05 (cinco) dias uteis** da data de recebimento deste.

7.5. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, inclusive com descredenciamento.

7.6. Caso a convocada não atualizar a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

7.7. A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

8. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

8.1. A avaliação do desempenho do prestador de serviços será procedida pelo Departamento de Saúde:

8.2. O índice de avaliação do prestador de serviços, será de 0 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciado aquele que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).

8.2.1 A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

8.3 A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:
a) Qualidade do serviço prestado;
b) Urbanidade na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal de Pratinha/MG e sua secretaria e os beneficiários diretos da prestação do serviço;
c) Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;
d) Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa fé, transparência;
e) Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Termo de Contrato.
e) Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Termo de Contrato.

9. RECURSOS:

9.1. Das decisões da Comissão de Contratação, habilitação/inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual deverá ser protocolizado no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, situada Rua Pedro Paulo dos Santos, nº45-Centro ou encaminhado para o e-mail: **licitacao@pratinha.mg.gov.br**.
9.2. Recebido o recurso, a Comissão de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.
9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10.2.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 596 – 02.46.10.301.0035.2.0052.33.90.39 Manutenção Básica de Saúde.
Dotação: 621– 02.46.10.301.0035.2.0054.33.90.39 Manutenção Básica de Saúde-PAB.
Dotação: 657 – 02.46.10.301.0035.2.0054.33.90.39 Manutenção Básica de Saúde-Saúde em Casa.

11. RESCISÃO:

11.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº 14.133/2021.
11.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 da Lei Federal n° 14.133/2021.
11.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.
11.3. A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
11.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias.

12. DO DESCREDENCIAMENTO:

12.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:
I – Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 11.1 a 11.2 deste Edital;
II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
V – Obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;

VI – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
VII- Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados;
VIII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

13.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao@pratinha.mg.gov.br** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Pedro Paulo dos Santos, nº45 – Centro Pratinha/MG – CEP: 38.960.000

13.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes.

13.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Comissão de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes, exclusivamente pelo endereço eletrônico **licitacao@pratinha.mg.gov.br**.

13.6. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, podendo a Comissão de Contratação requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

13.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de credenciamento.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O Município de Pratinha/MG poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá o Município de Pratinha/MG se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

14.3. É facultada à Comissão de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

14.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Contratação.

14.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

14.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou no endereço eletrônico **licitacao@pratinha.mg.gov.br ou serem obtidos no Departamento de licitações cujo endereço acima relacionado ou pelo site www.pratinha.mg.gov.br**

14.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos de justificativa.

14.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Ibiá/MG.

14.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Município de Pratinha/MG, com auxílio técnico da Comissão de Contratação.

Pratinha/MG – 14 de maio de 2026

Wellington José Carneiro
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 036/2026
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATINHA, PELO PREÇO CONSTANTE NA TABELA SUS.
LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.pratinha.mg.gov.br/portal

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste o credenciamento de **pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços laboratoriais,** especificamente Laboratórios de Análises Clínicas, para a realização de exames laboratoriais destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Departamento Municipal de Saúde de Pratinha. Os serviços serão executados conforme a necessidade da rede municipal de saúde, abrangendo coleta, análise e emissão de laudos de exames laboratoriais, com valores remunerados de acordo com a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (Tabela SUS), vigente à época da prestação dos serviços.

1.2. Relação dos exames:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	500	Ácido Úrico	R$ 1,85	R$ 925,00
2.	101	Amilase	R$ 2,25	R$ 227,25
3.	50	Beta HCG Qualitativo	R$ 7,85	R$ 392,50
4.	200	Bilirrubina Total e Frações	R$ 2,01	R$ 402,00
5.	150	Cálcio	R$ 1,85	R$ 277,50
6.	10	CHAGAS - ANTICORPOS IGG - IFI	R$ 9,25	R$ 92,50
7.	10	CHAGAS - ANTICORPOS IGM - IFI	R$ 9,25	R$ 92,50
8.	1500	Colesterol HDL	R$ 3,51	R$ 5.265,00
9.	1500	Colesterol LDL	R$ 3,51	R$ 5.265,00
10.	1500	Colesterol Total	R$ 1,85	R$ 2.775,00
11.	1501	Colesterol VLDL	R$ 0,05	R$ 75,05
12.	2000	Creatinina	R$ 1,85	R$ 3.700,00
13.	100	Creatinofosfoquinase - CK Total	R$ 3,68	R$ 368,00
14.	10	Creatinofosfoquinase Fração MB - CKMB	R$ 4,12	R$ 41,20
15.	500	Cultura de Urina (Urocultura)	R$ 5,62	R$ 2.810,00
16.	210	Fator Reumatóide	R$ 2,83	R$ 594,30
17.	300	Ferro Sérico	R$ 3,51	R$ 1.053,00
18.	300	Fosfatase Alcalina	R$ 2,01	R$ 603,00
19.	400	Gama GT	R$ 3,51	R$ 1.404,00
20.	1800	Glicose	R$ 1,85	R$ 3.330,00

21.	100	Grupo Sanguíneo + Fator Rh/Du	R$ 1,37	R$ 137,00
22.	1000	Hemoglobina Glicada (HBA1C)	R$ 7,86	R$ 7.860,00
23.	3000	Hemograma Completo	R$ 4,11	R$ 12.330,00
24.	100	Hemossedimentação - VHS (60 minutos)	R$ 2,73	R$ 273,00
25.	20	Hepatite B - HBs, Anti	R$ 18,55	R$ 371,00
26.	5	Magnésio	R$ 2,01	R$ 10,05
27.	100	Parasitológico de Fezes	R$ 1,65	R$ 165,00
28.	800	PCR - Proteína C Reativa, Quantitativa	R$ 9,25	R$ 7.400,00
29.	800	Potássio	R$ 1,85	R$ 1.480,00
30.	10	Proteínas Totais e Fracionadas	R$ 1,85	R$ 18,50
31.	300	PSA Ultra Sensível	R$ 16,42	R$ 4.926,00
32.	200	Sangue Oculto, Anticorpos Monoclonais	R$ 1,65	R$ 330,00
33.	800	Sódio	R$ 1,85	R$ 1.480,00
34.	10	T3 Total	R$ 7,57	R$ 75,70
35.	100	T4 Livre	R$ 11,60	R$ 1.160,00
36.	60	T4 Total	R$ 8,76	R$ 525,60
37.	50	TAP - Tempo de Atividade da Protrombina	R$ 2,73	R$ 136,50
38.	900	TGO - Transaminase(AST)	R$ 2,01	R$ 1.809,00
39.	900	TGP - Transaminase(ALT)	R$ 2,01	R$ 1.809,00
40.	100	Toxoplasmose IgG, Anticorpos	R$ 16,97	R$ 1.697,00
41.	100	Toxoplasmose IgM, Anticorpos	R$ 18,55	R$ 1.855,00
42.	1500	Triglicérides	R$ 3,51	R$ 5.265,00
43.	1500	TSH - Ultra Sensível	R$ 8,96	R$ 13.440,00
44.	4	TTPa - Tempo de Tromboplastina Parcial	R$ 5,77	R$ 23,08
45.	2000	Uréia	R$ 1,85	R$ 3.700,00
46.	1700	Urina I, Rotina	R$ 3,70	R$ 6.290,00
47.	100	VDRL Quantitativo	R$ 2,83	R$ 283,00
48.	300	Dosagem de ferritina	R$ 15,59	R$ 4.677,00
49.	320	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R$ 15,24	R$ 4.876,80
50.	320	Dosagem de vitamina B12	R$ 15,24	R$ 4.876,80
51.	101	Dosagem de insulina	R$ 10,17	R$ 1.027,17
				R$ 120.000,00

Valor total: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) para o período de 12 meses.

1.3. Fundamentação Legal:

O presente credenciamento fundamenta-se no art. 79 da Lei nº 14.133/2021 caracterizando hipótese de contratação paralela e não excludente.

No que se refere à execução dos serviços laboratoriais, justifica-se a exigência de que o laboratório credenciado possua sede no município de Pratinha/MG, tendo em vista a necessidade de garantir maior agilidade no atendimento, redução do tempo de resposta para a realização e entrega dos exames, bem como a facilitação do acesso dos usuários aos serviços. A proximidade física do prestador contribui diretamente para a eficiência logística, especialmente no que diz respeito ao transporte de amostras biológicas, à preservação da integridade dos materiais e ao cumprimento dos prazos estabelecidos.

Ademais, a exigência de sede no próprio município fortalece a capacidade de supervisão e acompanhamento por parte da Administração Pública, assegurando maior controle de qualidade na prestação dos serviços e melhor integração com a rede municipal de saúde. Dessa forma, tal requisito visa assegurar a efetividade do atendimento à população de Pratinha/MG, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

2. METODOLOGIA:

A execução dos serviços decorrentes do credenciamento observará os seguintes procedimentos:

a) O atendimento aos usuários será realizado mediante encaminhamento formal emitido pelas Unidades de Saúde do município de Pratinha, devidamente autorizado pelo Departamento Municipal de Saúde;

b) A empresa credenciada será responsável pela coleta, processamento, análise e emissão dos resultados dos exames laboratoriais, observando rigorosamente as normas técnicas, sanitárias e de biossegurança vigentes;

c) A coleta do material biológico poderá ser realizada nas dependências do laboratório credenciado e/ou, quando necessário, nas Unidades de Saúde do município, conforme pactuação prévia com a Administração;

d) Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados em prazo compatível com a complexidade de cada procedimento, garantindo agilidade, confiabilidade e rastreabilidade das informações;

e) Os laudos deverão conter identificação completa do paciente, data da coleta, data da liberação do resultado, identificação do responsável técnico e assinatura, física ou digital, conforme legislação vigente;

f) A contratada deverá assegurar a qualidade dos serviços prestados, adotando controles internos e externos de qualidade, conforme normas dos órgãos reguladores competentes;

g) Os serviços serão prestados de forma contínua e conforme a demanda do município, não havendo garantia de quantitativo mínimo de exames a serem realizados;

h) O pagamento pelos serviços executados será efetuado com base na produção efetivamente realizada e comprovada, de acordo com os valores estabelecidos na Tabela SUS vigente;

i) A contratada deverá manter sistema de registro e controle dos exames realizados, garantindo a integridade, sigilo e disponibilidade das informações, em conformidade com a legislação aplicável.

3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE:

A presente contratação tem por finalidade garantir a adequada prestação de serviços de exames laboratoriais aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Departamento Municipal de Saúde de Pratinha.

A contratação se faz necessária tendo em vista que o município não dispõe de laboratório próprio para a realização de análises clínicas, o que inviabiliza a execução direta desses serviços pela Administração Pública. Dessa forma, o credenciamento de laboratórios especializados torna-se essencial para assegurar o acesso contínuo, oportuno e de qualidade aos exames laboratoriais indispensáveis ao diagnóstico, monitoramento e acompanhamento das condições de saúde da população.

Ressalta-se que os exames laboratoriais constituem ferramenta fundamental para a efetividade das ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, sendo imprescindíveis para subsidiar a tomada de decisão clínica pelos profissionais da rede pública de saúde.

Além disso, o credenciamento permite maior flexibilidade na prestação dos serviços, ampliando a rede de atendimento e garantindo maior eficiência, economicidade e celeridade na realização dos exames, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS.

Assim, a presente contratação visa assegurar a continuidade e a integralidade da assistência à saúde, contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde e para o adequado funcionamento da rede municipal de atenção à saúde.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de análises clínicas, visando suprir a demanda do Departamento Municipal de Saúde de Pratinha quanto à realização de exames laboratoriais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Os serviços compreenderão a execução de exames laboratoriais de rotina e especializados, incluindo as fases pré-analítica, analítica e pós-analítica, abrangendo desde a coleta de material biológico, quando aplicável, até a emissão e disponibilização dos laudos técnicos.

A contratação por meio de credenciamento permitirá a formação de uma rede complementar de prestadores, garantindo maior capilaridade, acesso e continuidade na prestação dos serviços, sem limitação de quantidade de credenciados, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no edital e seus anexos.

A solução adotada prevê a remuneração dos serviços com base nos valores definidos na Tabela de Procedimentos do SUS (Tabela SUS), assegurando padronização, transparência e compatibilidade com as diretrizes do sistema público de saúde.

Além disso, a execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas e sanitárias vigentes, garantindo a qualidade, confiabilidade e segurança dos exames realizados, bem como o sigilo das informações dos pacientes.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se a mais adequada para atender à necessidade do município, assegurando eficiência na gestão dos serviços, ampliação do acesso da população aos exames laboratoriais e suporte adequado às ações de saúde pública.

5. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

5.1. O teto contratual será de R$ 120.000,00 por ano, conforme necessidade.

5.2. As despesas decorrentes da presente contratação estão devidamente previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício vigente.

5.3. Declara-se, para os devidos fins, que há disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para fazer face às despesas decorrentes desta contratação, em conformidade com as normas de responsabilidade fiscal e planejamento orçamentário da Administração Pública.

5.4. As despesas correrão por conta dos seguintes Recursos/Contas:

18.685-6: Saúde em Casa;

22.301-8: Manutenção PAB;

24.822-3: Recurso Próprio.

6. DA HABILITAÇÃO

Para fins de credenciamento, as pessoas jurídicas interessadas deverão atender aos seguintes requisitos:

6.1. Requisitos Gerais:

a) Ser pessoa jurídica legalmente constituída e compatível com o objeto da contratação;

b) Estar regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Comprovar regularidade fiscal e trabalhista, na forma da legislação vigente;

d) Não possuir impedimentos legais para contratar com a Administração Pública;

6.2. Requisitos Técnicos:

a) Comprovar registro da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) junto ao respectivo conselho de classe competente;

b) Possuir licença sanitária vigente, expedida pelo órgão competente;

c) Comprovar capacidade técnica para execução dos serviços, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica ou documentação equivalente;

d) Dispor de estrutura física adequada, equipamentos compatíveis e recursos humanos qualificados para a realização dos exames laboratoriais;
e) Atender às normas técnicas e regulatórias aplicáveis, especialmente aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
f) Comprovar a implementação de controle interno de qualidade e, quando aplicável, participação em programas de controle externo de qualidade;

6.3. Requisitos Operacionais:

a) Realizar atendimento aos usuários encaminhados pelo Departamento Municipal de Saúde de Pratinha;
b) Garantir a execução dos serviços de coleta, análise e emissão de laudos, conforme demanda do município;
c) Disponibilizar os resultados dos exames em prazos compatíveis com a complexidade de cada procedimento;
d) Assegurar o sigilo, a integridade e a confidencialidade das informações dos pacientes, em conformidade com a legislação vigente;
e) Possuir sistema de registro e controle dos exames realizados, permitindo rastreabilidade e auditoria;
f) Disponibilizar, quando necessário, meios eletrônicos para acesso aos resultados dos exames pelos profissionais de saúde autorizados;

6.4. Requisitos de Qualidade e Segurança:

a) Cumprir as normas de biossegurança aplicáveis à execução dos serviços laboratoriais;
b) Garantir a qualidade e confiabilidade dos resultados, adotando boas práticas laboratoriais;
c) Manter responsável técnico durante todo o período de execução dos serviços;
d) Assegurar condições adequadas de acondicionamento, transporte e conservação das amostras biológicas;

7. DA PROPOSTA

7.1. Durante o processo credenciamento das propostas, a Comissão de Aprovação dos Credenciados examinará a documentação apresentada quanto à adequação ao objeto e após aprovação fará o encaminhamento ao Agente Contratação para que se proceda a realização do contrato.
7.2. O critério de julgamento será a apresentação de toda a documentação exigida no item 6 deste edital, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e neste Anexo.
7.3. Será desclassificada a proposta:
a) que não atenderem às exigências contidas no objeto deste Edital de Credenciamento;
b) que contiverem opções de preços alternativos;
c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
d) que não atenderem aos requisitos do item 6 deste edital;
7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços diferentes daqueles já estipulados neste Edital;
7.5. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.
7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
7.7. A Comissão de Aprovação dos Credenciados poderá convocar os prestadores para enviar documento digital complementar, por meio do email **licitacao@pratinha.mg.gov.br / pratinhalicitacao@terra.com.br** no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.
7.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Comissão de Aprovação dos Credenciados por solicitação escrita e justificada do prestador, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Comissão de Aprovação dos Credenciados.
7.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Comissão de Aprovação dos Credenciados verificará a habilitação do prestador, observado o disposto neste Edital.

8. CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO

Os serviços objeto deste Termo de Referência são classificados como **serviços de natureza continuada**, tendo em vista sua essencialidade e a necessidade de execução de forma permanente e ininterrupta para atender às demandas do Departamento Municipal de Saúde de Pratinha.

A realização de exames laboratoriais constitui atividade indispensável ao funcionamento regular da rede pública de saúde, sendo fundamental para o diagnóstico, acompanhamento e tratamento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), não podendo sofrer descontinuidade sem prejuízo à assistência prestada à população. Dessa forma, os serviços deverão ser disponibilizados de maneira contínua, conforme a demanda, garantindo a regularidade do atendimento e a integralidade das ações de saúde no âmbito municipal.

A classificação como serviço continuado justifica-se, ainda, pela necessidade de manutenção permanente da prestação dos serviços, podendo sua contratação ser prorrogada nos termos da legislação vigente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. O serviço precisa ser executado de forma satisfatória, atendendo os requisitos necessários e apresentar bons resultados. De acordo com os seguintes requisitos:

- Conformidade com Tabela SUS;
- Prazo de entrega de exames;
- Qualidade técnica dos laudos;
- Auditoria pela Secretaria de Saúde.

9.2. O não atendimento aos critérios poderá ensejar glosa dos serviços e aplicação de sanções.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Receber o objeto contratado no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

b) Emitir, por meio do setor competente, a respectiva Ordem de Serviço para início da execução;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, assegurando o fiel cumprimento das obrigações assumidas;

d) Atestar, por meio de documento fiscal correspondente, a efetiva execução dos serviços prestados, para fins de pagamento;

e) Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente realizados, conforme valores, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

f) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, quando solicitados pela Contratada;

g) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, quando cabível;

h) Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária, devidamente justificada;

i) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

j) Decidir sobre casos omissos e questões que venham a surgir durante a execução contratual;

k) Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, bem como o recolhimento dos encargos sociais, previamente à realização dos pagamentos;

l) Arcar com as despesas relativas à publicação do extrato do contrato e de eventuais termos aditivos;

m) A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos ou prejuízos causados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a cumprir integralmente as disposições constantes neste Termo de Referência, no edital de credenciamento e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços, bem como:

a) Executar os serviços objeto do credenciamento em conformidade com as especificações, condições e prazos estabelecidos;

b) Garantir a qualidade, eficiência e regularidade dos serviços prestados, responsabilizando-se integralmente por sua execução;

c) Indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que houver alteração, preposto com plenos poderes para representá-la administrativa e judicialmente, bem como para decidir acerca de questões relativas à execução dos serviços;

d) Disponibilizar meios de contato atualizados (telefone, e-mail ou outros), inclusive para atendimento em situações de urgência, sem ônus adicional para a Contratante;

e) Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento de prazos previamente estabelecidos, devidamente comprovados;

f) Corrigir, de forma imediata, quaisquer falhas, irregularidades ou impropriedades apontadas pela Contratante na execução dos serviços;

g) Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Contratante durante a execução contratual;

h) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Contratante, permitindo acesso às informações e documentos necessários;

i) Cumprir rigorosamente a legislação vigente aplicável, especialmente as normas técnicas, sanitárias e regulamentares pertinentes à prestação de serviços laboratoriais, responsabilizando-se por quaisquer infrações;

j) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, comunicando imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

k) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

l) Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

m) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa autorização da Contratante.

12. CONTRATAÇÃO, DA PRORROGAÇÃO, DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES

12.1. A contratação decorrente do presente credenciamento será formalizada por meio de instrumento contratual ou equivalente, conforme previsto na legislação vigente, entre o Município de Pratinha e as empresas devidamente credenciadas.

12.2. O prazo de vigência do contrato será estabelecido no instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que haja interesse da Administração e concordância da Contratada.

12.3. A contratação será regida pelas disposições do edital de credenciamento, deste Termo de Referência e demais normas aplicáveis, especialmente aquelas que regem as contratações públicas e a prestação de serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

12.4. Os valores contratados serão reajustados sempre que houver atualização da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde (SUS), adotando-se os novos valores a partir da data de sua vigência oficial, independentemente de termo aditivo.

12.5. **VIGÊNCIA CONTRATUAL**

12.5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, facultando-se ao **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório.

12.6. DA PRORROGAÇÃO

12.6.1. Por se tratar de serviços contínuos, o prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, a critério da Administração, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA** ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

12.6.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da credenciada, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

12.7. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES E REAJUSTE;

12.7.1. As quantidades pactuadas poderão sofrer acréscimos ou supressões no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
12.7.2. As alterações unilaterais a que se refere o item 17.1., não poderão transfigurar o objeto da contratação.
12.7.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
12.7.4 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante,de acordo com a variação da Tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS), utilizada como referência oficial para a remuneração de procedimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
12.7.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
12.7.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
12.7.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
12.7.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
12.7.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
12.7.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art.117 da Lei n°14.133, de 2021, será designado a Sra. Keila Lilian Borges CPF Nº 060.280.606-23 para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço em questão, anotando em registro próprio

todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4 O fiscal será responsável pela verificação dos exames devidamente realizados, verificando a relação de exames realizados ao longo mês, e comparando com os pedidos de exames apresentados pelos pacientes, qual serviram com prova da execução contratual.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento pelos serviços prestados será realizado mensalmente, durante a vigência contratual, conforme a efetiva execução dos serviços.

14.2. O pagamento será efetuado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Pratinha em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor requisitante.

14.3. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada de:

a) Relatório detalhado dos serviços executados, contendo, no mínimo, data, local, horário e quantitativo dos procedimentos realizados;

b) Atestação do servidor responsável pelo acompanhamento da execução, confirmando a veracidade das informações;

c) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões válidas (federal, estadual, municipal, FGTS e CNDT).

14.4. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade da documentação apresentada e à efetiva prestação dos serviços, devidamente atestada pela Administração.

14.4.1 Somente serão pagos os exames que forem devidamente atestados pelo fiscal do contrato, e comprovados por relatório técnico, contendo nome do paciente e pedido médico.

14.5. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, esta será devolvida à Contratada para as devidas correções, sendo que o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do documento devidamente regularizado.

14.6. Os pagamentos realizados não implicam em quitação definitiva das obrigações assumidas pela Contratada, nem afastam a possibilidade de aplicação de sanções administrativas ou a apuração de eventuais irregularidades na execução do contrato.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.8. Uma vez efetuado o pagamento, considerar-se-á quitada a obrigação relativa ao valor pago, não cabendo à Contratada pleitear valores adicionais referentes ao mesmo objeto, salvo em casos devidamente justificados e aceitos pela Administração.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

A Contratada deverá observar no que couber, as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), especialmente no que se refere ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, incluindo aqueles relacionados à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Contratada compromete-se a:

a) Tratar os dados pessoais exclusivamente para a execução do objeto contratual, vedada sua utilização para quaisquer outras finalidades;
b) Adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perda, destruição ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
c) Garantir o sigilo e a confidencialidade das informações dos pacientes, responsabilizando-se por seus empregados, prepostos e terceiros que venham a ter acesso aos dados;
d) Comunicar imediatamente à Contratante a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados;
e) Assegurar que o tratamento de dados pessoais esteja em conformidade com os princípios previstos na legislação vigente, especialmente finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência;
f) Eliminar ou devolver os dados pessoais após o término da execução contratual, ressalvadas as hipóteses legais de guarda obrigatória.
O descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis.

16. DO DESCREDENCIAMENTO

16.1. O Município de Pratinha/MG poderá realizar o descredenciamento por:
16.1.1. Vontade de uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias;
16.1.2. Inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da CONTRATADA;
16.1.3. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
16.1.4. Descumprimento ou violação, no todo ou em parte, pela CONTRATADA das normas contidas no Edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 003/2025, neste Termo de Referência ou no Contrato de Prestação de Serviços;
16.1.5. Desistência do serviço por parte da CONTRATADA, salvo mediante justificativa e acatamento pelo Município de Pratinha/MG;
16.1.6. Apresentação, a qualquer tempo, de documentos com informações inverídicas;
16.1.7. Não comparecimento da CONTRATADA ao local da realização dos serviços no prazo fixado;
16.1.8. Afastamento da prestação dos serviços, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;
16.1.9. Substituição ou designação de profissional não habilitado para execução do serviço;
16.1.10. Perda das condições de habilitação;
16.1.11. Não entrega de escalas e documentação necessária dentro do prazo estabelecido;
16.1.12. Recusa em assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;
16.1.13. Declaração de informação falsa ou não comprovada;
16.1.14. Sanção de impedimento de licitar ou inidoneidade superveniente ao credenciamento;
16.1.15. Pedido de descredenciamento pela CONTRATADA;
16.1.15.1. O pedido de descredenciamento não desobriga a CONTRATADA de cumprir serviços já requisitados, permanecendo as responsabilidades contratuais.
16.2. O descumprimento das condições do edital e contrato ensejará descredenciamento e aplicação de penalidades previstas neste Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 70/2023.
16.3. O pedido de descredenciamento deverá ser formalizado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Aplicam-se as penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 70/2023.
17.2. Constituem infrações administrativas:
17.2.1. inexecução parcial do contrato;
17.2.2. inexecução parcial com dano à Administração;

17.2.3. inexecução total;
17.2.4. não entrega de documentação exigida;
17.2.5. não manutenção da proposta;
17.2.6. não celebração do contrato;
17.2.7. recusa injustificada em assinar contrato;
17.2.8. retardamento da execução;
17.2.9. apresentação de documentação falsa;
17.2.10. fraude na execução;
17.2.11. comportamento inidôneo;
17.2.12. atos ilícitos para frustrar o certame;
17.2.13. ato lesivo à Administração Pública.
17.3. Sanções aplicáveis:
17.3.1. advertência;
17.3.2. multa;
17.3.3. impedimento de licitar e contratar;
17.3.4. declaração de inidoneidade.
17.4. A multa será de 15% do valor do contrato, além de multa de mora de 0,5% ao dia, limitada a 30 dias.
17.5. As sanções poderão ser cumulativas, respeitado o devido processo legal.
17.6. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação de danos.
17.7. As penalidades serão registradas nos cadastros municipais e nacionais (CEIS/CNEP).

18. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. Constituem motivos para extinção contratual:
18.1.1. descumprimento contratual;
18.1.2. desatendimento de determinações da fiscalização;
18.1.3. alteração societária prejudicial;
18.1.4. falência ou dissolução;
18.1.5. caso fortuito ou força maior;
18.1.6. razões de interesse público.
18.2. A CONTRATADA poderá requerer extinção nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.
18.3. A extinção poderá ser unilateral, consensual ou judicial.
18.4. A extinção unilateral poderá gerar retenção de créditos e execução de garantias.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Ficam automaticamente prorrogados prazos em caso de força maior.
19.2. O Município poderá realizar diligências a qualquer tempo.
19.3. A participação implica aceitação integral do edital.
19.4. Poderão ser sanadas omissões formais sem prejuízo da isonomia.
19.5. O Município poderá revogar ou anular o credenciamento nos termos da Lei nº 14.133/2021.
19.6. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação.

20. ORÇAMENTO DETALHADO ESTIMADO

20.1. Constante do processo licitatório.

21. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

21.1. Dispensado para o caso.

Pratinha-MG, 14 de maio de 2026

Thalita Mikaella Rosa Borges

Thalita Mikaella Rosa Borges
Diretoria do Departamento Municipal de Saúde

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de Pratinha/MG

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município dePratinha/MG – objetivando credenciamento para **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATINHA, PELO PREÇO CONSTANTE NA TABELA SUS., CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, DESTE EDITAL**, nos termos do **Credenciamento nº 003/2026,** para os serviços abaixo relacionados:

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:
EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO: CEP:
Telefones - Comercial: Cel.:
E-mail:

Pratinha/MG,____ de _____ de 2026

Representante Legal:
Empresa:
CNPJ nº:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede à _____, neste ato representado por _____, portador do documento de identidade nº _____-emitido por _____, conforme edital e regulamento publicado por este Município.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
b) Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
c) Realizará todas as atividades a que se propõe;
d) Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
e) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
f) Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
g) Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
h) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Pratinha/MG, ____ de _____ de 2026

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2026.

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026.
PROCESSO: Nº 036/2026.

O **MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.585.570/0001-56, com sede na Rua Pedro Paulo Santos, nº 45, CEP: 38.960.000, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Sr. WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO**, brasileiro, produtor rural, inscrito no CPF 049.437.156-051 e RG nº MG-6930133 PC/MG, residente e domiciliado na Praça do Rosário, Prédio 150, Apt. nº 301, CEP. 38.960.000, Centro, Pratinha-MG, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio administrador _____ (nome, estado civil, profissão), inscrito no C.P.F. sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, na Rua/Avenida _____, nº _____, CEP: _____, considerando o resultado do Processo Licitatório nº 036/2026, ChamadaPública/Credenciamento nº 003/2026, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO**, conforme objeto abaixo e a proposta apresentada no referido certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.188/25 e Lei nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990, e suas alterações e no que couber pelas demais normas que disciplinam a matéria, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente termo tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATINHA, PELO PREÇO CONSTANTE NA TABELA SUS., CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, DESTE EDITAL.**

1.2 O objeto contempla os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº 003/2026**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de **R$** _____ (_____) , nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

2.2 - Os pagamentos dos serviços prestados deverão ser realizados na conta corrente do CONTRATANTE, devendo os respectivos créditos ser lançados no **BANCO** _____, **AGÊNCIA** _____, **CONTA CORRENTE** _____, em nome da CONTRATADA.

2.3 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, inscrita no CNPJ/MF nº 13.843.842/0001-57, sediada na _____, CEP: _____
2.4 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.
2.5 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
2.6 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante,de acordo com a variação da Tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS), utilizada como referência oficial para a remuneração de procedimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
2.7 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
2.8 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
2.9 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
2.12 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
2.13 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
2.14 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até **30 (trinta) dias corridos** contados da finalização da liquidação da despesa, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados.
3.2. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.
3.3. Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.
3.4. O pagamento ao credenciado será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente em até trinta dias úteis, desde que devidamente atestada a conclusão de cada etapa do serviço correspondente.
3.5. Somente serão pagos os exames que forem devidamente atestados pelo fiscal do contrato, e comprovados por relatório técnico, contendo nome do paciente e pedido médico.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas provenientes do objeto deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Pratinha/MG, por intermédio dos recursos consignados no orçamento:

Dotação: 596 – 02.46.10.301.0035.2.0052.33.90.39 Manutenção Básica de Saúde.
Dotação: 621– 02.46.10.301.0035.2.0054.33.90.39 Manutenção Básica de Saúde-PAB.

Dotação: 657 – 02.46.10.301.0035.2.0054.33.90.39 Manutenção Básica de Saúde-Saúde em Casa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

5.1 O **CREDENCIANTE** deverá:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
c) Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1 Prestar os serviços objeto deste contrato, fielmente, de acordo com as necessidades do Município de Pratinha/MG.
6.2 Manter durante o período que estiver credenciado, todas as condições de habilitação, higiênicas e qualificação exigidas no processo de credenciamento.
6.3 Cumprir os horários com pontualidade e assiduidade.
6.4 Executar os serviços nas condições estipuladas no Termo de Referência e no Edital.
6.5 Comunicar ao REQUISITANTE, por escrito, DE IMEDIATO, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a prefeita prestação dos serviços.
6.6 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
6.7 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
6.8 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
6.9 Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.
6.10 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante
6.12 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
6.13 Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;

6.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalha noturno, perigoso ou insalubre;

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O presente Termo de Contrato de Credenciamento terá o prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, na forma do *artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021*.

7.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

7.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

7.1.3 Por se tratar de serviços contínuos, o prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, a critério da Administração, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA** ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.1.4 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da credenciada, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, s são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital qual faz pate integrante deste contrato.

9 CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.1.1 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.1.2 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

9.1.3 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

9.1.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA - GESTÃO FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art.117 da Lei n°14.133, de 2021, será designado a Sra. Keila Lilian Borges CPF Nº 060.280.606-23 para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço em questão, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
10.4. O fiscal será responsável pela verificação dos exames devidamente realizados, verificando a relação de exames realizados ao longo mês, e comparando com os pedidos de exames apresentados pelos pacientes, qual serviram com prova da execução contratual.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA–DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O Município de Pratinha/MG poderá realizar o descredenciamento por:
11.1.1. Vontade de uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias;
11.1.2. Inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da CONTRATADA;
11.1.3. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
11.1.4. Descumprimento ou violação, no todo ou em parte, pela CONTRATADA das normas contidas no Edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 003/2025, neste Termo de Referência ou no Contrato de Prestação de Serviços;
11.1.5. Desistência do serviço por parte da CONTRATADA, salvo mediante justificativa e acatamento pelo Município de Pratinha/MG;
11.1.6. Apresentação, a qualquer tempo, de documentos com informações inverídicas;
11.1.7. Não comparecimento da CONTRATADA ao local da realização dos serviços no prazo fixado;
11.1.8. Afastamento da prestação dos serviços, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;
11.1.9. Substituição ou designação de profissional não habilitado para execução do serviço;
11.1.10. Perda das condições de habilitação;
11.1.11. Não entrega de escalas e documentação necessária dentro do prazo estabelecido;
11.1.12. Recusa em assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;
11.1.13. Declaração de informação falsa ou não comprovada;
11.1.14. Sanção de impedimento de licitar ou inidoneidade superveniente ao credenciamento;
11.1.15. Pedido de descredenciamento pela CONTRATADA;
11.1.15.1. O pedido de descredenciamento não desobriga a CONTRATADA de cumprir serviços já requisitados, permanecendo as responsabilidades contratuais.
11.2. O descumprimento das condições do edital e contrato ensejará descredenciamento e aplicação de penalidades previstas neste Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 70/2023.
11.3. O pedido de descredenciamento deverá ser formalizado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

a. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

b. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

c. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

d. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

e. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

f. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

g. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

i. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

ii. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

h. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

i. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

ii. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

iii. Indenizações e multas.

i. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Penalidades

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.4 dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2. SANÇÕES

13.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a Prefeitura Municipal de Pratinha/MG poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

13.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura Municipal de Pratinha/MG poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 15 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

13.2.2.1. advertência;
13.2.2.2. multa;
13.2.2.3. impedimento de licitar e contratar;
13.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

13.5. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

14 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

14.1 A Contratada deverá observar no que couber, as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), especialmente no que se refere ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, incluindo aqueles relacionados à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Contratada compromete-se a:

a) Tratar os dados pessoais exclusivamente para a execução do objeto contratual, vedada sua utilização para quaisquer outras finalidades;

b) Adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perda, destruição ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

c) Garantir o sigilo e a confidencialidade das informações dos pacientes, responsabilizando-se por seus empregados, prepostos e terceiros que venham a ter acesso aos dados;

d) Comunicar imediatamente à Contratante a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados;

e) Assegurar que o tratamento de dados pessoais esteja em conformidade com os princípios previstos na legislação vigente, especialmente finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência;
f) Eliminar ou devolver os dados pessoais após o término da execução contratual, ressalvadas as hipóteses legais de guarda obrigatória.
14.2 O descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

15.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.
15.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.
15.3 O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sexta.
15.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.
15.5. Os casos omissos serão decididos pela Credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis.
15.6. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
15.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiá/MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Pratinha/MG, _____ **de** _____ **de 2026**

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA: _____
EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1)_____ 2) _____
Nome: Nome:
C.P.F.: C.P.F.:

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(ART. 63, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21)

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), (CNPJ Nº), sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no edital referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da credenciamento referenciado.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Pratinha/MG, ____ de _____ de 2026

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI
(ART. 63, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/21)

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), (CNPJ Nº), sediada no (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Pratinha/MG, ____ de _____ de 2026

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Credenciamento nº 003/2026**, promovido pelo Município de Pratinha/MG, com entrega dos envelopes a partir das XX:XX horas do dia XX/XX/20XX, que a empresa (nome completo) – (CNPJ), com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Pratinha/MG, ____ de _____ de 2026

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO VIII
MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

A signatária_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim() Não ()

Pratinha/MG, ____ de _____ de 2026

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO IX
MODELO PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social/Pessoa Física:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Cidade:
Estado:
Telefone:

AO MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG

Vimos apresentar proposta comercial referente ao **Credenciamento Nº 003/2026**, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATINHA, PELO PREÇO CONSTANTE NA TABELA SUS., CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, DESTE EDITAL**

Sequencia	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Médio	Vlr. Total

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de **Credenciamento Nº 003/2026**, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Estamos cientes que, a qualquer momento o Município poderá cancelar o presente credenciamento, e que, com isso não nos caberá qualquer reclamação ou pedido de indenização.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com o Município de Pratinha/MG, não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Município de Pratinha/MG.

Pratinha/MG, ____ de _____ de 2026

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digita

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

A empresa_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Pratinha/MG, ____ de _____ de 2026

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO XI
PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO

Declaramos, para fins de habilitação, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Pratinha/MG, _____de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

PARECER JURÍDICO

Referência: Processo Administrativo nº 036/2026 | Credenciamento nº 003/2026

Assunto: Edital de Credenciamento para Prestação de Serviços de Análises Clínicas Laboratoriais – SUS

Interessado: Departamento Municipal de Saúde

Ementa: Administrativo. Licitações e Contratos. Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços laboratoriais ao SUS. Análise de legalidade do edital e dos atos preparatórios. Parecer favorável com ressalvas.

1. RELATÓRIO

O Município de Pratinha/MG, por intermédio do Departamento Municipal de Saúde, encaminhou a esta Assessoria Jurídica o Processo Administrativo nº 036/2026, instaurado com o objetivo de promover o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em análises clínicas para prestação de serviços laboratoriais aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal.

Trata-se do Edital de Credenciamento nº 002/2026, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial nos arts. 74, 78 e 79, e no Decreto Municipal nº 1.188/2025, que regulamenta a modalidade de credenciamento no âmbito do Município de Pratinha. O valor global estimado é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) anuais, com preços fixados conforme tabela SIGTAP/SUS, o que afasta a competitividade por preço e justifica a inexigibilidade de licitação.

O certame prevê a contratação de laboratórios clínicos por prazo inicial de 12 meses, prorrogável por até 10 anos para serviços continuados, com distribuição dos serviços por sistema de rodízio entre os credenciados, mediante avaliação de desempenho periódica com pontuação mínima de 60% para permanência. Integram o processo o Termo de Referência, contendo 47 itens de exames com respectivos quantitativos e valores, e os anexos I a XI, que incluem formulários de habilitação, declarações obrigatórias e minuta contratual.

O processo vem instruído com autorização do ordenador de despesas, dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual de 2026, parecer técnico do Departamento de Saúde atestando a necessidade e a adequação dos quantitativos, e minuta do edital com todos os anexos. É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Da Modalidade de Credenciamento

A Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seus arts. 78 e 79, o credenciamento como hipótese de inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para contratação de serviços com preços tabelados e padronizados, nos quais todos os interessados que preencham os requisitos poderão ser contratados. No caso concreto, os valores dos exames são fixados pela tabela SIGTAP/SUS, que é nacionalmente unificada e de observância obrigatória pelos prestadores de serviços ao SUS, inexistindo disputa de preço entre os participantes. Dessa forma, a modalidade adotada encontra amparo legal e jurisprudencial consolidado, sendo a mais adequada para garantir a máxima participação de prestadores e a capilaridade do atendimento à população.

Ademais, o art. 74 da Lei 14.133/2021, que trata das hipóteses de inexigibilidade, não exige procedimento licitatório competitivo quando o objeto é padronizado e o preço é regulado por órgão oficial. O Decreto Municipal nº 1.188/2025, ao internalizar a lei geral, estabelece regras procedimentais complementares que foram observadas no edital, como a publicidade do chamamento público e o prazo mínimo para apresentação das propostas. Portanto, a opção pelo credenciamento é juridicamente correta e proporcional à natureza do objeto.

2.2. Da Documentação e Habilitação

O edital exige documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, em conformidade com os arts. 62 a 73 da Lei 14.133/2021. As exigências são compatíveis com o porte e a complexidade do objeto, sem criar restrições desarrazoadas à participação. Destaca-se a necessidade de comprovação de registro no Conselho Regional de Farmácia (CRF) ou no Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme a natureza do estabelecimento, e de licença sanitária expedida pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual, requisitos proporcionais à prestação de serviços de saúde.

A exigência de comprovação de aptidão técnica, com apresentação de atestados de fornecimento de serviços similares em quantitativos compatíveis com o objeto, é legal e está de acordo com o art. 67 da Lei 14.133/2021. O edital não impõe exigências excessivas ou impertinentes, como prazos de experiência mínimos desproporcionais ou quantitativos muito superiores aos contratados, o que afasta eventual alegação de restrição à competitividade.

2.3. Do Sistema de Rodízio

O item 6 do edital e o Termo de Referência preveem sistema de distribuição dos serviços por rodízio entre os credenciados, com base em critérios objetivos de ordem de chamada e capacidade operacional declarada. Essa sistemática é usual em credenciamentos de serviços de saúde e visa garantir isonomia entre os contratados, evitando favorecimento ou concentração de demandas. Contudo, recomenda-se que os critérios de distribuição sejam explicitados de forma ainda mais clara e detalhada na versão final do edital, indicando, por exemplo, a periodicidade do rodízio, os fatores de ponderação (se houver), e o procedimento para inclusão de novos credenciados. A ausência de detalhamento pode gerar questionamentos administrativos ou judiciais futuros, especialmente se houver mais de um credenciado habilitado e a demanda for inferior à capacidade total instalada.

2.4. Do Prazo e Prorrogação

O prazo contratual inicial de 12 meses, prorrogável por até 10 anos para serviços continuados, está em conformidade com o art. 106 da Lei 14.133/2021, que admite a prorrogação sucessiva de contratos de serviços continuados por períodos de até 10 anos, desde que haja previsão no edital e demonstração de vantajosidade econômica. A prestação de serviços laboratoriais ao SUS é, por natureza, continuada e de necessidade permanente, o que autoriza a prorrogação nos termos legais.

2.5. Da Dotação Orçamentária

O valor global estimado de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) possui previsão orçamentária na Lei Orçamentária Anual de 2026, conforme consignado nos autos sob o código de rubrica 3.3.90.39.00 (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica). Atende-se, assim, ao disposto no art. 150 da Lei 14.133/2021, que exige a indicação dos recursos orçamentários para a formalização da despesa. A compatibilidade entre o valor estimado e a dotação disponível foi atestada pelo setor de contabilidade municipal, não havendo óbice orçamentário ao prosseguimento do certame.

2.6. Da Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

O Termo de Referência, em seu item 15, contempla cláusula de proteção de dados pessoais, estabelecendo a obrigação dos credenciados de tratar os dados dos pacientes em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), incluindo a adoção de medidas de segurança técnicas e administrativas, a nomeação de encarregado pelo tratamento e a responsabilização em caso de violação. Essa previsão é essencial, uma vez que os serviços laboratoriais envolvem o tratamento de dados sensíveis de saúde, que gozam de proteção especial pela legislação. A inclusão da cláusula demonstra a adequação do edital ao regime legal vigente e reduz o risco de questionamentos futuros.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica manifesta-se **FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento do Edital de Credenciamento nº 002/2026, do Processo Administrativo nº 036/2026, pelos seguintes fundamentos:

1. A modalidade de credenciamento encontra amparo legal nos arts. 74, 78 e 79 da Lei 14.133/2021, sendo a mais adequada ao objeto contratual, cujos preços são tabelados pelo SIGTAP/SUS;
2. A documentação exigida para habilitação é compatível com o objeto e proporcional aos riscos envolvidos, sem criar restrições desarrazoadas;
3. As cláusulas contratuais, condições de pagamento, sanções e hipóteses de rescisão observam o regime jurídico aplicável, em especial os arts. 92 a 147 da Lei 14.133/2021;
4. O valor estimado de R$ 120.000,00 possui previsão orçamentária, em conformidade com o art. 150 da Lei 14.133/2021;
5. O edital contempla cláusula de proteção de dados pessoais, em atendimento à Lei nº 13.709/2018.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Pratinha/MG, 14 de maio de 2026.

LAURO LEONARDO PEREIRA
Assinado de forma digital por LAURO LEONARDO PEREIRA
Dados: 2026.05.18 17:42:52 -03'00'

Lauro Leonardo Pereira
Assessor Jurídico
Município de Pratinha/MG

PARECERES DO PROCESSO LICITATÓRIO

Nº do Processo: 000036 / 2026 **Modalidade:** 10 - INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PUI

Tipo do Parecer:	Responsável pelo Parecer:	Documento:	Data do Parecer:
2 - JURIDICO - EDITAL	LAURO LEONARDO PEREIRA	CPF: 040.006.246-10	14/05/2026

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATINHA, PELO PREÇO CONSTANTE NA TABELA SUS.

O **MUNICÍPIO DE PRATINHA-MG,** torna público que a partir do dia 19/05/2026 até o dia 08/06/2026 receberá os envelopes referentes a **INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO POR "CHAMADA PUBLICA Nº 03/2026"**, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026**, para o seguinte objeto: credenciamento de laboratório de análises clínicas, para a realização de exames laboratoriais destinados aos usuários do sistema único de saúde (sus), no âmbito do departamento municipal de saúde de pratinha, pelo preço constante na tabela sus., no dia 08/06/2026 a comissão de contratação divulgará o resultado sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes que enviaram envelopes, após este período qualquer interessado poderá requerer o credenciamento durante a vigência deste credenciamento.

Os interessados poderão examinar e obter uma cópia do Edital, nos dias úteis, no horário das 08:00hs às 11:00hs horas e das 12:00hs às 16:00hs, na sede da Prefeitura Municipal de Pratinha, Rua Pedro Paulo dos Santos n° 45, centro, na sala de licitações, e através do site www.pratinha.mg.gov.br.

Pratinha- MG, 19 de maio de 2026.

Wellington José Carneiro
Prefeito Municipal

PROCESSO	ARQUIVO	OBJETO	DATA
PROCESSO Nº 036/2026 CREDENCIAMENTO Nº 003/2026	Edital Laboratórios	CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATINHA, PELO PREÇO CONSTANTE NA TABELA SUS.	PUBLICAÇÃO: 19/05/2026

Editar

Mostrando de 1 até 14 de 26 registros

‹ 1 2 ›

Pratinha

SOBRE NÓS

Localidade: Rua Pedro Paulo dos Santos, n. 45. Centro Pratinha/MG Contato: (34) 2120-0601

SIGA-NOS

© Copyright - 2025-2028 | Prefeitura Municipal de Pratinha-MG

MINAS GERAIS

WWW.JORNALMINASGERAIS.MG.GOV.BR — ANO 134 – Nº 89 – 12 PÁGINAS — BELO HORIZONTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2026

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Açucena

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2026

Contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão, com fornecimento de equipamentos multifuncionais a laser/LED, monocromáticos e coloridos, incluindo instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, sistema de gerenciamento de impressões e fornecimento de todos os insumos necessários, exceto papel, conforme Edital Pregão Eletrônico nº 00019/2026. Abertura: 03 de junho de 2026 às 13h. O edital encontra-se à disposição no através do endereço eletrônico na Plataforma e Licitações AMM Lecita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura. Açucena/MG, 19 de maio de 2026. Raulirson Morais – Prefeito Municipal.

3 cm -19 2213457 - 1

Águas Formosas

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 11/2026 – EXTRATO DE CONTRATO – Partes: Município de Águas Formosas – MG X Polis Gestão e Tecnologia da Informação Ltda – Objeto: contratação de empresa especializada para locação de licença de uso de sistema integrado de gestão pública municipal (erp), em ambiente de computação em nuvem (cloud computing), no modelo software as a servisse (saas) nativo para web, incluindo licenciamento, implantação, parametrização, conversão e migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, evolutiva e legal, bem como hospedagem da solução, em atendimento à secretaria municipal de administração, planejamento e coordenação geral – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 148/2023 – Valor do Contrato: R$ 258.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Oito mil) – Vigência: 12 (doze) meses – Aguas Formosas, 15 de Maio de 2026 – (A) Contratante, Contratada e Testemunhas.

4 cm -19 2213280 - 1

Aimorés

Prefeitura Municipal

CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

Prefeitura Municipal de Aimorés/MG torna público nos termos da Lei 14.133/21, Processo nº 037/2026, Inex, nº 08/2026. Objeto: Credenciamento de empresas prestadoras de serviços de manutenção de veículos pesados, com fornecimento de peças, com base em desconto fixo utilizando o Sistema Tou Valor peças fabricante/original e montadora/genuína. Prazo para credenciar até às 23h59min do dia 31/12/2026. Melhores informações pelo e-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br. O Edital está disponível no site: www.aimores.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

3 cm -19 2213537 - 1

Alpinópolis

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto:Implantação de registro de preços, visando aquisições futuras de empresa para prestação de serviços e fornecimentos de materiais para realização de Eventos da Prefeitura. Data: 03/06/2026 às 09:00 horas. O Edital esta à disposição aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG, pelo telefone (35)3523.1808, e-mail licitacao@alpinopolis.mg.gov.br. e no site www.alpinopolis.mg.gov.br. Alpinópolis/MG, 19 de Maio de 2026. Rafael Henrique da Silva Freire, Prefeito Municipal.

2 cm -19 2213610 - 1

Amparo do Serra

Prefeitura Municipal

ERRATA Nº 01/2026 - PROCESSO SELETIVO 02/2026

Torna público que efetuou alterações no edital do Processo Seletivo Público 02/2026, conforme ERRATA 01 e Edital atualizado, divulgado no quadro de avisos e no site portal.mbgestaopublica.com.br 18/05/2026, Cloidson Ribeiro Botelho Miquelino - Prefeito Municipal

1 cm -19 2213288 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – 007/2026

Contratação de serviços de higienização e lavagem de roupas hospitalares, a fim de executar a coleta, transporte, lavagem, higienização, desinfecção, passagem e devolução/entrega embalada das roupas. e-mail: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br, telefones: (31) 3895-5160. Weslley Fernandes da Cruz – Pregoeiro Municipal.

2 cm -19 2213439 - 1

Antônio Dias

Prefeitura Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 061/2026
INEXIGIBILIDADE Nº: 005/2026

Processo Administrativo nº: 032/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO DIAS/MG, Extrato do Contrato nº: 061/2026, Inexigibilidade nº: 005/2026, Processo Administrativo nº: 032/2026. Contratada: M2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA. Valor: R$ 215.000,00. Objeto: Contratação da empresa M2 Produções Artísticas Ltda para apresentação da dupla sertaneja Munhoz e Mariano no dia 30 de maio de 2026, EM COMEMORAÇÃO AO 320º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ANTÔNIO DIAS, conforme requerimento do Departamento de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, VIGÊNCIA 12 meses.

Antônio Dias/MG, 19 de maio de 2026
Élcio de Almeida Amâde
Prefeito Municipal

3 cm -19 2213525 - 1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 037/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 009/2026

Processo Licitatório nº: 024/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO DIAS/MG. Extrato da Ata de Registro de Preços nº: 037/2026 do Pregão Eletrônico nº: 009/2026, Processo Licitatório nº: 024/2026, Contratada: ODONTOELLO SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP. Valor R$ 133.000,00. Objeto: Registro de Preços para Futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos consultórios e equipamentos odontológicos, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, conforme requerimento do Departamento de Saúde. VIGÊNCIA 12 meses.

Antônio Dias/MG, 19 de maio de 2026
Élcio de Almeida Amâde
Prefeito Municipal

4 cm -19 2213531 - 1

Aracitaba

Prefeitura Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 054/2026

Inexigibilidade nº 011/2026 – OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação, de escritório de advocacia especializado na recuperação de créditos públicos de titularidade municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2026

CONTRATADA: MONTALVÃO & SOUZA LIMA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.878.966/0001-53. Pela execução dos serviços de consultoria tributária objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada o valor correspondente a R$ 0,20 (vinte centavos) para cada R$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado ou compensado em benefício da contratante, limitado ao montante de R$ 13.080.082,14. Data de assinatura: 07/05/2026

3 cm -19 2213423 - 1

Arapuá

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 003/2026

Sessão: 25/05/2026 às 8h00min. O edital está no https://araruapua.mg.gov.br/, Arapuá/MG, 19/05/2026- Welton Valeriano de Souza - Superintendente do SAAE de Arapuá/MG

1 cm -19 2213420 - 1

Arinos

Consórcio de Desenvolvimento e Valorização de Municípios - CONVALES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº. 003/2026

O Consórcio de Desenvolvimento e Valorização de Municípios - CONVALES, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação Processo nº 033/2026 sob a modalidade de Concorrência Eletrônica nº 003/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE (LOTE ÚNICO), Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura utilizando metodologia BIM (BUILDING INFORMATION MODELING), para atender as demandas do Consorcio e dos municípios integrantes do Consorcio de Desenvolvimento e Valorização de Municípios - CONVALES. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:h00 min do dia 03/06/2026. Data e horário do início da disputa: 10:h00 min do dia 03/06/2026. Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br, e site www.convales.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (38) 97400-7224 ou e-mail: licitacao@convales.mg.gov.br. Arinos-MG, 18 de maio de 2026. Francisle Borges de Oliveira - Agente de Contratação.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2026 - O Consórcio de Desenvolvimento e Valorização de Municípios - CONVALES, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação Processo nº 032/2026 sob a modalidade de Pregão Eletrônico com inversão de fases nº 016/2026, do tipo menor taxa de administração. Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa técnica para prestação de serviços de quarteirização para fornecimento de combustível, fornecimento de insumos e serviços para conservação de veículos e maquinários, destinados a atender as demandas do Consórcio de Desenvolvimento e Valorização de Municípios - CONVALES e dos municípios consorciados, conforme especificações, condições, exigências estabelecidas no Termo de Referência. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:h00 min do dia 02/06/2026. Data e horário do início da disputa: 10:h00 min do dia 02/06/2026. Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br, e site www.convales.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (38) 97400-7224 ou e-mail: licitacao@convales.mg.gov.br. Arinos-MG, 18 de maio de 2026. Francisle Borges de Oliveira - Agente de Contratação.

8 cm -19 2213559 - 1

Barão de Cocais

Prefeitura Municipal

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 0014/2025 PREGÃO Nº 0004/2025

Objeto: Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços para contratação de empresa visando futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar da rede pública municipal de ensino, creches, UAB e Secretaria de Educação. Empresa Vencedora: SCJ ATACADO E DISTRIBUICAO LTDA - 51.490.695/0001-78. Lote 12 - Total: R$ 1.270,00 (mil duzentos e setenta reais). Lote 15: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). Lote 39: R$ 78.075,00 (setenta e oito mil e setenta e cinco reais). Termos de Adjudicação e Homologação disponíveis em https://baraodecocais.mg.gov.br/licitacoes - PE. 4/2025, no PNCP e na Superintendência de Licitações, Av. Getúlio Vargas, 10 - Sala 13, Centro, das 08h30 às 17h30. Informações: (31) 3837-5505, Barão de Cocais, 19 de maio de 2026, Geraldo Abade das Dores - Prefeito Municipal.

4 cm -19 2213731 - 1

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório nº: 49/2025, Pregão Eletrônico nº: 20/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de artes para atividades com crianças, adolescentes, adultos e idosos, abrangendo materiais diversos como tintas, pincéis, papéis, telas e outros itens necessários para as oficinas promovidas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Barão de Cocais/MG. ATA 34/2026. Partes: PMBC X VERTICE LICITA LTDA. Valor R$ 1.228,50 (um mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). A ata de Registro encontra-se disponível na íntegra no Portal do Município - www.baraodecocais.mg.gov.br - Licitações - Pregão Eletrônico nº: 20/2025 – Ata.

3 cm -19 2213765 - 1

Barão de Monte Alto

Prefeitura Municipal

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO DE LICITAÇÃO Nº 09/2026 -

A Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto/MG torna público a Ratificação do procedimento de Adesão de Licitação nº 09/2026, Processo Licitatório nº 030/2026. Objeto: Aquisição de retroescavadeira sobre rodas, em atendimento as demandas do Município de Barão do Monte Alto. Contratado: BAMAQ SA Bandeirantes Maquinas e Equipamentos, sede na Rodovia BR 381, nº 2101, Bandeirantes, Nesta cidade de Contagem, Estado de MG - CNPJ 18.209.965/0001-54, Valor global: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Dotação Orçamentária: 02008.154520058I.076.44905200000. Justificativa: de acordo com § 2º do Art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações. Barão do Monte Alto/MG, 19 de maio de 2026. Selmar Luiz do Valle - Prefeito Municipal.

3 cm -19 2213443 - 1

MINAS GERAIS
Diário Oficial Eletrônico

Governo do Estado de Minas Gerais

GOVERNADOR
MATEUS SIMÕES DE ALMEIDA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO
CASTELLAR MODESTO GUIMARÃES NETO

SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE GOVERNO
JULIANO FISICARO BORGES

CHEFE DE GABINETE
FELIPPE FERREIRA DE MELLO

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL
RAFAEL FREITAS CORRÊA

DIRETORA DE GESTÃO E RELACIONAMENTO
ALEXANDRA MARIA CARVALHO BALDO BORGES

DIRETORA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÃO
ROSANA VASCONCELLOS FORTIS ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DE MINAS GERAIS - SEGOV

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves
Rodovia Papa João Paulo II, 4000
Prédio Gerais, 1º andar
Bairro Serra Verde - BH / MG
CEP: 31630-901

Central de Atendimento
Telefone/WhatsApp: (31) 3916-7075 | (31) 3915-9221
E-mail: jornalminasgerais@governo.mg.gov.br

Página eletrônica: www.jornalminasgerais.mg.gov.br

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 32026051950488152I.

Porteirinha

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP – MENOR PREÇO ITEM Nº. 22/2026

OBJETO: Aquisição de reciclos para atendimento das necessidades do município, com fornecimento parcelado. Recebimento da (s) proposta (s): 20-05/2026 às 09:00h até à abertura das propostas. Abertura da (s) proposta (s): 02/06/2026 às 09:00h. Local: Plataforma Licitar Digital, no sitio https://licitardigital/ . Edital disponível no sitio https://www.gov.br/compras/pt-br . Informações pelo fone (38) 3831-1297 ou e-mail: licitacao@porteirinha.mg.gov.br . Porteirinha/MG, 19/05/2026. Fernando Henrique Mendes Aguiar – Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

3 cm -19 2213596 - 1

Poté

Prefeitura Municipal

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

A Autoridade Competente do Município de Poté, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em estrita observância ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; CONSIDERANDO a publicação do Aviso de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Poté; CONSIDERANDO que a sessão pública para a realização do certame estava inicialmente agendada para o dia 25 de maio de 2026, às 09 horas; CONSIDERANDO que o objeto do procedimento licitatório consiste no registro de preços para contratação de empresa especializada em instalação, modernização e manutenção de sistema de iluminação pública com tecnologia LED, incluindo luminárias, braços, poste e demais equipamentos complementares; CONSIDERANDO a superveniente necessidade de a Administração Pública promover uma ampla revisão e readequação das especificações do objeto em questão, a fim de alinhar o Termo de Referência aos princípios da eficiência, economicidade e do interesse público; CONSIDERANDO a prerrogativa da Administração de rever seus próprios atos, consubstanciada no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que a autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão; RESOLVE: 1º. REVOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2026, que tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada em instalação, modernização e manutenção de sistema de iluminação pública com tecnologia LED, por razões de interesse público e necessidade de revisão técnica do escopo da contratação. 2º. Determinar o encaminhamento dos autos do processo administrativo à Divisão de Licitações e ao setor técnico requisitante para a realização dos ajustes e adequações necessárias nos instrumentos de planejamento (Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência). 3º. Determinar que seja dada a devida publicidade a este Ato de Revogação, providenciando-se a sua publicação nos mesmos meios oficiais e plataformas utilizados para a divulgação do edital, incluindo o site oficial do Município (www.pote.mg.gov.br) e a plataforma Licitardigital (www.licitardigital.com.br), para ciência dos eventuais interessados. Poté - MG, 19 de maio de 2026. Mário Sérgio Santos, Prefeito do Município.

8 cm -19 2213484 - 1

Pratinha

Prefeitura Municipal

CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

Aviso de Licitação. Processo licitatório nº 036/2026, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade de chamamento público/credenciamento para credenciamento de laboratório de análises clínicas, para a realização de exames laboratoriais destinados aos usuários do sistema único de saúde (sus), no âmbito do departamento municipal de saúde de pratinha, pelo preço constante na tabela sus, conforme especificações e caracteristicas constantes do termo de referência - anexo i, deste edital. Recebimento das propostas partir do dia 20/05/2026 a partir das 08:00 (oito horas). Julgamento Dia: 08/06/2026, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada a rua Pedro Paulo Santos, nº 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 as 17:00, maiores informações pelo telefone (034) 21200601, e-mail licitacao@pratinha.mg.gov.br. O edital estará disponível em https://www.pratinha.mg.gov.br. Wellington José Carneiro. Prefeito Municipal.

4 cm -19 2213338 - 1

Presidente Juscelino

Prefeitura Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2025

Processo Seletivo Público para contratação de agente comunitário de saúde para o quadro da secretaria de saúde do Município de Presidente Juscelino/MG - Edital Nº 02/2025. EXTRATO RETIFICAÇÃO Nº 03. O Exmo. Sr. Breno Correa Castro, DD. Prefeito do Município, torna pública a disponibilização da Retificação nº 03, referente ao Edital nº 02/2025 do Processo Seletivo Público do Município de Presidente Juscelino/MG e esclarece que o edital será afixado no Diário Oficial do Município, Quadro de Avisos e Publicações e Jornal de Grande Circulação. A Retificação nº 03 será publicada, em sua integra, no endereço eletrônico: novo.ibgpoconcuseca.com.br. Presidente Juscelino, 20 de maio de 2026. Breno Correa Castro. Prefeito Municipal de Presidente Juscelino/MG.

AVISO DE RETIFICAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2025 - Concurso público para provimento de cargos públicos para o quadro de pessoal do Município de Presidente Juscelino/Mg - EDITAL Nº 01/2025. EXTRATO RETIFICAÇÃO Nº 02 - O Exmo. Sr. Breno Correa Castro, DD. Prefeito do Município, torne público a disponibilização da Retificação nº 02, referente ao Edital nº 01/2025 do Concurso Público do Município de Presidente Juscelino/MG e esclarece que o extrato será afixado no Diário Oficial do Município, Quadro de Avisos e Publicações e Jornal de Grande Circulação. A Retificação nº 02 será publicada, em sua integra, no endereço eletrônico: novo.ibgpoconcuseca.com.br. Presidente Juscelino, 20 de Maio de 2026. Breno Correa Castro. Prefeito Municipal de Presidente Juscelino/MG.

6 cm -19 2213512 - 1

Raposos

Prefeitura Municipal

PROCESSO 023/2026

Espécie: Concorrência Eletrônica nº 001/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção do Centro de Apoio ao Turista, incluindo serviços preliminares, administração local, execução de estrutura, alvenaria, revestimentos, piso, cobertura, esquadrias, instalações, acessibilidade, acabamentos, implantação de totem informativo, placa de identificação da edificação e relocalização da Academia da Saúde, fornecimento de materiais, no Município de Raposos/MG. Data de abertura: 01/06/2026 às 09h00min. Edital e anexos estarão disponíveis no site www.raposos.mg.gov.br. Demais informações na sede da Prefeitura: Praça da Matriz, 64, Centro, Raposos/MG, horário: de 12h às 18h.

3 cm -19 2213368 - 1

Recreio

Prefeitura Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 037/2026 MODALIDADE PREGÃO Nº: 017/2026

Registro de Preços - A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 037/2026, Pregão nº 017/2026, EM SUA FORMA ELETRÔNICA, cujo o objeto é o Registro de Preços para futuro e eventual prestação de serviços de locação de tendas, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio/MG. A SESSÃO PÚBLICA SERÁ DIA 10/06/2026 às 09h:00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br;

Recreio/MG, 18 de maio de 2026

Ronei de Paula Costa

Pregoeiro Oficial

4 cm -19 2213287 - 1

Resplendor

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2025

PE n.º 39/2025 Objt.: Registro de Preço para aquisição de material escolar, de escritório e assemelhados, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, e a todas as Secretarias Municipais. Contratante: Município De Resplendor, CNPJ sob o n.º 18.413.161/0001-72. Contratada: Jp Distribuidora E Serviços Ltda. CNPJ sob o nº. 52 852 674/0001-18, 1º TA e Ata nº 8/2025. Reequilíbrio econômico financeiro. Ass. 14/5/2026.

2 cm -19 2213400 - 1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2026 - PE Nº 12/2026

O Município de Resplendor torna público a licitação por meio eletrônico cujo objeto é contratação de empresa especializada para aquisição de Ônibus através do Convênio nº 1.261.001.456/2025, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação. A sessão pública será às 09:00hs do dia 02/06/2026 pela plataforma de licitações – https://amnlicita.org.br/. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: https://amnlicita.org.br/ e www.resplendor.mg.gov.br. Informações complementares, poderão ser obtidas no site: www.resplendor.mg.gov.br; pelo e-mail: licitacaoimpresplendor@gmail.com ou à Praça Pedro Nolasco, 20 – Centro – Resplendor/MG. Município de Resplendor. 19/05/2026. Lucicleide Senhorinha de Souza Medeiros - Pregoeira

3 cm -19 2213646 - 1

Riachinho

Prefeitura Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – Dispensa de Licitação Nº 013/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026. O Prefeito Municipal de Riachinho/MG torna pública a Ratificação e Homologação da Dispensa de Licitação nº 013/2026, com fundamento na Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, art. 75, inciso XI, e art. 99, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação do Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, inscrito no CNPJ nº 21.505.692/0001-08. Objeto: prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria nas áreas de Recursos Humanos e Gestão. Quantitativo: 348 horas. Valor unitário: R$ 121,56. Valor total: R$ 42.302,88. Riachinho/MG, 15 de maio de 2026. Nelzon Rezende Da Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

Processo Administrativo Nº 039/2026. Extrato de Contrato Nº 106/2026 - Dispensa de Licitação Nº 013/2026, Procedimento Administrativo Nº 039/2026. Partes: Contratante - Município de Riachinho - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.222.118/0001-95 e Contratada - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 21.505.692/0001-08. Objeto: Contratação de Serviços de Assessoria em Recursos Humanos e Gestão, junto ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, junto a empresa CAMINHAR ME, inscrita no CNPJ nº 41.251.551/0001-05. Vigência: de contrato é de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. O Valor Global é de R$ 42.302,88 (quarenta e dois mil, trezentos e dois reais e oitenta e oito centavos) Fundamentação: Procedimento Administrativo nº 039/2026, na modalidade, Dispensa de Licitação Nº 013/2026 com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Riachinho/MG, 15 de maio de 2026. (a) Nelzon Rezende Da Silva - Prefeito Municipal.

7 cm -19 2213566 - 1

Ribeirão das Neves

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO 925/2026

Torna público o ato de cancelamento do Processo 925/2026, Concorrência 004/2026, objeto: registro de preços para elaboração de projetos executivos de engenharia viária (BIM) no Município de Ribeirão das Neves, para suprir as necessidades das demandas da Secretaria Municipal de Obras conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Ribeirão das Neves, 19 de maio de 2026

André Alexandre da Silva Motta

Secretário Municipal de Obras

3 cm -19 2213433 - 1

Rio Pardo de Minas

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

Aviso de Licitação - Processo nº 055/2026 - Pregão Eletrônico nº 013/2026. Objeto: Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, em suas distintas especificações e quantidades, para atendimento das necessidades oriundas das ubividades da saúde bucal da Secretaria de Saúde de Rio Pardo de Minas - MG. Início do Recebimento de propostas: 09h00 do dia 22/05/2026. Fim do Recebimento de propostas: 9h00mn do dia 03/06/2026. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h01, horário de Brasília do dia 03/06/2026. Informações na Prefeitura ou pelo telefone: (38)3824-1356 ou pelo e-mail: licitacao@riopardo.mg.gov.br. Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br Rio Pardo de Minas - MG. 19/05/2026. Astor José de Sá - Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - Aviso de Republicação de Licitação - Processo nº 009/2026 - Pregão Eletrônico nº 005/2026. Objeto: Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO E ASSEIOS DE VIAS DE SARJETA A SARJETA na sede do Município e o Bairro JK. Início do Recebimento de propostas: 09h00 do dia 26/05/2026. Fim do Recebimento de propostas: 9h00mn do dia 09/06/2026. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h01, horário de Brasília do dia 09/06/2026. Informações na Prefeitura ou pelo telefone: (38)3824-1356 ou pelo e-mail: licitacao@riopardo.mg.gov.br. Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br Rio Pardo de Minas - MG. 19/05/2026. Astor José de Sá - Prefeito Municipal.

6 cm -19 2213472 - 1

Rio Piracicaba

Câmara Municipal

AVISO DE EDITAL. CONCORRÊNCIA 001/2026

A Câmara Municipal do Rio Piracicaba fez tornar público que irá realizar licitação, Modalidade Concorrência Eletrônica Nº 001/2026, tendo por objeto a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, de interesse da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme edital e demais anexos. O edital e demais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3765-0966, de 08 h às 12 Horas e de 13 h às 16 Horas ou através do e-mail contratos@camararp.mg.gov.br. Najida Alina da Silva- Pregoeira – Aleksandro José da Silva Presidente da Câmara. Rio Piracicaba, 20 de Maio de 2026.

3 cm -19 2213425 - 1

Salto da Divisa

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS, PL 001/2026 P.E 001/2026

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos, ARP 025 AQ Pharma Laboratório Manipulação Ltda CNPJ 04.767.168/0001-98, Valor R$10.246,20 – ARP 018 Anjomedi Distribuidora Medicamentos Ltda CNPJ 31.151.224/0001-28, Valor R$25.233,60 – ARP 021 BNT Business Distribuidora Hospitalar Ltda CNPJ 27.330.676/0001-08, Valor R$97.572,50 – ARP 030 Cannabr Distribuidora Medicamentos Ltda CNPJ 36.148.696/0001-45, Valor R$200.352,50 – ARP 029 CMH Central Medicamentos Hospitalares CNPJ 25.228.076/0001-74, Valor R$57.247,00 –ARP 031 Conexão Médica Comercial Ltda CNPJ 05.359.481/0001-40, Valor R$48.609,96 –ARP 035 DML Distribuição Ltda CNPJ 02.858.842/0001-04, Valor R$4.125,00 – ARP 019 Elfe Hospitalar Ltda CNPJ 20.683.532/0001-88, Valor R$23.224,30 – ARP 012 EPG Comercial Ltda CNPJ 60.860.141/0001-06, Valor R$266.829,76 – ARP 010 Fm Distribuidora Ltda CNPJ 49.569.592/0001-56, Valor R$25.956,00 – ARP 032 Farmácia Fernanda Lourdes Ltda CNPJ 25552886/0001-07, Valor R$40.489,50 – ARP 011 Galil Lionto Comercio Produtos Hospitalares Ltda CNPJ 42092374/0001-24, Valor R$10.450,00 – ARP 013 Guerra Med Farma Ltda CNPJ 46279635/0001-70, Valor R$112.446,00 – ARP 028 Imperium Med Distribuidora Medicamentos Produtos Hospit CNPJ 43269791/0001-62, Valor R$33.065,00 – ARP 022 Kadfar Medicamentos Ltda CNPJ 32116161/0001-31, Valor R$10.024,00 – ARP 033 Nutrimimas Comercio Nutrição Dietéticas Materiais Hosp CNPJ 22218845/0001-90, Valor R$20.010,00 – ARP 015 Oeste Sul Clerigica Ltda CNPJ 61.828.536/0001-94, Valor R$404.471,16 – ARP 016 Pennamed Distribuidor Atacadista Ltda CNPJ 57.102.735/0001-43, Valor R$364.636,15 – ARP 020 Pouso Farma Ltda CNPJ 18519219/0001-67, Valor R$221.141,58 – ARP 026 Proliclin Distribuidora Medicamentos Ltda CNPJ 33324795/0001-42, Valor R$121.483,00 – ARP 034 Sampedro Hospitalar Ltda CNPJ 53377125/0001-06, Valor R$180.593,40 – ARP 027 Santa Fe Distribuidora Medicamentos e Correlatos EIRELI CNPJ 40.182.638/0001-05, Valor R$298.337,30 – ARP 023 TE Farma Distribuidora Ltda CNPJ 21189554/0001-59, Valor R$22.766,00 – ARP 024 Vertice Medicamentos Ltda CNPJ 60.146.737/0001-49, Valor R$85.743,60 – ARP 017 Vida Farma Ltda CNPJ 49.117.036/0001-49, Valor R$23.305,20 – ARP 014 Zafir Medicamentos Produtos Hospitalares CNPJ 41.347.974/0001-23, Valor R$1.500,00 – Vigência 13/02/2026 à 13/02/2027. PL 002/2026 Disp 001 Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos de topografia necessários à correta execução do projeto de construção de unidades habitacionais do programa minha casa minha vida, O.S 001/2026 Dnpco Engenharia Topografia Ltda CNPJ 55.170.538/0001-36, Valor R$16.151,13. PL 003/2026 INEX 001/2026 Objeto: Apresentação Artista Ciel Rodrigues, CT 003 Administração Midias Brasil Ltda - CNPJ: 35.824880001-10, Valor R$140.000,00. PL 004/2026 INEX 002/2026 Objeto: Apresentação Artista Cris Lima, CT 004 Matrix Empreendimentos Eireli - CNPJ: 15.324.253/0001-98, Valor R$40,000,00. PL 005/2026 INEX 003/2026 Objeto: Apresentação Artista Rebeninha, CT 005 Emerson Barros Araújo - CNPJ: 17.390.714/0001-56, Valor R$25,000,00. PL 006/2026 INEX 004/2026 Objeto: Apresentação Banda Axé Pop, CT 006 Matrix Empreendimentos Eireli - CNPJ: 15.324.253/0001-98, Valor R$15.000,00. PL 007/2026 INEX 005/2026 Objeto: Apresentação Banda Jarley, CT 007 Matrix Empreendimentos Eireli - CNPJ: 15.324.253/0001-98, Valor R$15.000,00. PL 008/2026 INEX 006/2026 Objeto: Apresentação Banda Katrina, CT 008 X Music Serviços Eventos Ltda - CNPJ: 59.195.473/0001-54, Valor R$18.000,00 – vigências 30/01/2026 à 31/12/2026. PL 009/2026 INEX 007/2026 Objeto: Apresentação Artista Fabiano Djumbha, CT 009 Fabiano Melo Santos - CNPJ: 29.522.048/0001-41, Valor R$50.000,00, vigência 02/02/2026 à 31/12/2026. PL 010/2026 INEX 008/2026 Objeto: Apresentação Banda Chicletada, CT 010 Porto Vivas Comercio, Serviços e Construção - CNPJ: 07.620.639/0001-19, Valor R$16.000,00, vigência 09/02/2026 a 31/12/2026. PL 011/2026 INEX 009/2026 Objeto: Apresentação Banda Luxo Ostentação, CT 011 Matrix Empreendimentos Eireli - CNPJ: 15.324.253/0001-98, Valor R$25.000,00, vigência 10/02/2026 a 31/12/2026. Prefeito Municipal, Ronaldo Athayde da Cunha Poixoto.

15 cm -19 2213391 - 1

Santa Cruz do Escalvado

Prefeitura Municipal

AVISO PROCESSO SELETIVO 07/2026

Contratação temporária de Monitor de Educação Infantil. O Processo Seletivo Simplificado será realizado presencialmente no dia 26 de maio de 2026, às 9 horas, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Capitão Luiz Sette, nº 127, Centro, Santa Cruz do Escalvado/MG. O Edital encontra-se disponível no site www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br Santa Cruz do Escalvado, MG. 19 de maio de 2026. Gilmar de Paula Lima. Prefeito Municipal.

2 cm -19 2213528 - 1

Santa Efigênia de Minas

Prefeitura Municipal

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG, Dispensa Eletrônica n.º 009/2026, Processo Licitatório 025/2026. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços em pintura de sinalização viária horizontal, compreendendo a pintura de guias de sarjeta (CANALETAS E GUIA DE CALÇADA), em atendimento às demandas da Secretaria de Obras do Município de Santa Efigênia de Minas. SERÁ REALIZADO A ABERTURA DAS PROPOSTAS as 09h00min do dia 25/05/2026. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, www.licitardigital.com.br - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. (33) 3297-1443 - E-mail: comprassantaefigeniademinas@gmail.com.

Santa Efigênia de Minas/MG, 19 de maio de 2026.

Amauri Alves da Silva

Agente de Contratação

4 cm -19 2213579 - 1

1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N.º 103/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025

Processo Licitatório 055/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG, torna público a Ordem de Serviços em 30 de abril de 2026 do 1º Termo Aditivo do valor do Contrato n.º 103/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2025, Processo Licitatório 055/2025: Objeto: Prestação de Serviços de manutenção e reparos de iluminação pública, por ponto, incluindo acompanhamento e vistoria de ENGENHEIRO ELÉTRICO RESPONSÁVEL DURANTE A EXECUÇÃO, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Administração do Santa Efigênia de Minas. Junto a empresa Chama o Eletricista Ltda - CNPJ: 50.445.524/0001-64, com alteração de valor. Sendo de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para o valor de R$ 187,50 (CENTO E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). Vigência do Termo de Aditivo 30/04/2025 a 29/10/2026.

Santa Efigênia de Minas/MG, 19 de maio de 2026

Cleidiny dos Santos

Prefeito Municipal

4 cm -19 2213533 - 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 32026051950488152

execução dos serviços será de 08 (oito) meses, conforme cronograma fisico-financeiro.
Data da assinatura: 19/05/2026

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:C145AE60

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG – AVISO – PROCESSO POR ADESÃO Nº 149/2026 –

O Município do Prata-MG com interesse na Adesão mediante "CARONA" à Ata de Registro de Preços n° 001/2026, oriundas do Processo n° 05/2025 – Pregão Eletrônico n° 004/2025, Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros – CODEMM, cujo objeto é Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de uniformes escolares padronizados e com aplicação de logomarcas, destinados a atender, de forma planejada e integrada, às necessidades dos estudantes das redes municipais de ensino (educação infantil e ensino fundamental) dos municípios consorciados ao CODEMM – Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros, para obtenção de conjuntos de agasalhos escolares composto por calça e jaqueta para atendimentos dos Alunos da Rede Municipal de Ensino. **COMUNICA**para fins de eventual impugnação, a intenção de realizar a adesão do**"CARONA"** à Ata de Registro de Preços n° 001/2026, oriundas do Processo n° 05/2025 – Pregão Eletrônico n° 004/2025, Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros – CODEMM.

Prata-MG, 19 de maio de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA **CUNHA**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:B29C4B1E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG – AVISO – PROCESSO POR ADESÃO Nº 172/2026 –

O Município do Prata-MG com interesse na Adesão mediante "CARONA" à Ata de Registro de Preços n° 21/2024, oriundas do Processo Licitatório n° 19/2024 – Pregão Eletrônico n° 19/2024, Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, jogos, acessórios esportivos, calçados e afins, para obtenção de materiais esportivos para atendimento às unidades escolares da rede municipal de Educação. **COMUNICA**para fins de eventual impugnação, a intenção de realizar a adesão do**"CARONA"** à Ata de Registro de Preços n° 21/2024, oriundas do Processo Licitatório n° 19/2024 – Pregão Eletrônico n° 19/2024, Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI.

Prata-MG, 19 de maio de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA **CUNHA**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:414EB39F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG. Chamada pública / Credenciamento Nº 003/2026. Aviso de Licitação. Processo licitatório nº 036/2026, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade de chamamento público/credenciamento para **credenciamento de** laboratório de análises clínicas, para a realização de exames laboratoriais destinados aos usuários do sistema único de saúde (sus), no âmbito do departamento municipal de saúde de pratinha, pelo preço constante na tabela sus, conforme especificações e características constantes do termo de referência - anexo i, deste edital. Recebimento das propostas partir do dia 20/05/2026 a partir das 08:00 (oito horas). Julgamento Dia: 08/06/2026, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à rua Pedro Paulo Santos, nº 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (034) 21200601, e-mail licitacao@pratinha.mg.gov.br. O edital estará disponível em https://www.pratinha.mg.gov.br.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:C6A2BE0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 091/2026, PROCESSO 0137/2026 (ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

JOSÉ VANDERLEI DA SILVA, secretário municipal de transportes em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação do licitante **51.584.268 MARIA MERCES ASSIS MATOS** no valor global de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), devendo a comissão de contratação proceder com a publicação no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 6 de maio de 2026.

JOSÉ VANDERLEI DA SILVA
Secretário Municipal de Transportes

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:E5580F7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 099/2026, PROCESSO 0149/2026 (ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

RENATO AUGUSTO MENDES, secretário municipal de saúde em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação do licitante **65.834.181 DAVI ANTONIO DE SOUZA E SILVA** no valor global de **R$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais)**, devendo a comissão de contratação proceder com a publicação no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 19 de maio de 2026.

RENATO AUGUSTO MENDES
Secretária Municipal de Saúde

BIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 20 de Maio de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4277

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:
1) o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, *caput*, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
2) não foi despendido por este órgão, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
3) o somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OBJETO	Contratação de serviço de locação de veículo automotor, tipo hatch, com motorização mínima 1.0, câmbio automático e ar-condicionado, sem fornecimento de motorista, destinado ao atendimento das demandas operacionais e administrativas da Agência Reguladora, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro total, assistência 24 horas, reposição em caso de indisponibilidade, e demais encargos necessários à plena execução do serviço.
VALOR	R$ R$37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).
FORNECEDOR	Pontual Loc Car Ltda

Boa Esperança/MG, 18 de maio de 2026.

ADRIANO COSTA REIS JUNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Pedro Henrique Chagas Maia Vilela
Código Identificador:05A5FE07

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via inexigibilidade de licitação, posto que:

1) A escolha da empresa QUANTUM DO BRASIL LTDA. para a prestação dos serviços de Verificador Independente fundamenta-se na sua comprovada capacidade técnica, notória especialização em projetos de alta complexidade no setor de saneamento básico e atuação consolidada em regulação econômica e fiscalização de contratos de concessão. Conforme atestados de capacidade técnica apresentados, a empresa possui experiência relevante na execução de serviços técnicos regulatórios especializados, com destaque para:

Este documento é gerado pelo Jornal Estado de Minas, com validade oficial em todo o país.
As versões digital e impressa das Publicações Legais (avisos e editais) estão disponíveis no site https://www.em.com.br/estadodeminas/ e podem ser acessadas também o QR CODE ao lado.

PREFEITURA DE BRASÍLIA DE MINAS/MG

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. 040/2026- ADESÃO 002/2026 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM, TIPO "PASSEIO" PARA ANTENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE. Contr.: TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA. V. Total: R$ 101.300,00. Vigência: 18/05/2027.

Proc. 034/2026- PE 014/2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DA XXVIII VAQUEJADA NACIONAL DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS/MG, ENTRE OS DIAS 22 A 26 DE JULHO DE 2026. Contr.: EMERSON ALVES RIBEIRO. V. Total: R$ 269.000,00. Vigência: 18/11/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR/MG

PL nº 6/2025 – PE n.º 3/2025. EXTRATO DE ADITIVO. Obj.: Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas (tipo marmitex), para consumo dos servidores da Prefeitura Municipal de Resplendor. Contratante: MUNICÍPIO DE RESPLENDOR, CNPJ sob o n.º 18.413.161/0001-72. Contratada: 49.763.728 TALLES VIANA SANTOS, CNPJ sob o nº. 49 763 728/0001-64. 2º TA a Ata nº 4/2025. Reequilíbrio econômico financeiro. Ass. 7/4/2026.

PL nº 6/2025 – PE n.º 3/2025. EXTRATO DE ADITIVO. Obj.: Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas (tipo marmitex), para consumo dos servidores da Prefeitura Municipal de Resplendor. Contratante: MUNICÍPIO DE RESPLENDOR, CNPJ sob o n.º 18.413.161/0001-72. Contratada: 58.949.485 MONICA PINHEIRO GUIMARAES, CNPJ sob o nº. 58.949.485/0001-44. 1º TA a Ata nº 5/2025. Dilação do prazo de vigência. Ass. 5/2/2026. Vig.:5/2/2026 a 5/2/2027.

EXTRATO DE ADITIVO PL nº 146/2025 – PE n.º 39/2025 Obj.: Registro de Preço para aquisição de material escolar, de escritório e assemelhados, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, e a todas as Secretarias Municipais. Contratante: MUNICÍPIO DE RESPLENDOR, CNPJ sob o n.º 18.413.161/0001-72. Contratada: JP DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº. 52.852.874/0001-18. 1º TA a Ata nº 8/2025. Reequilíbrio econômico financeiro. Ass. 14/5/2026.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SAE - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA - MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026. A SAE, através de sua Diretoria e da Gerência de Suprimentos, situada na Rua 33, nº 474, Setor Sul, cidade de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, CEP – 38300-030, torna público que se acha aberto o presente Pregão na forma ELETRÔNICA, sob o nº 018/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço https://licitanet.com.br, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/21, Lei 123/06 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 10.537/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de equipamentos para operacionalização do sistema de telemetria, telecomando e telesupervisão (S3T), pertencentes à SAE de Ituiutaba-MG, para o período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital. Departamento Responsável: Operação. Recurso orçamentário: 17.512.0014.1.049.4.4.90.52.00. Data e horário: 02/06/2026 às 09h00. O Edital na íntegra e as informações complementares ao Pregão encontram-se à disposição dos interessados no site https://licitanet.com.br ou no site da SAE, www.sae.com.br, ou na sala onde se encontra o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, na Rua 33 nº 474 – Setor Sul, Ituiutaba-MG, CEP 38300-030. Fones: (34) 3268-0456 / (34) 3268-0404. Ituiutaba-MG, 07 de maio de 2026. Georges Bou Hanna Filho – Gerente do Setor de Suprimentos da SAE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG

Procedimento Administrativo 05/2026. Credenciamento 05/2026. Objeto: Credenciamento de artistas e bandas locais para apresentação durante o 24º Festival de Inverno, em atendimento à solicitação da Secretaria de Cultura do Município de Itaguara MG. Entrega dos envelopes até as 09:00 hs do dia 10/06/2026. Consulta ao Edital e seus anexos, sem ônus através do site www.itaguara.mg.gov.br Itaguara, 19/05/2026. Luan Brenner Gonçalves de Morais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

Aviso de Licitação, PL Nº 130/2026, Pregão Eletrônico nº 20/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva, estrutural, artística e rodeio para realização do evento "Cajuru Rodeio Show 2026", no Município de Carmo do Cajuru, nos dias 07, 08 e 09 de agosto de 2026, custeado com recursos do Município e de Emenda Parlamentar - Transferência Especial Federal vinculada ao Plano de Ação nº 09032025-078628/2025. Data e horário do recebimento das propostas: de 09h00min do dia 20/05/2026 até 08h45min do dia 08/06/2026. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 08/06/2026. Disponibilização do Edital e informações no endereço: https://app.licitardigital.com.br e carmodocajuru.atende.net. Contato: (37) 3244-0704).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS/MG

A Prefeitura Municipal de Caetanópolis/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 053/2026, Concorrência nº 005/2026. Objeto: **"Contratação de empresa especializada para reforma do prédio onde funciona a Farmácia de Minas, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação".** Visita técnica até dia 09/06/2026 às 15h. Data de abertura das propostas: 10/06/2026 às 08:00h, na **Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.com.br).** Informações: tel. (31) 99728-5188, e-mail: licitacoes@caetanopolis.mg.gov.br - Edital disponível: www.caetanopolis.mg.gov.br. Edilson Marinho Gandra, Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA DE BRASÍLIA DE MINAS/MG

EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo aditivo a ata 009/2026 - Proc.004/2026-PE 002/2026- Registro de preços para aquisição de carnes e embutidos. Contr.: BSM ATACADISTA EIRELI. V. Total: R$ 111.930,18.

3º Termo aditivo ao contrato 095/2023 - Proc.036/2023 - PP 018/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO PARA CONTROLE DE PRAGAS, POMBOS E ROEDORES, LIMPEZA, DESINFECÇÃO QUÍMICA E REPAROS NAS CAIXAS DE ÁGUA PARA SMS. Contr.: JJ DEDETIZAÇÃO LTDA- ME. Vigência: 25/05/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ/MG
RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

Aviso de Retificação e Republicação do Edital de Licitação nº 012/2026. Modalidade Pregão Eletrônico - Processo Interno nº 4918/2025. A Prefeitura Municipal de Sabará, por meio da Secretaria Municipal de Educação, resolve Retificar e republicar o Edital de Licitação nº 012/2026, cujo objeto é a "realização de Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição de gêneros alimentícios (lácteos e fórmulas infantis) de natureza comum, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Sabará/MG, [...]." Fica remarcada a abertura do certame para o dia 10/06/2026, às 09h00min. O Edital retificado na íntegra encontra-se disponível no site: www.sabara.mg.gov.br.

Sabará/MG, 19 de maio de 2026
Jenifer Lourenço Borges Vieira
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013 /2026

Aviso de Dispensa Eletrônica. Processo Administrativo nº 73/2026. Dispensa Eletrônica de Valor nº 13/2026. O Município de Campos Altos/MG, torna público que realizará a Dispensa Eletrônica nº 13/2026. Objeto: Aquisição de tubos de PVC rígido coletor de esgoto, destinados à execução de serviços de substituição e ampliação da rede coletora na rua Vitoriano Wagner, e Avenida José Bueno de Paula, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Campos Altos/MG. Site para realização da Dispensa Eletrônica: www.licitanet.com.br. Fim do recebimento das propostas: 25/05/2026 às 07h59min. Início dos lances: 25/05/2026, às 08h00min. Fim dos lances: 25/05/2026, às 14h00min. Sessão pública: 25/05/2026. Horário de início da disputa: 08h00min (horário de Brasília/DF). Valor estimado: R$ 53.440,00.

Campos Altos/MG, 19 de maio de 2026
Vicente de Paulo Mateus
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE BRASÍLIA DE MINAS/MG

AVISO DE LICITAÇÃO

Chamada Pública nº 001/2026 - Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural para atendimento da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino. Data de recebimento do projeto e habilitação do dia 21/05/2026 a 11/06/2026. Sessão dia: 12/06/2026 às 09h. Edital disponível no site www.brasiliademinas.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@brasiliademinas.mg.gov.br. Agente de Contratação: Cristiane Mendes Ferreira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI/MG
LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2026

Abertura de Licitação, Leilão Presencial nº 01/2026 visando a "alienação de veículos automotores, sucatas e outros bens inservíveis para a Administração", no qual será realizado no dia 13/06/26, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Itamogi/MG, à Rua Olímpia E. M. Barreto, nº 392, Lago Azul das 09h00min às 16h00min e no site: www.itamogi.mg.gov.br. Maiores informações, telefone: (35) 3534-3800, e-mail: licitacao@itamogi.mg.gov.br.

Itamogi/MG, 19 de maio de 2026
Rogério Antônio Campagnoli da Silva
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP

Comunicado da realização do Pregão Eletrônico nº 35/2026, Processo Licitatório nº 45/2026, conforme Lei Federal nº 14.133/21, sob o critério de julgamento de menor preço por item. Abertura da sessão: às 10h do dia 02/06/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para acondicionamento, transporte e monitoramento de temperatura de produtos biológicos e farmacêuticos, para atender às demandas do Consórcio ICISMEP e seus municípios consorciados. Edital disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br; www.icismep.mg.gov.br. Mais informações: (31) 2571-3026. O pregoeiro, em 19/05/2026.

SAAE ITAÚNA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N.º 17/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Autarquia do Município de Itaúna/MG, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Edital n.º 17/2026, julgamento menor preço, visando o registro de preços para aquisição de materiais e produtos de limpeza. O edital na íntegra e seus anexos encontram-se no site oficial da Autarquia: www.saaeitauna.com.br e no site: www.licitardigital.com.br. Data da Sessão do Pregão: 02/06/2026 às 09h pelo site www.licitardigital.com.br. Itaúna, 19 de maio de 2026.

Elêm Cristina Rabelo Borba-Gerente de Compras, Licitações e Contratos

PREFEITURA DE VESPASIANO/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026. ADJUDICO/HOMOLOGAÇÃO. Fica adjudicado e homologado o certame para todos os efeitos legais cujo objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos instalados nos consultórios odontológicos da rede pública municipal de saúde de Vespasiano. Vencedora, habilitada a empresa GTO GRUPO TECNICO EM ODONTOLOGIA LTDA - ME para o LOTE 01 E 02 NO VALOR TOTAL DE 113.000,00. Marcos Vinicius de Souza Lima. Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

O Município de Igaratinga/MG, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 59/2026, Pregão Eletrônico nº 19/2026 e Registro de Preço nº 13/2026, Objeto: Registro de Preço para eventual e futura prestação de serviço de locação de palco, tablado, sonorização, iluminação, gerador, painel de led, pórtico de entrada e envelopamento de estrutura para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Igaratinga/MG. Abertura da sessão pública dia 02/06/2026 às 08h30min, através da plataforma Licitar Digital: www.licitardigital.com.br. Dotações Orçamentárias: Fichas: 311 e 328. Mais informações pelo telefone: (37) 3246-1334. Edital encontra-se na Prefeitura ou no site: www.igaratinga.mg.gov.br.

Igaratinga/MG, 19 de maio de 2026
Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS/MG
RETIFICAÇÃO Nº 01
EDITAL 01/2026

Concurso Público - Edital nº 01/2026, torna público para conhecimento dos interessados a Retificação nº 01, referente ao Edital nº 01/2026 do Concurso Público do Município de Matozinhos/MG e esclarece que o extrato será afixado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Matozinhos/MG. A Retificação nº 01 será publicada, em sua íntegra, no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br - Contato (31) 2010-8527.

Ítalo Moraes Borges
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

EXTRATO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO 925/2026

Torna público o ato de cancelamento do Processo 925/2026, Concorrência 004/2026, objeto: registro de preços para elaboração de projetos executivos de engenharia viária (BIM) no Município de Ribeirão das Neves, para suprir as necessidades das demandas da Secretaria Municipal de Obras conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Ribeirão das Neves, 19 de maio de 2026 André Alexandre da Silva Motta/Secretário Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCÊS/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 055/2026, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 015/2026 - Registro de Preços nº 015/2026. O Município de Mercês/MG torna público que realizará Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para aquisição de material de expediente. Data da sessão pública: 08/06/2026 às 09h00min. Plataforma: Licitanet. Informações gerais e Edital: na sede da Prefeitura ou no site: www.licitanet.com.br.

Mercês/MG, 18 de maio de 2026
Ulisses Moisés Carvalho Costa
Pregoeiro

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP

Comunicado da realização do Pregão Eletrônico nº 31/2026, Processo Licitatório nº 41/2026, conforme Lei Federal nº 14.133/21, sob o critério de julgamento de menor preço global por lote. Abertura da sessão: às 10h do dia 08/06/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados em implantação e customização de aplicativo de gestão pública municipal com cessão temporária dos direitos de uso da licença, incluindo organização, estruturação e acompanhamento das rotinas de funcionamento das secretarias de saúde dos municípios consorciados, contemplando manutenção, suporte técnico e treinamento. Edital disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br; www.icismep.mg.gov.br. Mais informações: (31) 2571-3026. O pregoeiro, em 19/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Chamada pública / Credenciamento Nº 003/2026. Aviso de Licitação. Processo licitatório nº 036/2026, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade de chamamento público/credenciamento para credenciamento de laboratório de análises clínicas, para a realização de exames laboratoriais destinados aos usuários do sistema único de saúde (sus), no âmbito do departamento municipal de saúde de pratinha, pelo preço constante na tabela sus, conforme especificações e características constantes do termo de referência - anexo i, deste edital. Recebimento das propostas partir do dia 20/05/2026 a partir das 08:00 (oito horas). Julgamento Dia: 08/06/2026, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à rua Pedro Paulo Santos, nº 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (034) 21200601, e-mail licitacao@pratinha.mg.gov.br. O edital estará disponível em https://www.pratinha.mg.gov.br. Wellington José Carneiro. Prefeito Municipal.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31208566193	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: FRANCA E BORGES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA -ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
J183190084190

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

IBIA
Local

8 Maio 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ _____ _____
Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6779056 em 08/05/2018 da Empresa FRANCA E BORGES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA -ME, Nire 31208566193 e protocolo 182196585 - 08/05/2018. Autenticação: 42918585D31F1CF396D148F7F8585B0455552. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/219.658-5 e o código de

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/219.658-5	J183190084190	08/05/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
928.064.906-00	CARLOS ROBERTO LEMOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6779056 em 08/05/2018 da Empresa FRANCA E BORGES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA -ME, Nire 31208566193 e protocolo 182196585 - 08/05/2018. Autenticação: 42918585D31F1CF396D148F7F8585B0455552. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/219.658-5 e o código de segurança cbxS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2018

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "FRANCA E BORGES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA – ME"

RONALDO AUGUSTO FRANÇA, brasileiro, solteiro, maior, biomédico, nascido em *23/04/1976,* residente e domiciliado a Avenida Dr. Carlos Fulgêncio n. 306 – Centro Ibiá (MG) - CEP: 38.950-000, portador do CPF nº. 032.744.426-66 e Carteira de Identidade M-9.063.886 - SSP/MG, neste ato representado por **CARLOS ROBERTO LEMOS,** brasileiro, casado, contador, portador do CPF: 928.064.906-00 e, RG nº M-6.690.273 – SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Gleide Maria Gosta nº 48 – Centro – Ibiá(MG – CEP: 38950-000 e **EURIPEDES MARCELO BORGES**, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, farmacêutico e bioquímico, nascido em 06/09/1970, residente e domiciliada a Rua Capitão Izidro nº. 615 - Apartamento 102 – Centro - Araxá (MG) - CEP:38.183-190 portador do CPF: nº. 661.244.766-49 e Carteira de Identidade MG-4.935.546 - SSP/MG, meste ato representando por: **CARLOS ROBERTO LEMOS,** brasileiro, casado, contador, portador do CPF: 928.064.906-00 e, RG nº M-6.690.273 – SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Gleide Maria Gosta nº 48 – Centro – Ibiá(MG – CEP: 38950-000, únicos sócios da sociedade empresária denominada **FRANCA E BORGES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME**, NIRE 312.08566.19-3, CNPJ: 11.118.070/0001-65, com sede na Avenida José Cambraia n.º 661 – Santa Cruz – Ibiá (MG) – CEP: 38.950-000, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

A sociedade resolve abrir uma filial, que se localiza na Rua Antonio Machado Borges nº 83 – Bairro Centro – Pratinha(MG) – CEP: 38.960-000

CLÁUSULA SEGUNDA.

As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração.

Ibiá, 03 de maio de 2018.

RONALDO AUGUSTO FRANCA
Sócio Administrador
Representado por: Carlos Roberto Lemos

EURIPEDES MARCELO BORGES
Sócio Administrador
Representado por: Carlos Roberto Lemos

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6779056 em 08/05/2018 da Empresa FRANCA E BORGES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA -ME, Nire 31208566193 e protocolo 182196585 - 08/05/2018. Autenticação: 42918585D31F1CF396D148F7F8585B0455552. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/219.658-5 e o código de segurança cbxS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2018

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/219.658-5	J183190084190	08/05/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
928.064.906-00	CARLOS ROBERTO LEMOS

Impresso pela Internet em 08/05/2018 às 15:39:18

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6779056 em 08/05/2018 da Empresa FRANCA E BORGES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA -ME, Nire 31208566193 e protocolo 182196585 - 08/05/2018. Autenticação: 42918585D31F1CF396D148F7F8585B0455552. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/219.658-5 e o código de segurança cbxS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO DE NOTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE IBIÁ
ADRIANO VIEIRA SCHIAVO
TABELIÃO

Adriano Vieira Schiavo, Tabelião do Cartório do 1º Ofício de Notas de Ibiá em pleno exercício de seu cargo na forma da lei. Certifica a pedido da(s) parte(s) que revendo em suas notas o livro nº 56 P, dele as folhas nº 16 encontrou lavrada a Procuração do teor seguinte: PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM RONALDO AUGUSTO FRANÇA E OUTRO(S), NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de mandato bastante virem que, ao(s) 18 (dezoito) dias do mês de janeiro do ano de 2017 (dois mil e dezessete) nesta Serventia Notarial estabelecida na Rua 20, nº 415, Centro, Ibiá, Estado de Minas Gerais, perante mim, Substituta, compareceram como OUTORGANTES: 1) **RONALDO AUGUSTO FRANÇA**, brasileiro, solteiro, biomédico, portador da Carteira de Identidade nº M-9.063.886 SSP/MG, CPF nº 032.744.426-66, residente e domiciliado na Avenida Dr. Carlos Fulgêncio, nº 306, Bairro Centro, Ibiá, Minas Gerais; 2) **EURIPEDES MARCELO BORGES**, brasileiro, casado, bioquímico, portador da Carteira de Identidade nº MG-4.935.546 SSP/MG, CPF nº 661.244.766-49, residente e domiciliado na Rua Capitão Izidro, nº 615, Apto. 102, Bairro Centro, Araxá, Minas Gerais; 3) **FRANÇA E BORGES LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, registrada sob CNPJ nº 11.118.070/0001-65, com sede Avenida José Cambraia, nº 661, Bairro Santa Cruz, Ibiá, Minas Gerais; neste ato representada por seus sócios **RONALDO AUGUSTO FRANÇA**, qualificado acima, e **EURIPEDES MARCELO BORGES**, qualificado acima; reconhecidos e identificados como os próprios por mim, Substituta, a vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, por eles me foi dito, que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeiam e constituem seu bastante PROCURADOR: **CARLOS ROBERTO LEMOS**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº M-6.690.273 SSP/MG, CPF nº 928.064.906-00, residente e domiciliado na Rua Gleide Maria Costa, nº 48, Bairro Centro, Ibiá, Minas Gerais; a quem confere poderes específicos para assinar ato(s) de constituição, alteração, extinção, e demais atos contendo deliberação(ões) sobre aquisição e cessão de cotas, alteração de atividades econômicas (principal e secundárias), alteração de endereço dentro do mesmo município, transformação, alteração de objeto social, alteração de capital social, alteração do título do estabelecimento (nome

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6779056 em 08/05/2018 da Empresa FRANCA E BORGES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA -ME, Nire 31208566193 e protocolo 182196585 - 08/05/2018. Autenticação: 42918585D31F1CF396D148F7F8585B0455552. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/219.658-5 e o código de segurança chxS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral

de fantasia), alteração de filial na UF da sede, abertura de filial da UF da sede, Reativação - Art.60 Lei 8.934/94, alteração de endereço entre municípios dentro do mesmo estado a ser(em) apresentado(s) para registro/arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, nas empresas/sociedades da qual participe os outorgantes, na qualidade de sócia, acionista e/ou cooperada, podendo ainda o outorgado assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos. (Sob Minuta) QTE.: 3 (Cód.: 1437-3 - Procuração genérica). Emol. R$ 55,56; Rec. R$ 3,33; T.F.J. R$ 18,54. Total R$ 77,43. QTE.: 6 (Cód.: 8101-8 - Arquivamento). Emol. R$ 32,52; Rec. R$ 1,92; T.F.J. R$ 10,80. Total R$ 45,24. **Total: Emol. R$ 88,08; Rec. R$ 5,25; T.F.J. R$ 29,34. Total R$ 122,67.** E de como assim o disseram, do que dou fé, digitei este instrumento, que lhes sendo lido aceitam e assinam, sem testemunhas, de acordo com a Lei Federal 6.952 de 06/11/81. Eu, Tamires Daniela Simões, 2ª Substituta a fiz digitar, subscrevo e assino. (aa) RONALDO AUGUSTO FRANÇA, EURIPEDES MARCELO BORGES; Era o que continha em o livro e folhas acima referidos, aos quais me reporto, em virtude do que fiz extrair a presente Certidão, do que dou fé. Ibiá, 03/05/2018. Eu, _____, Adriano Vieira Schiavo, Tabelião, que a subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTo. _____ DA VERDADE.

Adriano Vieira Schiavo, Tabelião

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício de Notas de Ibiá - MG
Selo de Fiscalização: BRY79391
Código de Segurança: 7006.9039.4407.2687
Quantidade de Atos: 1
Emol.: R$ 17,05; Taxa de Fiscalização: R$ 6,02; Total: R$ 23,07
Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6779056 em 08/05/2018 da Empresa FRANCA E BORGES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA -ME, Nire 31208566193 e protocolo 182196585 - 08/05/2018. Autenticação: 42918585D31F1CF396D148F7F8585B0455552. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/219.658-5 e o código de segurança cbxS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/219.658-5	J183190084190	08/05/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
928.064.906-00	CARLOS ROBERTO LEMOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6779056 em 08/05/2018 da Empresa FRANCA E BORGES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA -ME, Nire 31208566193 e protocolo 182196585 - 08/05/2018. Autenticação: 42918585D31F1CF396D148F7F8585B0455552. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/219.658-5 e o código de segurança cbxS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 18/219.658-5 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 6779056 em 08/05/2018 da empresa 3120856619-3 FRANCA E BORGES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA -ME, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
3190260098-8	RUA ANTONIO MACHADO BORGES 83 - BAIRRO CENTRO CEP 38960-000 - PRATINHA/MG

08/05/2018

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6779056 em 08/05/2018 da Empresa FRANCA E BORGES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA -ME, Nire 31208566193 e protocolo 182196585 - 08/05/2018. Autenticação: 42918585D31F1CF396D148F7F8585B0455552. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/219.658-5 e o código de segurança chxS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2018

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FRANCA E BORGES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA -ME, de nire 3120856619-3 e protocolado sob o número 18/219.658-5 em 08/05/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6779056, em 08/05/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Kassia Maria Cardoso de Paula.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
928.064.906-00	CARLOS ROBERTO LEMOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
928.064.906-00	CARLOS ROBERTO LEMOS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
928.064.906-00	CARLOS ROBERTO LEMOS

Belo Horizonte. Terça-feira, 08 de Maio de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6779056 em 08/05/2018 da Empresa FRANCA E BORGES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA -ME, Nire 31208566193 e protocolo 182196585 - 08/05/2018. Autenticação: 42918585D31F1CF396D148F7F8585B0455552. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/219.658-5 e o código de segurança chxS Esta cópia foi autenticada digitalmente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
594.002.346-00	KASSIA MARIA CARDOSO DE PAULA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Terça-feira, 08 de Maio de 2018

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6779056 em 08/05/2018 da Empresa FRANCA E BORGES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA -ME, Nire 31208566193 e protocolo 182196585 - 08/05/2018. Autenticação: 42918585D31F1CF396D148F7F8585B0455552. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/219.658-5 e o código de segurança cbxS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO:3120856619-3 EM 03/09/2009

#FRANCA E BORGES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA#

PROTOCOLO: 09/553.565-9

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

(Junta Comercial)
JUCEMG - SEDE
BELO HORIZONTE
09/553.565-9

NIRE(da

1 - RE

F7365881000(1

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: FRANÇA E BORGES LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	090			Cont.social

RFB
☒ A ☒ P ☐ P
Confere

Ibiá- MG
Local

18.08.2009
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: Ronaldo Augusto França
Assinatura: Ronaldo Augusto França
Telefone de Contato:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual (ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO __/__/__ Data _____ Responsável ☐ NÃO __/__/__ Data _____ Responsável

Processo em Ordem À decisão
__/__/__ Data
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☒ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.		03/09/09 Data	Gisiene Soares Meiga dos Santos Chefe de Serviço JUCEMG - MASP: 1045542-6 Responsável	
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/__ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa FRANCA E BORGES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, Nire 31208566193, foi deferido e arquivado sob o nº 31208566193 em 03/09/2009. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C171002948309 e o código de segurança ni5o Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2017 por Marinely de Paula Bomfim –

JUCEMG

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA "FRANÇA E BORGES LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA."

RONALDO AUGUSTO FRANÇA, brasileiro, natural de Ibiá (MG), solteiro, maior, biomédico, nascido em 23/04/1976, residente e domiciliado a Avenida Dr. Carlos Fulgêncio n. 306 – Centro - Ibiá (MG) – CEP: 38.950-000, portador do CPF nº. 032.744.426-66, Carteira de Identidade M-9.063.886 – SSP/MG, **EURIPEDES MARCELO BORGES,** brasileiro, natural de Araxá (MG), casado sob regime comunhão parcial de bens, farmacêutico e bioquímico, nascido em 06/09/1970, residente e domiciliada a Rua Capitão Izidro n.º 615 – Apartamento 102 – Centro – Araxá (MG) – CEP:38.183-190, portador do CPF: nº. 661.244.766-49 e Carteira de Identidade MG-4.935.546 – SSP/MG, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito CONSTITUIR, uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade girará sob a denominação social: **FRANÇA E BORGES LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA.,** com sede à Avenida José Cambraia nº. 661 – Bairro Santa Cruz, CEP: 38.950-000 - Ibiá (MG), e com nome de fantasia de **SÃO LUCAS - LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS.**
PARAGRAFO ÚNICO: A empresa EURIPÉDES MARCELO BORGES & CIA. LTDA, portadora do CNPJ: 01.048.429/0001-11, cedera à empresa ora constituída o nome de fantasia bem como a logomarca de sua empresa, podendo retirar a logomarca, bem como o nome de fantasia, quando lhe convier.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O objetivo da sociedade será: EXAMES DE ANALISES CLINICAS.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, e iniciará suas atividades em 01/09/2009.

.CLÁUSULA QUARTA:

O capital social será de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada um, integralizados neste ato em moeda corrente do país e assim distribuído entre os sócios:

RONALDO AUGUSTO FRANÇA	15.000 quotas	R$ 15.000,00
EURIPEDES MARCELO BORGES	15.000 quotas	R$ 15.000,00
		R$ 30.000,00

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de transferência para a sua aquisição se posta à venda, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa FRANCA E BORGES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, Nire 31208566193, foi deferido e arquivado sob o nº 31208566193 em 03/09/2009. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C171002948309 e o código de segurança ni5o Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2017 por Marinely de Paula Bomfim –

JUCEMG

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA "FRANÇA E BORGES LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA."

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A administração da sociedade será exercida pelos sócios, **RONALDO AUGUSTO FRANÇA** e **EURIPEDES MARCELO BORGES,** os quais farão uso do nome empresarial, ficando por este motivo expressamente proibido, subscreverem endossos, saques de favor, fianças ou abonos que possam envolver a responsabilidade social.
PRIMEIRO- OS sócios **RONALDO AUGUSTO FRANÇA e EURIPEDES MARCELO BORGES,** responderão perante a sociedade e terceiros pelo excesso de mandato que praticarem com violação da Lei e do contrato social;
SEGUNDO-Os sócios **RONALDO AUGUSTO FRANÇA e EURIPEDES MARCELO BORGES,** representarão a sociedade ativa e passivamente, judicial extrajudicialmente e terão os mais amplos poderes de administração distribuindo e se incumbindo dos encargos e da administração social;
TERCEIRO-O pedido judicial de concordata, autofalência ou qualquer ato jurídico que afere as atividades sociais, só produzirão os efeitos, quando subscrito por todos os sócios;

CLÁUSULA OITAVA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no estado e no município, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Em caso de falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, ficando herdeiros do falecido ou interditado com direito de continuar na sociedade, em qualquer hipótese deverão os herdeiros indicar um representante, o qual participará da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A responsabilidade técnica do estabelecimento ficará a cargo do sócio biomédico **RONALDO AUGUSTO FRANÇA**, inscrito no CRBM(MG) – 3ª Região sob o nº 1.604, que prestara assistência ao estabelecimento, conforme legislação em vigor.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa FRANCA E BORGES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, Nire 31208566193, foi deferido e arquivado sob o nº 31208566193 em 03/09/2009. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C17100294830 9 e o código de segurança ni5o Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2017 por Marinely de Paula Bomfim –

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA "FRANÇA E BORGES LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA."

Parágrafo Único – A remuneração do sócio biomédico **RONALDO AUGUSTO FRANÇA**, a título de pró-labore, como responsável técnico, será sempre aquela constante de quaisquer dissídios aceites pela Entidade Sindical e reconhecidos pelo Conselho Regional de Biomedicina.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Os administradores **RONALDO AUGUSTO FRANÇA e EURIPEDES MARCELO BORGES,** declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da

sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato,
ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defeso da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Fica eleito o fórum da comarca de Ibiá (MG), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a este também assinam.

Ibiá (MG), 11 de agosto de 2009.

Ronaldo Augusto França
RONALDO AUGUSTO FRANÇA

EURIPEDES MARCELO BORGES

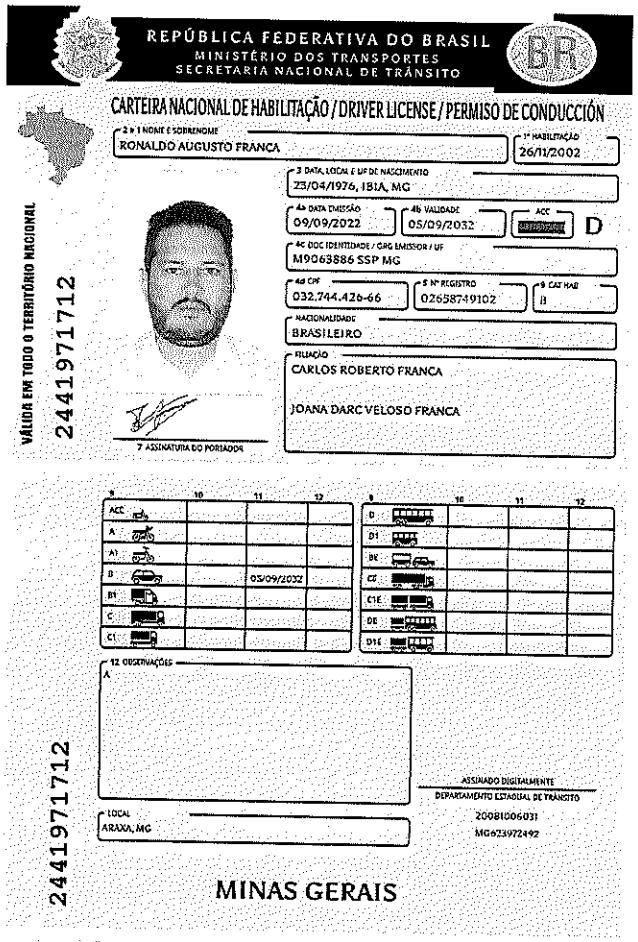
TESTEMUNHAS:

CARLOS ROBERTO LEMOS
CPF: 928.064.906-00
RG: M-6.690.273 – SSP/MG

Lucilaine Fonseca da Costa
LUCILAINE FONSECA DA COSTA
CPF: 051.571.846-70
RG: MG-11.143.920 – SSP/MG

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO:3120856619-3 EM 03/09/2009
#FRANCA E BORGES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA#
PROTOCOLO: 09/553.565-9

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa FRANCA E BORGES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, Nire 31208566193, foi deferido e arquivado sob o nº 31208566193 em 03/09/2009. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C17100294830 9 e o código de segurança ni5o Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2017 por Marinely de Paula Bomfim –



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2441971712

2 e 1 NOME E SOBRENOME: RONALDO AUGUSTO FRANCA

1ª HABILITAÇÃO: 26/11/2002

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 23/04/1976, IBIA, MG

4a DATA EMISSÃO: 09/09/2022

4b VALIDADE: 05/09/2032

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF: M9063886 SSP MG

4d CPF: 032.744.426-66

5 Nº REGISTRO: 02658749102

9 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: CARLOS ROBERTO FRANCA

JOANA DARC VELOSO FRANCA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		05/09/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES: A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
2008100603I
MG623972492

LOCAL: ARAXA, MG

2441971712

MINAS GERAIS

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local do Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validez Hasta – 4c. – 4c. Documento Identidade – Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número do registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA026587491<020<<<<<<<<<<<<
7604234M3209055BRA<<<<<<<<<<<0
RONALDO<<AUGUSTO<FRANCA<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.118.070/0003-27 FILIAL		08/05/2018

NOME EMPRESARIAL
FRANCA E BORGES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SAO LUCAS-LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	ME

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS
Não informada

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R ANTONIO MACHADO BORGES	83	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICIPIO	UF
38.960-000	CENTRO	PRATINHA	MG

ENDEREÇO ELETRONICO	TELEFONE
CARLOSLEMOS4@HOTMAIL.COM	(34) 3631-1288 / (34) 3631-3468

ENTE FEDERATIVO RESPONSAVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/05/2026

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/05/2026** às **13:42:14** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA

25/05/2026
14:47:32

Inscrição: 317
BIC: ECONOMICO
Distrito: 1 - MUNICIPIO
Data de Início: 12/09/2018
Data de Cadastro:
Inscrição Municipal:
Situação Cadastral: 0 - ATIVO
Contribuinte: (11.118.070/0003-27) 5049 - FRANÇA E BORGES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS L
CPF / CNPJ / RG: CNPJ: 11.118.070/0003-27
Nome Fantasia: LABORATORIO SÃO LUCAS
Logradouro do Imóvel: 2068 - AVN ANTONIO M. BORGES
Número do Imóvel: 83
Complemento do Imóvel:
Bairro do Imóvel: 2001 - CENTRO
Cep do Imóvel: 389600000
Cidade do Imóvel: 1 - PRATINHA
Logradouro de Entrega: 2001 - AVN ANTONIO MACHADO BORGES
Número de Entrega: 83
Complemento de Entrega:
Bairro de Entrega: 2001 - CENTRO
Cep de Entrega: 38960000
Cidade do Entrega: 1 - PRATINHA
Número do Processo Alvará: 43
Data de Concessão: 27/03/2026
Prazo de Vigência: 28/02/2027
Área de Utilização: 63.96
Valor Estimado:
Ramo de Atividade: 1 - Nenhum
Iss: 1 - SIM
Alvará: 1 - SIM
Classificação da Atividade: 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Natureza Jurídica: 2 - PESSOA JURÍDICA
Forma de Lançamento: 1 - MENSAL
Enquadrado Simples Nacional: 0 - NÃO
MEI - Individual: 0 - NÃO
Substituto Tributário?: 0 - NÃO
Data Inicial Substituto:
Data Final Substituto:
Identificar Tomador Diverso NF: 0 - NÃO
Emite NFSe Exterior?: 0 - NÃO
Regime Especial Recolhimento: 0 - NÃO
Emite Nota Fiscal Eletrônica?: 1 - SIM
Quantidade de Atividade:
Início Horário Funcionamento:
Fim de Horário Funcionamento:
Início de Horário Especial:
Fim de Horário Especial:
Data de Encerramento:
Atividade Auxiliar:
Comércio Eventual: 0 - NÃO
Ocupação de Solo: 0 - SIM
Comércio Ambulante: 0 - NÃO
Ultrapassou Sublimite SN: 0 - NÃO
Atividade Principal: 30064 - POSTO DE COLETA LABORATORIAL

MUNICÍPIO DE PRATINHA

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento Municipal de Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 194/2.026

CERTIFICAMOS não haver débito de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, ficando, contudo, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal constituir novos créditos tributários, que ainda não foram apurados ou lançados até essa data.

Identificação

Crc	5049
Contribuinte	FRANCA E BORGES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS L
CNPJ/CPF	11.118.070/0003-27
IE/RG	
Endereço	AVN ANTONIO MACHADO BORGES. 83
Bairro	CENTRO
Cidade	PRATINHA - MG

CERTIDÃO EMITIDA PELA INTERNET

EM 25/05/2026 às 13:47 minutos.

Atenção: Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar desta data.

A autenticidade desta Certidão pode ser confirmada na internet, Município de Pratinha(http://www.pratinha.mg.gov.br).

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão
25/05/2026

Data de validade
23/08/2026

Razão Social
FRANCA E BORGES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

CNPJ
11.118.070/0003-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de ajudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: https://cdt.fazenda.mg.gov.br > Validar CDT

Código de controle de autenticidade
FCB8-4856-CD1D-A018-4D70-C306-900C-D90A

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRANCA E BORGES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ: 11.118.070/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:32:36 do dia 12/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/09/2026.
Código de controle da certidão: **4D4B.4776.7936.F15E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.118.070/0003-27
Razão Social: FRANCA E BORGES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
Endereço: RUA ANTONIO MACHADO BORGES 83 / CENTRO / PRATINHA / MG / 38960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/05/2026 a 11/06/2026

Certificação Número: 2026051312361821318874

Informação obtida em 25/05/2026 13:41:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCA E BORGES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.118.070/0003-27
Certidão nº: 50086264/2026
Expedição: 25/05/2026, às 13:53:32
Validade: 21/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCA E BORGES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.118.070/0003-27, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

IBIÁ

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: FRANCA E BORGES LABORATORIOS DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ: 11.118.070/0003-27

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 25 de Maio de 2026 às 13:50

IBIÁ, 25 de Maio de 2026 às 13:50

Código de Autenticação: 2605-2513-5037-0680-3535

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Departamento de Saúde
PRATINHA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRATINHA-MG
Avenida Antônio Machado Borges, nº 315 – Pratinha-MG CEP 38960-00
Fone: (34)3637-1284 E-mail: pratinhasaude@terra.com.br

Número: 002/2026

A Coordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria municipal de Saúde de Pratinha, Estado de Minas Gerais, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularidade do processo nº 002/2026 em que é (são) interessada (s) Posto de Coleta São Lucas, resolve conceder-lhe (s) Renovação de Alvará pelo período de um ano, que o (s) habilita (m) a manter a(s) atividade (s) de Posto de coleta na Av. Antônio Machado Borges, n°83 Centro, Município Pratinha sob a responsabilidade técnica de Ronaldo Augusto França, registro CRBM n° 1604.

Pratinha, 12 de fevereiro de 2026.

Karen Cristina Cândida
Fiscal da Vigilância Sanitária
CPF: 097.432.046-36

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

OBSERVAÇÕES

1- A taxa de expediente devida foi recolhida por meio de *(taxa municipal)*no valor de R$isento, em x. / x./ x.
2- Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.
3- O presente alvará deverá ser renovado anualmente de acordo com o disposto no art. 85 do Código de Saúde de Minas Gerais Lei nº 13.317/99.

O presente documento poderá ser casado, a qualquer momento, por irregularidades no estabelecimento.

SUS

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de Pratinha/MG

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município dePratinha/MG – objetivando credenciamento para **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATINHA, PELO PREÇO CONSTANTE NA TABELA SUS., CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, DESTE EDITAL**, nos termos do **Credenciamento nº 003/2026,** para os serviços abaixo relacionados:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	500	Ácido Úrico	R$ 1,85	R$ 925,00
2.	101	Amilase	R$ 2,25	R$ 227,25
3.	50	Beta HCG Qualitativo	R$ 7,85	R$ 392,50
4.	200	Bilirrubina Total e Frações	R$ 2,01	R$ 402,00
5.	150	Cálcio	R$ 1,85	R$ 277,50
6.	10	CHAGAS - ANTICORPOS IGG - IFI	R$ 9,25	R$ 92,50
7.	10	CHAGAS - ANTICORPOS IGM - IFI	R$ 9,25	R$ 92,50
8.	1500	Colesterol HDL	R$ 3,51	R$ 5.265,00
9.	1500	Colesterol LDL	R$ 3,51	R$ 5.265,00
10	1500	Colesterol Total	R$ 1,85	R$ 2.775,00
11	1501	Colesterol VLDL	R$ 0,05	R$ 75,05
12	2000	Creatinina	R$ 1,85	R$ 3.700,00
13	100	Creatinofosfoquinase - CK Total	R$ 3,68	R$ 368,00
14	10	Creatinofosfoquinase Fração MB - CKMB	R$ 4,12	R$ 41,20
15	500	Cultura de Urina (Urocultura)	R$ 5,62	R$ 2.810,00
16	210	Fator Reumatóide	R$ 2,83	R$ 594,30
17	300	Ferro Sérico	R$ 3,51	R$ 1.053,00
18	300	Fosfatase Alcalina	R$ 2,01	R$ 603,00
19	400	Gama GT	R$ 3,51	R$ 1.404,00
20	1800	Glicose	R$ 1,85	R$ 3.330,00
21	100	Grupo Sanguíneo + Fator Rh/Du	R$ 1,37	R$ 137,00
22	1000	Hemoglobina Glicada (HBA1C)	R$ 7,86	R$ 7.860,00
23	3000	Hemograma Completo	R$ 4,11	R$ 12.330,00
24	100	Hemossedimentação - VHS (60 minutos)	R$ 2,73	R$ 273,00
25	20	Hepatite B - HBs, Anti	R$ 18,55	R$ 371,00
26	5	Magnésio	R$ 2,01	R$ 10,05

27	100	Parasitológico de Fezes	R$ 1,65	R$ 165,00
28	800	PCR - Proteína C Reativa, Quantitativa	R$ 9,25	R$ 7.400,00
29	800	Potássio	R$ 1,85	R$ 1.480,00
30	10	Proteínas Totais e Fracionadas	R$ 1,85	R$ 18,50
31	300	PSA Ultra Sensível	R$ 16,42	R$ 4.926,00
32	200	Sangue Oculto, Anticorpos Monoclonais	R$ 1,65	R$ 330,00
33	800	Sódio	R$ 1,85	R$ 1.480,00
34	10	T3 Total	R$ 7,57	R$ 75,70
35	100	T4 Livre	R$ 11,60	R$ 1.160,00
36	60	T4 Total	R$ 8,76	R$ 525,60
37	50	TAP - Tempo de Atividade da Protrombina	R$ 2,73	R$ 136,50
38	900	TGO - Transaminase(AST)	R$ 2,01	R$ 1.809,00
39	900	TGP - Transaminase(ALT)	R$ 2,01	R$ 1.809,00
40	100	Toxoplasmose IgG, Anticorpos	R$ 16,97	R$ 1.697,00
41	100	Toxoplasmose IgM, Anticorpos	R$ 18,55	R$ 1.855,00
42	1500	Triglicérides	R$ 3,51	R$ 5.265,00
43	1500	TSH - Ultra Sensível	R$ 8,96	R$ 13.440,00
44	4	TTPa - Tempo de Tromboplastina Parcial	R$ 5,77	R$ 23,08
45	2000	Uréia	R$ 1,85	R$ 3.700,00
46	1700	Urina I, Rotina	R$ 3,70	R$ 6.290,00
47	100	VDRL Quantitativo	R$ 2,83	R$ 283,00
48	300	Dosagem de ferritina	R$ 15,59	R$ 4.677,00
49	320	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R$ 15,24	R$ 4.876,80
50	320	Dosagem de vitamina B12	R$ 15,24	R$ 4.876,80
51	101	Dosagem de insulina	R$ 10,17	R$ 1.027,17
				R$ 120.000,00

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:RONALDO AUGUSTO FRANÇA
EMPRESA: FRANÇA E BORGES LABORATORIO DE ANALISES CLINICA
CNPJ:11118070000327
ENDEREÇO:ANTONIO MACHADO BORGES N°83 CEP:38960-000
Telefones - Comercial: 3498855-3319
E-mail:saolucaspratinha@gmail.com

Pratinha/MG, 25 de maio de 2026

11.118.070/0003-27
FRANÇA E BORGES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS
Av. Antonio M. Borges, n.º 83
Bairro Centro
CEP 38960-000 - Pratinha-MG

RONALDO AUGUSTO FRANÇA
FRANÇA E BORGES LABORATORIO DE ANALISES CLINICA
CNPJ:11118070000327

DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,

FRANÇA E BORGES LABORATORIO DE ANALISES CLINICA, inscrita no CNPJ sob o nº 11118070000327 com sede à AVENIDA ANTONIO MACHADO BORGESN°83 neste ato representado por RONALDO AUGUSTO FRANÇA, portador do documento de identidade nº M9063886 -emitido por SSP MG, conforme edital e regulamento publicado por este Município.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
b) Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
c) Realizará todas as atividades a que se propõe;
d) Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
e) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
f) Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
g) Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
h) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Pratinha/MG, 25 de MAIO de 2026.

11.118.070/0003-27
FRANÇA E BORGES LABORATORIO DE ANALISES CLÍNICAS
Av. Antonio M. Borges N.º 83
Bairro Centro
CEP 38960-000 - Pratinha-MG

RONALDO AUGUSTO FRANÇA
FRANÇA E BORGES LABORATORIO DE ANALISES CLINICA
CNPJ:11118070000327

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ART. 63, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21)

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

FRANÇA E BORGES LABORATORIO DE ANALISES CLINICA), (CNPJ Nº11118070000327), sediada AVENIDA ANTONIO MACHADO BORGES N° 83 , declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no edital referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da credenciamento referenciado.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Pratinha/MG, 25 de MAIO de 2026

11.118.070/0003-27
FRANÇA E BORGES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS
Av. Antonio M. Borges N.º 83
Bairro Centro
CEP 38960-000 - Pratinha-MG

RONALDO AUGUSTO FRANÇA
FRANÇA E BORGES LABORATORIO DE ANALISES CLINICA
CNPJ:11118070000327

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI (ART. 63, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/21)

FRANÇA E BORGES LABORATORIO DE ANALISES CLINICA), (CNPJ Nº11118070000327), , sediada no AVENIDA ANTONIO MACHADO BORGES N° 83, declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

11.118.070/0003-27
FRANÇA E BORGES LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
Av. Antonio M. Borges N.º 83
Bairro Centro
CEP 38960-000 - Pratinha-MG

Pratinha/MG, 25 de MAIO de 2026

RONALDO AUGUSTO FRANÇA
FRANÇA E BORGES LABORATORIO DE ANALISES CLINICA
CNPJ:11118070000327

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Credenciamento nº 003/2026**, promovido pelo Município de Pratinha/MG, com entrega dos envelopes a partir das 08;00 horas do dia 20/5/2026, que a empresa FRANÇA E BORGES LABORATORIO DE ANALISES CLINICA), (CNPJ Nº11118070000327), com sede AVENIDA ANTONIO MACHADO BORGES N° 83, por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art.3º.

11.118.070/0003-27
FRANÇA E BORGES LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
Av. Antonio M. Borges N.º 83
Bairro Centro
CEP 38960-000 - Pratinha-MG

Pratinha/MG, 25 de maio de 2026

RONALDO AUGUSTO FRANÇA
FRANÇA E BORGES LABORATORIO DE ANALISES CLINICA
CNPJ:11118070000327

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

A signatária FRANÇA E BORGES LABORATORIO DE ANALISES CLINICA, inscrita no CNPJ nº11118070000327, por intermédio de seu responsável legal RONALDO AUGUSTO FRANÇA, portador da Carteira de Identidade nº M9063886 e CPF nº032744426-66, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim() Não (x)

11.118.070/0003-27

Pratinha/MG, 25 de MAIO de 2026

FRANÇA E BORGES LABORATÓRIO
DE ANÁLISES CLÍNICAS
Av. Antônio M. Borges N.º 82
Bairro Centro
CEP 38960-000 - Pratinha-MG

RONALDO AUGUSTO FRANÇA
FRANÇA E BORGES LABORATORIO DE ANALISES CLINICA
CNPJ:11118070000327

PROPOSTA DE PREÇO

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:RONALDO AUGUSTO FRANÇA
EMPRESA: FRANÇA E BORGES LABORATORIO DE ANALISES CLINICA
CNPJ:11118070000327
ENDEREÇO:ANTONIO MACHADO BORGES N°83 CEP:38960-000
Telefones - Comercial: 3498855-3319
E-mail:saolucaspratinha@gmail.com

AO MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG

Vimos apresentar proposta comercial referente ao **Credenciamento Nº 003/2026**, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATINHA, PELO PREÇO CONSTANTE NA TABELA SUS., CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, DESTE EDITAL**

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	500	Ácido Úrico	R$ 1,85	R$ 925,00
2.	101	Amilase	R$ 2,25	R$ 227,25
3.	50	Beta HCG Qualitativo	R$ 7,85	R$ 392,50
4.	200	Bilirrubina Total e Frações	R$ 2,01	R$ 402,00
5.	150	Cálcio	R$ 1,85	R$ 277,50
6.	10	CHAGAS - ANTICORPOS IGG - IFI	R$ 9,25	R$ 92,50
7.	10	CHAGAS - ANTICORPOS IGM - IFI	R$ 9,25	R$ 92,50
8.	1500	Colesterol HDL	R$ 3,51	R$ 5.265,00
9.	1500	Colesterol LDL	R$ 3,51	R$ 5.265,00
10.	1500	Colesterol Total	R$ 1,85	R$ 2.775,00
11.	1501	Colesterol VLDL	R$ 0,05	R$ 75,05
12.	2000	Creatinina	R$ 1,85	R$ 3.700,00
13.	100	Creatinofosfoquinase - CK Total	R$ 3,68	R$ 368,00
14.	10	Creatinofosfoquinase Fração MB - CKMB	R$ 4,12	R$ 41,20
15.	500	Cultura de Urina (Urocultura)	R$ 5,62	R$ 2.810,00
16.	210	Fator Reumatóide	R$ 2,83	R$ 594,30
17.	300	Ferro Sérico	R$ 3,51	R$ 1.053,00
18.	300	Fosfatase Alcalina	R$ 2,01	R$ 603,00

19.	400	Gama GT	R$ 3,51	R$ 1.404,00
20.	1800	Glicose	R$ 1,85	R$ 3.330,00
21.	100	Grupo Sanguíneo + Fator Rh/Du	R$ 1,37	R$ 137,00
22.	1000	Hemoglobina Glicada (HBA1C)	R$ 7,86	R$ 7.860,00
23.	3000	Hemograma Completo	R$ 4,11	R$ 12.330,00
24.	100	Hemossedimentação - VHS (60 minutos)	R$ 2,73	R$ 273,00
25.	20	Hepatite B - HBs, Anti	R$ 18,55	R$ 371,00
26.	5	Magnésio	R$ 2,01	R$ 10,05
27.	100	Parasitológico de Fezes	R$ 1,65	R$ 165,00
28.	800	PCR - Proteína C Reativa, Quantitativa	R$ 9,25	R$ 7.400,00
29.	800	Potássio	R$ 1,85	R$ 1.480,00
30.	10	Proteínas Totais e Fracionadas	R$ 1,85	R$ 18,50
31.	300	PSA Ultra Sensível	R$ 16,42	R$ 4.926,00
32.	200	Sangue Oculto, Anticorpos Monoclonais	R$ 1,65	R$ 330,00
33.	800	Sódio	R$ 1,85	R$ 1.480,00
34.	10	T3 Total	R$ 7,57	R$ 75,70
35.	100	T4 Livre	R$ 11,60	R$ 1.160,00
36.	60	T4 Total	R$ 8,76	R$ 525,60
37.	50	TAP - Tempo de Atividade da Protrombina	R$ 2,73	R$ 136,50
38.	900	TGO - Transaminase(AST)	R$ 2,01	R$ 1.809,00
39.	900	TGP - Transaminase(ALT)	R$ 2,01	R$ 1.809,00
40.	100	Toxoplasmose IgG, Anticorpos	R$ 16,97	R$ 1.697,00
41.	100	Toxoplasmose IgM, Anticorpos	R$ 18,55	R$ 1.855,00
42.	1500	Triglicérides	R$ 3,51	R$ 5.265,00
43.	1500	TSH - Ultra Sensível	R$ 8,96	R$ 13.440,00
44.	4	TTPa - Tempo de Tromboplastina Parcial	R$ 5,77	R$ 23,08
45.	2000	Uréia	R$ 1,85	R$ 3.700,00
46.	1700	Urina I, Rotina	R$ 3,70	R$ 6.290,00
47.	100	VDRL Quantitativo	R$ 2,83	R$ 283,00
48.	300	Dosagem de ferritina	R$ 15,59	R$ 4.677,00
49.	320	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R$ 15,24	R$ 4.876,80
50.	320	Dosagem de vitamina B12	R$ 15,24	R$ 4.876,80
51.	101	Dosagem de insulina	R$ 10,17	R$ 1.027,17
				R$ 120.000,00

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de **Credenciamento Nº 003/2026**, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Estamos cientes que, a qualquer momento o Município poderá cancelar o presente credenciamento, e que, com isso não nos caberá qualquer reclamação ou pedido de indenização.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com o Município de Pratinha/MG, não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Município de Pratinha/MG.

Pratinha/MG, 25 de MAIO de 2026

11.118.070/0003-27
FRANÇA E BORGES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS
Av. Antonio M. Borges N.º 53
Bairro Centro
CEP 38960-000 - Pratinha-MG

RONALDO AUGUSTO FRANÇA
FRANÇA E BORGES LABORATORIO DE ANALISES CLINICA
CNPJ:11118070000327

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

A empresa FRANÇA E BORGES LABORATORIO DE ANALISES CLINICA , inscrita no CNPJ nº11118070000327, por intermédio de seu responsável legal RONALDO AUGUSTO FRANÇA , portador da Carteira de Identidade nº M9063886 e CPF nº nº032744426-66 , declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.118.070/0003-27
FRANÇA E BORGES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS
Av. Aristeu M. Borges N.º 83
Bairro Centro
CEP 38960-000 - Pratinha-MG

Pratinha/MG, 25de MAIO de 2026

RONALDO AUGUSTO FRANÇA
FRANÇA E BORGES LABORATORIO DE ANALISES CLINICA
CNPJ:11118070000327

PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO

Declaramos, para fins de habilitação, que a empresa FRANÇA E BORGES LABORARORIO DE ANALISES CLINICAS, CNPJ 11118070000327, com endereço na AVENIDA ANTONIO MACHADO BORGES, N° 83 prestou serviço de EXAMES LABORATORIAIS, atendendo integralmente as especificações contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução
EXAMES LABORATORIAIS	8	SEMANAL

Pratinha/MG, 25 de MAIO de 2026.

CURTS GOODSON GUIMARAES:08347137641

Assinado de forma digital por CURTS GOODSON GUIMARAES:08347137641
Dados: 2026.05.25 14:31:53 -03'00'

Curts Goodson Guimarães/ Fazenda Santa Tereza CPF: 08347137641

ANEXO XI
PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO

Declaramos, para fins de habilitação, que a empresa FRANÇA E BORGES LABORARORIO DE ANALISES CLINICAS, CNPJ 11118070000327, com endereço na AVENIDA ANTONIO MACHADO BORGES, N° 83 prestou serviço de EXAMES LABORATORIAIS, atendendo integralmente as especificações contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução
EXAMES LABORATORIAIS	COTA (5.000)	MENSAL

Pratinha/MG, 25 de MAIO de 2026.

Thalita Mikaella Rosa Borges

THALITA MIKAELA ROSA BORGES / DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
CNPJ: 18.585.570-0001-56

ATA DA SESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026 INEXIGIBILIDADE PORCREDENCIAMENTO N° 003/20256

Às 09:00 (nove horas) do dia 08 junho de 2026 (dois mil e vinte e seis), na sala de reuniões do Setor de Licitação, localizado à rua Pedro Paulo dos Santos Nº 45 – Centro – Pratinha-MG, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, composta por "Taciane Alexandra Reis Pereira "Agente de Contratação", Sabrina Miranda Reis e Silvonei Borges dos Reis, designados conforme Decreto nº 1403 de 02 de Fevereiro de 2026 em anexo aos autos, sob a presidência do primeiro, para apreciar, analisar e julgar o Processo Licitatório de Dispensa de licitação por **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATINHA, PELO PREÇO CONSTANTE NA TABELA SUS,** Cumpre ressaltar que o edital do presente certame, foi amplamente divulgado e publicado, no Jornal estado de Minas Gerais, DOU Diário oficial da União, IOFMG (Imprensa Oficial –de Minas Gerais, Jornal diário oficial dos municípios mineiros (AMM), Átrio e Site da Prefeitura. A agente abriu a sessão verificando que edital de convocação foi publicado e disponibilizado conforme determina na Lei 14.133/21. Em ato continuo a agente passou abertura dos envelopes contendo documento de habilitação e propostas conforme apresentado pelos interessados, sendo este: **Franca e Borges Laboratórios de Analises Clinicas LTDA inscrita sob o CNPJ: 11.118.070/0003-27**. Da análise da documentação apresentada a Agente de contratação constatou que o interessado atende as exigências editalícias estando apto a ser habilitado. O participante apresenta proposta de trabalho e se compromete a executar os serviços.

Assim conclui-se os procedimentos relativos a inexigibilidade 003/2026, declarando o participante habilitado por atender aos requisitos edilícios, estando apto a ser contratado. Após concluídas todas as etapas pertinentes a inexigibilidade em epigrafe, conclui-se os trabalhos e determino que o processo seja encaminhado para a Procuradoria Jurídica do Município para manifestação sobre a legalidade dos atos praticado e após para Autoridade competente para ratificação, caso seja esse o entendimento. Nada mais havendo a ser tratado, a Agente deu por encerrada a presente Sessão, lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, licitante presente.

Pratinha 08 de junho de 2026.

Taciane Alexandra Reis Pereira
Agente de Contratação

Sabrina Miranda Reis
Comissão de Licitação

Silvonei Borges dos Reis
Comissão de Licitação

PUBLICENTER - Sistema Integrado Para Gestão Pública.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
SALC - Sistema de Administração de Licitações e Contratos
Mapa de apuração de credenciamento

Fornecedor 4.210 FRANCA E BORGES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ: 11.118.070/0003-27

Material	Dt. Credenc.	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
31.502 ACIDO URICO	11/06/2026	500,00	UN	1,850	925,00
31.503 AMILASE	11/06/2026	101,00	UN	2,250	227,25
31.504 BETA HCG QUALITATIVO	11/06/2026	50,00	UN	7,850	392,50
31.505 Bilirrubina Total e Frações	11/06/2026	200,00	UN	2,010	402,00
31.506 calcio	11/06/2026	150,00	UN	1,850	277,50
31.507 CHAGAS - ANTICORPOS IGG - IFI	11/06/2026	10,00	UN	9,250	92,50
31.508 CHAGAS - ANTICORPOS IGM - IFI	11/06/2026	10,00	UN	9,250	92,50
31.509 colesterol hdl	11/06/2026	1.500,00	UN	3,510	5.265,00
31.510 colesterol ldl	11/06/2026	1.500,00	UN	3,510	5.265,00
31.511 colesterol vldl	11/06/2026	1.501,00	UN	0,050	75,05
31.512 creatinina	11/06/2026	2.000,00	UN	1,850	3.700,00
31.513 Creatinofosfoquinase - CK Total	11/06/2026	100,00	UN	3,680	368,00
31.514 Creatinofosfoquinase Fração MB - CKMB	11/06/2026	10,00	UN	4,120	41,20
31.515 Cultura de Urina (Urocultura)	11/06/2026	500,00	UN	5,620	2.810,00
31.516 Fator Reumatóide	11/06/2026	210,00	UN	2,830	594,30
31.517 Ferro Sérico	11/06/2026	300,00	UN	3,510	1.053,00
31.518 Fosfatase Alcalina	11/06/2026	300,00	UN	2,010	603,00
31.519 Gama GT	11/06/2026	400,00	UN	3,510	1.404,00
31.520 Glicose	11/06/2026	1.800,00	UN	1,850	3.330,00
31.521 Grupo Sanguíneo + Fator Rh/Du	11/06/2026	100,00	UN	1,370	137,00
31.522 Hemoglobina Glicada (HBA1C)	11/06/2026	1.000,00	UN	7,860	7.860,00
31.523 Hemograma Completo	11/06/2026	3.000,00	UN	4,110	12.330,00
31.524 Hemossedimentação - VHS (60 minutos)	11/06/2026	100,00	UN	2,730	273,00
31.525 Hepatite B - HBs, Anti	11/06/2026	20,00	UN	18,550	371,00
31.526 Magnésio	11/06/2026	5,00	UN	2,010	10,05
31.527 Parasitológico de Fezes	11/06/2026	100,00	UN	1,650	165,00
31.528 PCR - Proteína C Reativa, Quantitativa	11/06/2026	800,00	UN	9,250	7.400,00
31.529 Potássio	11/06/2026	800,00	UN	1,850	1.480,00
31.530 Proteínas Totais e Fracionadas	11/06/2026	10,00	UN	1,850	18,50
31.531 PSA Ultra Sensível	11/06/2026	300,00	UN	16,420	4.926,00
31.532 Sangue Oculto, Anticorpos Monoclonais	11/06/2026	200,00	UN	1,650	330,00
31.533 Sódio	11/06/2026	800,00	UN	1,850	1.480,00
31.534 T3 Total	11/06/2026	10,00	UN	7,570	75,70
31.535 T4 Livre	11/06/2026	100,00	UN	11,600	1.160,00
31.536 T4 Total	11/06/2026	60,00	UN	8,760	525,60
31.537 TAP - Tempo de Atividade da Protrombina	11/06/2026	50,00	UN	2,730	136,50
31.538 TGO - Transaminase(AST)	11/06/2026	900,00	UN	2,010	1.809,00
31.539 TGP - Transaminase(ALT)	11/06/2026	900,00	UN	2,010	1.809,00
31.540 Toxoplasmose IgG, Anticorpos	11/06/2026	100,00	UN	16,970	1.697,00
31.541 Toxoplasmose IgM, Anticorpos	11/06/2026	100,00	UN	18,550	1.855,00
31.542 Triglicérides	11/06/2026	1.500,00	UN	3,510	5.265,00
31.543 TSH - Ultra Sensível	11/06/2026	1.500,00	UN	8,960	13.440,00
31.544 TTPa - Tempo de Tromboplastina Parcial	11/06/2026	4,00	UN	5,770	23,08
31.545 Uréia	11/06/2026	2.000,00	UN	1,850	3.700,00
31.546 Urina I, Rotina	11/06/2026	1.700,00	UN	3,700	6.290,00
31.547 VDRL Quantitativo	11/06/2026	100,00	UN	2,830	283,00
31.548 Dosagem de ferritina	11/06/2026	300,00	UN	15,590	4.677,00
31.549 DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	11/06/2026	320,00	UN	15,240	4.876,80
31.550 Dosagem de vitamina B12	11/06/2026	320,00	UN	15,240	4.876,80
31.551 Dosagem de insulina	11/06/2026	101,00	UN	10,170	1.027,17
31.552 colesterol total	11/06/2026	1.500,00	UN	1,850	2.775,00

Valor total credenciado **120.000,00**

PROCESSO	ARQUIVO	OBJETO	DATA	RESULTADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PROCESSO Nº 024/2026	Chamamento público expoagro 002 RESUMO PUBLICACAO JUSTIFICATIVA PARA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Ata de Abertura da licitação EXTRATO TERMO DE CESSÃO	CONCESSÃO DE ESPAÇO NÃO ONEROSA RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CHAMADA PUBLICA. RETIFICAÇÃO EDITAL ATA DE ABERTURA EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO	PUBLICADO:10/04/206 DATA INICIO DO CREDENCIAMENTO10/04/2026 até dia 28/04/26 PUBLICADO: 13/04/2026 PUBLICADO: 17/04/2026 PUBLICADO: 04/05/2026 PUBLICADO: 04/05/2026	
PROCESSO Nº 031/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026	TERMO DE RATIFICAÇÃO 1 EXTRATO DO CONTRATO	SHOW MUSICAL COM A DUPLA GABRIEL E SAMUEL, DURANTE A 2ª EXPOAGRO DE PRATINHA, DIA 15/05/2026. TERMO DE RATIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO	PUBLICADO: 06/05/2026 PUBLICADO: 06/05/2026	
PROCESSO Nº 030/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026	TERMO DE RATIFICAÇÃO 1 EXTRATO DO CONTRATO	SHOW MUSICAL COM A BANDA BLACK TEXAS, DURANTE A 2ª EXPOAGRO DE PRATINHA, DIA 17/05/2026. TERMO DE RATIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO	PUBLICADO: 06/05/2026 PUBLICAÇÃO: 06/05/2026	
PROCESSO Nº 032/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026	TERMO DE RATIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA MUNHOZ E MARIANO, DIA 08/08/2026, DURANTE A 36ª FESTA DO PEÃO DE PRATINHA. TERMO DE RATIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO	PUBLICAÇÃO: 08/05/2026 PUBLICAÇÃO: 12/05/2026	
PROCESSO Nº 033/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026	Termo de Ratificação EXTRATO DE CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA PEDRO PAULO E ALEX, DIA 07/08/2026, DURANTE A 36ª FESTA DO PEÃO DE PRATINHA. TERMO DE RATIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO	PUBLICAÇÃO: 08/05/2026 PUBLICAÇÃO: 08/05/2026	
PROCESSO Nº 034/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026	TERMO DE RATIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA RAYANE E RAFAELA, DIA 06/08/2026, DURANTE A 36ª FESTA DO PEÃO DE PRATINHA. TERMO DE RATIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO	PUBLICAÇÃO: 08/05/2026 PUBLICAÇÃO: 14/05/2026	
PROCESSO Nº 036/2026 CREDENCIAMENTO Nº 003/2026	Edital Laboratórios Ata Sessão Pública Abertura Julgamento	CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATINHA, PELO PREÇO CONSTANTE NA TABELA SUS. ATA DE SESSÃO	PUBLICAÇÃO: 19/05/2026 PUBLICAÇÃO: 10/06/2026	

BIOPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 11 de Junho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4293

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES

1º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
2º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
3º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por lote, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e componentes destinados ao reparo e à manutenção de equipamentos médico-hospitalares dos setores de Assistência Médica, CEAE e Oftalmologia, visando garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e a continuidade dos serviços de saúde prestados pela ACISPES, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 12/06/2026 até às 09h30min do dia 24/06/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 24/06/2026 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:5A0C42EC

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, objetivando a Contratação de fornecedor de licenças de uso de software de informática para gerenciamento de laboratório clínico, incluindo gestão da qualidade e de processos, suporte técnico, instalação e a implantação, para o serviço de análises clínicas laboratoriais da Acispes, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 12/06/2026 até às 09h30min do dia 29/06/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 29/06/2026 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:1AAA71FC

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço, pelo modo de disputa aberto, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 028/2026 – TERMO DE FOMENTO -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2026

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS CNPJ Nº18.475.731/0001-59

Objeto: **Convênio que tem por objeto a transferência de Recursos financeiros do Município de Prata MG para a entidade conveniada APAE, visando custear as despesas com a manutenção da instituição, desde pagamento, pagamento de seus colaboradores, até aos reparos e manutenções estruturais na sede da instituição, despesas com pagamento de água, luz e telefone conforme Plano de Trabalho pela Organização da Sociedade Civil, através de recursos do FUNDEB.**

Fundamento Legal: Art. 31 da Lei Federal nº 13.109/2014 e demais alterações c/c Lei Orçamentária anual.

Valor do repasse: R$ 265.548,51 (duzentos e sessenta e cinco mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos)
Prazo de vigência do termo: de 10/06/2026 a 10/03/2027
Data da Assinatura: 10/06/2026

CEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:A83A7B3C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRONICO nº 026/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações *On Line*, no endereço **https://licitanet.com.br**, no dia 30/06/2026, às 08 horas, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de segurança e medicina do trabalho, com vistas à elaboração e emissão de ASOS (Atestados de Saúde Ocupacional), para atender as demandas do setor de saúde e segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal do Prata-MG. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar s://licitanet.com.br ou pelo site **www.prata.mg.gov.br**. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail **licitacao@prata.mg.gov.br** ou pelo tel. (34) 3431-8705. Prata-MG, 10 de junho de 2026.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:1F33329F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL – REPETIÇÃO

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Agente de Contratação, avisa a quem possa interessar que fará realizar **REPETIÇÃO** - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações *On Line*, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 01/07/2026 às 08 horas, para o devido objeto: Permissão de uso precário à titulo oneroso de ponto comercial localizado no Parque do Jatobá, no município de Prata-MG. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar **https://licitanet.com.br** ou pelo site **www.prata.mg.gov.br**. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail **licitacao@prata.mg.gov.br** ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 10 de junho de 2026.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:89644CBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
ATA DE SESSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026 INEXIGIBILIDADE PORCREDENCIAMENTO Nº 003/20256

Às 09:00 (nove horas) do dia 08 junho de 2026 (dois mil e vinte e seis), na sala de reuniões do Setor de Licitação, localizado à rua Pedro Paulo dos Santos Nº 45 – Centro – Pratinha-MG, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, composta por Taciane Alexandra Reis Pereira "Agente de Contratação"; Sabrina Miranda Reis e Silvonei Borges dos Reis, designados conforme Decreto nº 1403 de 02 de Fevereiro de 2026 em anexo aos autos, sob a presidência do primeiro, para apreciar, analisar e julgar o Processo Licitatório de Dispensa de licitação por **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATINHA, PELO PREÇO CONSTANTE NA TABELA SUS,** Cumpre ressaltar que o edital do presente certame, foi amplamente divulgado e publicado, no Jornal estado de Minas Gerais, DOU Diário oficial da União, IOFMG (Imprensa Oficial –de Minas Gerais, Jornal diário oficial dos municípios mineiros (AMM), Átrio e Site da Prefeitura. A agente abriu a sessão verificando que edital de convocação foi publicado e disponibilizado conforme determina na Lei 14.133/21. Em ato continuo a agente passou abertura dos envelopes contendo documento de habilitação e propostas conforme apresentado pelos interessados, sendo este: **Franca e Borges Laboratórios de Analises Clinicas LTDA inscrita sob o CNPJ: 11.118.070/0003-27**. Da análise da documentação apresentada a Agente de contratação constatou que o interessado atende as exigências editalícias estando apto a ser habilitado. O participante apresenta proposta de trabalho e se compromete a executar os serviços.
Assim conclui-se os procedimentos relativos a inexigibilidade 003/2026, declarando o participante habilitado por atender aos requisitos edilícios, estando apto a ser contratado. Após concluídas todas as etapas pertinentes a inexigibilidade em epigrafe, conclui-se os trabalhos e determino que o processo seja encaminhado para a Procuradoria Jurídica do Município para manifestação sobre a legalidade dos atos praticado e após para Autoridade competente para ratificação, caso seja esse o entendimento. Nada mais havendo a ser tratado, a Agente deu por encerrada a presente Sessão, lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, licitante presente.
Pratinha 08 de junho de 2026.

TACIANE ALEXANDRA REIS PEREIRA
Agente de Contratação

SABRINA MIRANDA REIS
Comissão de Licitação

SILVONEI BORGES DOS REIS
Comissão de Licitação

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:5EF35D5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 111/2026 – PROCESSO 166/2026 (ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

ROZÉLIA GERALDA DE OLIVEIRA, secretário municipal de educação em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação do licitante **MARIA ELZA DA SILVA** no valor global de **R$ 3.825,00 (Tres Mil e Oitocentos e Vinte e Cinco Reais)**, devendo a comissão de contratação proceder com a publicação no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações. Quartel Geral, 03 de Junho de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:4296404D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 165/2026 – Pregão Eletrônico/Registro de Preço: 29/2026. Torna publico para conhecimento dos interessados o Aviso de CANCELAMENTO do processo licitatório cujo objeto: Aquisição de conjunto de lixeiras para coleta seletiva, balança digital e tablets, para atendimento as demandas da Divisão Municipal de Saúde, de Quartel Geral-MG, conforme solicitação do setor requisitante, para adequação dos itens no termo de referência. Informações (37) 999575102 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação 10/06/2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:EBB60CA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 456.333.018631/2026-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 456.333.018631/2026-20

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 021/2026

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda R. de A. Rodrigues.

DATA DA INSTAURAÇÃO: 26/05/2026.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:64E7FAA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 083/2026

Regulamenta a realização de pinturas artísticas, ornamentações e intervenções temáticas em vias públicas durante as festividades da Copa do Mundo FIFA 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do art. 95 da Lei Orgânica Municipal, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes,

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizada, em caráter excepcional e temporário, a realização de pinturas artísticas, ornamentações e intervenções temáticas alusivas à Copa do Mundo FIFA 2026 em vias e logradouros públicos do Município, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 2° As intervenções tratadas neste Decreto dependerão de autorização prévia da Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.

Parágrafo único. O pedido de autorização deverá ser protocolado com antecedência mínima de 02 dias à realização das pinturas artísticas, ornamentações e intervenções temáticas, contendo:

I – nome completo e documento do responsável;

II – endereço completo da via pública;

III – croqui ou descrição da pintura, ornamentação e decoração pretendida;

IV – indicação do período de realização da intervenção.

Art. 3° As pinturas artísticas, ornamentações e intervenções temáticas somente poderão ser realizadas:

I – em vias locais e de baixo fluxo de veículos;

II – sem prejuízo à circulação de pedestres e veículos;

III – sem obstrução de sinalizações de trânsito;

IV – sem utilização de símbolos, mensagens ou conteúdos ofensivos, discriminatórios ou de propaganda político-partidária.

Art. 4° Em relação às pinturas artísticas, essas deverão utilizar, preferencialmente, tinta à base de água, cal ou material removível, sem causar danos ao pavimento.

Art. 5° Quando houver necessidade de interdição parcial da via para realização de pinturas artísticas, ornamentações e intervenções temáticas, os organizadores deverão solicitar autorização específica junto ao Órgão Municipal de Trânsito, observadas as medidas de segurança necessárias, às quais serão de responsabilidade do(a) solicitante.

Art. 6° Os responsáveis pela solicitação de pinturas artísticas, ornamentações e intervenções temáticas deverão promover a limpeza e remoção das mesmas no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da Copa do Mundo FIFA 2026.

Art. 7° Fica proibida:

I – a pintura sobre faixas de pedestres, lombadas, meios-fios sinalizados e demais sinalizações viárias;

II – a utilização de tintas permanentes ou de difícil remoção;

III – a fixação de objetos em postes, árvores, placas de trânsito e equipamentos públicos;

PARECERES DO PROCESSO LICITATÓRIO

Nº do Processo: 000036 / 2026 **Modalidade:** 10 - INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PU

Tipo do Parecer:	Responsável pelo Parecer:	Documento:	Data do Parecer:
2 - JURIDICO - EDITAL	LAURO LEONARDO PEREIRA	CPF: 040.006.246-10	14/05/2026
3 - JURIDICO -	LAURO LEONARDO PEREIRA	CPF: 040.006.246-10	08/06/2026

PARECER JURÍDICO FINAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

O presente documento formaliza o parecer final relativo ao **Processo Licitatório nº 036/2026**, conduzido sob a modalidade de **Inexigibilidade por Credenciamento nº 003/2026**.

O objeto da referida licitação é o credenciamento de laboratório de análises clínicas especializadas para a execução de exames laboratoriais destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Pratinha - MG. A contratação visa assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde pública, utilizando como parâmetro remuneratório os valores estabelecidos na Tabela SUS vigente.

2. PUBLICIDADE E LEGALIDADE

O procedimento administrativo foi pautado pela estrita observância aos princípios da publicidade, transparência e legalidade. O edital de chamamento público foi amplamente divulgado, com publicações registradas no **Diário Oficial da União (DOU)**, na **Imprensa Oficial de Minas Gerais (IOFMG)**, no **Jornal Estado de Minas** e no portal da **Associação Mineira de Municípios (AMM)**, além de disponibilizado para consulta pública no sítio eletrônico oficial da Prefeitura. Todo o rito processual e os atos da Agente de Contratação foram executados em plena conformidade com as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

3. JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

Após a abertura da sessão pública e a análise criteriosa dos documentos apresentados, procedeu-se ao julgamento da proposta da empresa **Franca e Borges Laboratórios de Análises Clínicas LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 11.118.070/0003-27**.

A análise documental comprovou o atendimento integral aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como a compatibilidade técnica necessária para a execução do objeto. Diante da conformidade absoluta com as exigências editalícias, a referida empresa foi declarada formalmente **HABILITADA** para o credenciamento.

4. CONCLUSÃO

Considerando a regularidade de todas as etapas do certame e a inexistência de vícios que pudessem comprometer a lisura do processo, **esta assessoria Jurídica do Município,** recomenda remessa à autoridade competente para fins de ratificação e homologação do resultado, autorizando-se a formalização do instrumento contratual correspondente.

É o parecer, salvo melhor juízo!

Pratinha, 08 de junho de 2026.

LAURO LEONARDO PEREIRA: Assinado de forma digital por LAURO LEONARDO PEREIRA Dados: 2026.06.11 16:40:27 -03'00'

Lauro Leonardo Pereira

Assessor Jurídico

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO o CREDENCIAMENTO em conformidade ao disposto no art. 79 parágrafos único, da Lei Federal 14.133/21 e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO O PROCESSO DE : **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATINHA, PELO PREÇO CONSTANTE NA TABELA SUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, DESTE EDITAL.**

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	500	Ácido Úrico	R$ 1,85	R$ 925,00
2.	101	Amilase	R$ 2,25	R$ 227,25
3.	50	Beta HCG Qualitativo	R$ 7,85	R$ 392,50
4.	200	Bilirrubina Total e Frações	R$ 2,01	R$ 402,00
5.	150	Cálcio	R$ 1,85	R$ 277,50
6.	10	CHAGAS - ANTICORPOS IGG - IFI	R$ 9,25	R$ 92,50
7.	10	CHAGAS - ANTICORPOS IGM - IFI	R$ 9,25	R$ 92,50
8.	1500	Colesterol HDL	R$ 3,51	R$ 5.265,00
9.	1500	Colesterol LDL	R$ 3,51	R$ 5.265,00
10	1500	Colesterol Total	R$ 1,85	R$ 2.775,00
11	1501	Colesterol VLDL	R$ 0,05	R$ 75,05
12	2000	Creatinina	R$ 1,85	R$ 3.700,00
13	100	Creatinofosfoquinase - CK Total	R$ 3,68	R$ 368,00
14	10	Creatinofosfoquinase Fração MB - CKMB	R$ 4,12	R$ 41,20
15	500	Cultura de Urina (Urocultura)	R$ 5,62	R$ 2.810,00
16	210	Fator Reumatóide	R$ 2,83	R$ 594,30
17	300	Ferro Sérico	R$ 3,51	R$ 1.053,00
18	300	Fosfatase Alcalina	R$ 2,01	R$ 603,00
19	400	Gama GT	R$ 3,51	R$ 1.404,00
20	1800	Glicose	R$ 1,85	R$ 3.330,00
21	100	Grupo Sanguíneo + Fator Rh/Du	R$ 1,37	R$ 137,00
22	1000	Hemoglobina Glicada (HBA1C)	R$ 7,86	R$ 7.860,00
23	3000	Hemograma Completo	R$ 4,11	R$ 12.330,00
24	100	Hemossedimentação - VHS (60 minutos)	R$ 2,73	R$ 273,00
25	20	Hepatite B - HBs, Anti	R$ 18,55	R$ 371,00
26	5	Magnésio	R$ 2,01	R$ 10,05
27	100	Parasitológico de Fezes	R$ 1,65	R$ 165,00
28	800	PCR - Proteína C Reativa, Quantitativa	R$ 9,25	R$ 7.400,00
29	800	Potássio	R$ 1,85	R$ 1.480,00
30	10	Proteínas Totais e Fracionadas	R$ 1,85	R$ 18,50
31	300	PSA Ultra Sensível	R$ 16,42	R$ 4.926,00
32	200	Sangue Oculto, Anticorpos Monoclonais	R$ 1,65	R$ 330,00
33	800	Sódio	R$ 1,85	R$ 1.480,00
34	10	T3 Total	R$ 7,57	R$ 75,70

35	100	T4 Livre	R$ 11,60	R$ 1.160,00
36	60	T4 Total	R$ 8,76	R$ 525,60
37	50	TAP - Tempo de Atividade da Protrombina	R$ 2,73	R$ 136,50
38	900	TGO - Transaminase(AST)	R$ 2,01	R$ 1.809,00
39	900	TGP - Transaminase(ALT)	R$ 2,01	R$ 1.809,00
40	100	Toxoplasmose IgG, Anticorpos	R$ 16,97	R$ 1.697,00
41	100	Toxoplasmose IgM, Anticorpos	R$ 18,55	R$ 1.855,00
42	1500	Triglicérides	R$ 3,51	R$ 5.265,00
43	1500	TSH - Ultra Sensível	R$ 8,96	R$ 13.440,00
44	4	TTPa - Tempo de Tromboplastina Parcial	R$ 5,77	R$ 23,08
45	2000	Uréia	R$ 1,85	R$ 3.700,00
46	1700	Urina I, Rotina	R$ 3,70	R$ 6.290,00
47	100	VDRL Quantitativo	R$ 2,83	R$ 283,00
48	300	Dosagem de ferritina	R$ 15,59	R$ 4.677,00
49	320	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R$ 15,24	R$ 4.876,80
50	320	Dosagem de vitamina B12	R$ 15,24	R$ 4.876,80
51	101	Dosagem de insulina	R$ 10,17	R$ 1.027,17
				R$ 120.000,00

No Valor de Global **R$ 120.000,00** (cento e vinte reais).

Empresa credenciada:

FRANCA E BORGES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA- CNPJ N° 11.118.070/0003-27.

Determino à Assessoria Jurídica a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente

Pratinha- MG, 11 de junho 2026.

Wellington José Carneiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo	000036/2026
Processo de Licitação	00003/2026
Modalidade	INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO

Considerando as informações pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO** reconhecida pelo(a) gestor deste(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** para contratar a empresa **FRANCA E BORGES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, inscrita sob o **CNPJ Nº 11.118.070/0003-27** objetivando **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATINHA, PELO PREÇO CONSTANTE NA TABELA SUS.**. Essa ratificação se fundamenta conforme legislação **LEI 14.133/2021**, O valor global da contratação é de R$ 120.000,00 (**cento e vinte mil reais**).

PRATINHA - MG, 11 DE JUNHO DE 2026

WELLINGTON JOSE CARNEIRO
049.437.156-05

PROCESSO	ARQUIVO	OBJETO	DATA	RESULTA
PROCESSO Nº 036/2026 CREDENCIAMENTO Nº 003/2026	Edital Laboratórios Ata Sessão Pública Abertura Julgamento Ratificação do processo	CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATINHA, PELO PREÇO CONSTANTE NA TABELA SUS. ATA DE SESSÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO	PUBLICAÇÃO: 19/05/2026 PUBLICAÇÃO: 10/06/2026 PUBLICADO: 11/06/2026	
PROCESSO Nº 040/2026 CREDENCIAMENTO Nº 004/2026	AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 4 - Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO - Leiloeiro RETIFICAÇÃO DE EDITAL_Assinado	CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS COM REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À ALIENAÇÃO DE BENS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG, SEM ÔNUS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS À ORGANIZAÇÃO DO CERTAME, DISPOSIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS LOTES, DIVULGAÇÃO, VISITAÇÃO, REALIZAÇÃO DO LEILÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS À	PUBLICAÇÃO: 26/05/2026 PUBLICAÇÃO: 27/05/2026 PUBLICAÇÃO: 01/06/2026	

SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 12 de Junho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4294

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES

1° Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
2° Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
3° Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1° Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2° Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1° Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2° Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 016/2026

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, pelo modo de disputa aberto, objetivando a contratação de empresa especializada para o **FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)**, com composição básica de propano e butano, acondicionado em botijões metálicos de 13 (treze) quilogramas, retornáveis, destinados à utilização em fogões domésticos e equipamentos similares instalados nas unidades da Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 15/06/2026 até às 09h00min do dia 24/06/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 24/06/2026 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:34DAFD03

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por lote, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE RODAS DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS, DE FORMA CONTÍNUA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA ACISPES**, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 15/06/2026 até às 09h30min do dia 30/06/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 30/06/2026 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:396ECF37

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 451/2026

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO o CREDENCIAMENTO em conformidade ao disposto no art. 79 parágrafos único, da Lei Federal 14.133/21 e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO O PROCESSO DE : **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATINHA, PELO PREÇO CONSTANTE NA TABELA SUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, DESTE EDITAL.**

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	500	Ácido Úrico	R$ 1,85	R$ 925,00
	101	Amilase	R$ 2,25	R$ 227,25
	50	Beta HCG Qualitativo	R$ 7,85	R$ 392,50
	200	Bilirrubina Total e Frações	R$ 2,01	R$ 402,00
	150	Cálcio	R$ 1,85	R$ 277,50
	10	CHAGAS - ANTICORPOS IGG - IFI	R$ 9,25	R$ 92,50
	10	CHAGAS - ANTICORPOS IGM - IFI	R$ 9,25	R$ 92,50
	1500	Colesterol HDL	R$ 3,51	R$ 5.265,00
	1500	Colesterol LDL	R$ 3,51	R$ 5.265,00
	1500	Colesterol Total	R$ 1,85	R$ 2.775,00
	1501	Colesterol VLDL	R$ 0,05	R$ 75,05
	2000	Creatinina	R$ 1,85	R$ 3.700,00
	100	Creatinofosfoquinase - CK Total	R$ 3,68	R$ 368,00
	10	Creatinofosfoquinase Fração MB - CKMB	R$ 4,12	R$ 41,20
	500	Cultura de Urina (Urocultura)	R$ 5,62	R$ 2.810,00
	210	Fator Reumatóide	R$ 2,83	R$ 594,30
	300	Ferro Sérico	R$ 3,51	R$ 1.053,00
	300	Fosfatase Alcalina	R$ 2,01	R$ 603,00
	400	Gama GT	R$ 3,51	R$ 1.404,00
	1800	Glicose	R$ 1,85	R$ 3.330,00
	100	Grupo Sanguíneo + Fator Rh/Du	R$ 1,37	R$ 137,00
	1000	Hemoglobina Glicada (HBA1C)	R$ 7,86	R$ 7.860,00
	3000	Hemograma Completo	R$ 4,11	R$ 12.330,00
	100	Hemossedimentação - VHS (60 minutos)	R$ 2,73	R$ 273,00
	20	Hepatite B - HBs, Anti	R$ 18,55	R$ 371,00
	5	Magnésio	R$ 2,01	R$ 10,05
	100	Parasitológico de Fezes	R$ 1,65	R$ 165,00
	800	PCR - Proteína C Reativa, Quantitativa	R$ 9,25	R$ 7.400,00
	800	Potássio	R$ 1,85	R$ 1.480,00
	10	Proteínas Totais e Fracionadas	R$ 1,85	R$ 18,50
	300	PSA Ultra Sensível	R$ 16,42	R$ 4.926,00
	200	Sangue Oculto, Anticorpos Monoclonais	R$ 1,65	R$ 330,00
	800	Sódio	R$ 1,85	R$ 1.480,00
	10	T3 Total	R$ 7,57	R$ 75,70
	100	T4 Livre	R$ 11,60	R$ 1.160,00
	60	T4 Total	R$ 8,76	R$ 525,60
	50	TAP - Tempo de Atividade da Protrombina	R$ 2,73	R$ 136,50
	900	TGO - Transaminase(AST)	R$ 2,01	R$ 1.809,00
	900	TGP - Transaminase(ALT)	R$ 2,01	R$ 1.809,00
	100	Toxoplasmose IgG, Anticorpos	R$ 16,97	R$ 1.697,00
	100	Toxoplasmose IgM, Anticorpos	R$ 18,55	R$ 1.855,00
	1500	Triglicérides	R$ 3,51	R$ 5.265,00
	1500	TSH - Ultra Sensível	R$ 8,96	R$ 13.440,00
	4	TTPa - Tempo de Tromboplastina Parcial	R$ 5,77	R$ 23,08
	2000	Uréia		

	1700	Urina I, Rotina	R$ 3,70	R$ 6.290,00
	100	VDRL Quantitativo	R$ 2,83	R$ 283,00
	300	Dosagem de ferritina	R$ 15,59	R$ 4.677,00
	320	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R$ 15,24	R$ 4.876,80
	320	Dosagem de vitamina B12	R$ 15,24	R$ 4.876,80
	101	Dosagem de insulina	R$ 10,17	R$ 1.027,17
				R$ 120.000,00

No Valor de Global **R$ 120.000,00** (cento e vinte reais).
Empresa credenciada:
FRANCA E BORGES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA- CNPJ N° 11.118.070/0003-27.
Determino à Assessoria Jurídica a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente

Pratinha- MG, 11 de junho 2026.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:E87F7214

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 12/06/2026. Edição 4294
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

CONTRATO

Tipo de instrumento..: Contrato **Processo:** 000036 / 2026
Nº do contrato..: 54 / 2026 **Natureza do objeto..:** Compras e serviços
Nº do consórcio..: 000000 / 0

Fornecedor..: FRANCA E BORGES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
Documento CNPJ 11.118.070/0003-27

Data de publicação..: 15/06/2026 **Veículo de divulgação..:** 06 - Veículo de divulgação 1

Objeto do contrato..:
CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATINHA, PELO PREÇO CONSTANTE NA TABELA SUS.

Garantia..: Sem garantia

Multa recisória..:
CLÁUSULA 12ª.

Multa por inadimplência..:
CLAUSULA 13ª.

Forma de fornecimento..:
DE ACORDO COM A DEMANDA

Forma de pagamento..:
30 DIAS

Prazo de execução..:
A PARTIR DA ASSINATURA ATÉ O FIM DA VIGENCIA CONTRATUAL.

CONTRATO

Tipo de instrumento..: Contrato **Processo:** 000036 / 2026
Nº do contrato..: 54 / 2026 **Natureza do objeto..:** Compras e serviços
Nº do consórcio..: 000000 / 0

Fornecedor..: FRANCA E BORGES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
Documento CNPJ 11.118.070/0003-27

Ítens do Contrato

Código/Item	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
031502 ACIDO URICO	500,000	1,850	925,000
031503 AMILASE	101,000	2,250	227,250
031504 BETA HCG QUALITATIVO	50,000	7,850	392,500
031505 Bilirrubina Total e Frações	200,000	2,010	402,000
031506 calcio	150,000	1,850	277,500
031507 CHAGAS - ANTICORPOS IGG - IFI	10,000	9,250	92,500
031508 CHAGAS - ANTICORPOS IGM - IFI	10,000	9,250	92,500
031509 colesterol hdl	1.500,000	3,510	5.265,000
031510 colesterol ldl	1.500,000	3,510	5.265,000
031552 colesterol total	1.500,000	1,850	2.775,000
031511 colesterol vldl	1.501,000	0,050	75,050
031512 creatinina	2.000,000	1,850	3.700,000
031513 Creatinofosfoquinase - CK Total	100,000	3,680	368,000
031514 Creatinofosfoquinase Fração MB - CKMB	10,000	4,120	41,200
031515 Cultura de Urina (Urocultura)	500,000	5,620	2.810,000
031549 DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	320,000	15,240	4.876,800
031548 Dosagem de ferritina	300,000	15,590	4.677,000
031551 Dosagem de insulina	101,000	10,170	1.027,170
031550 Dosagem de vitamina B12	320,000	15,240	4.876,800
031516 Fator Reumatóide	210,000	2,830	594,300
031517 Ferro Sérico	300,000	3,510	1.053,000
031518 Fosfatase Alcalina	300,000	2,010	603,000
031519 Gama GT	400,000	3,510	1.404,000
031520 Glicose	1.800,000	1,850	3.330,000
031521 Grupo Sanguíneo + Fator Rh/Du	100,000	1,370	137,000
031522 Hemoglobina Glicada (HBA1C)	1.000,000	7,860	7.860,000
031523 Hemograma Completo	3.000,000	4,110	12.330,000
031524 Hemossedimentação - VHS (60 minutos)	100,000	2,730	273,000
031525 Hepatite B - HBs, Anti	20,000	18,550	371,000
031526 Magnésio	5,000	2,010	10,050
031527 Parasitológico de Fezes	100,000	1,650	165,000
031528 PCR - Proteína C Reativa, Quantitativa	800,000	9,250	7.400,000
031529 Potássio	800,000	1,850	1.480,000
031530 Proteínas Totais e Fracionadas	10,000	1,850	18,500
031531 PSA Ultra Sensível	300,000	16,420	4.926,000
031532 Sangue Oculto, Anticorpos Monoclonais	200,000	1,650	330,000
031533 Sódio	800,000	1,850	1.480,000
031534 T3 Total	10,000	7,570	75,700
031535 T4 Livre	100,000	11,600	1.160,000
031536 T4 Total	60,000	8,760	525,600
031537 TAP - Tempo de Atividade da Protrombina	50,000	2,730	136,500
031538 TGO - Transaminase(AST)	900,000	2,010	1.809,000
031539 TGP - Transaminase(ALT)	900,000	2,010	1.809,000
031540 Toxoplasmose IgG, Anticorpos	100,000	16,970	1.697,000

CONTRATO

Tipo de instrumento..: Contrato **Processo:** 000036 / 2026
Nº do contrato..: 54 / 2026 **Natureza do objeto..:** Compras e serviços
Nº do consórcio..: 000000 / 0
Fornecedor..: FRANCA E BORGES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
Documento CNPJ 11.118.070/0003-27

Ítens do Contrato

Código/Item		Quantidade	Valor unitário	Valor Total
031541	Toxoplasmose IgM, Anticorpos	100,000	18,550	1.855,000
031542	Triglicérides	1.500,000	3,510	5.265,000
031543	TSH - Ultra Sensível	1.500,000	8,960	13.440,000
031544	TTPa - Tempo de Tromboplastina Parcial	4,000	5,770	23,080
031545	Uréia	2.000,000	1,850	3.700,000
031546	Urina I, Rotina	1.700,000	3,700	6.290,000
031547	VDRL Quantitativo	100,000	2,830	283,000
			Valor do Contrato	120.000,000

Dotações

Dotação/Ano	Código de despesas	Descrição	Fonte de Recurso
000596/2026	3.3.90.39.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
000621/2026	3.3.90.39.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços
000657/2026	3.3.90.39.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa	Transferências de Recursos do Fundo Estad de Saúde

ASSINATURAS

WELLINGTON JOSE CARNEIRO
Signatário da contratante

RONALDO AUGUSTO FRANÇA
Representante legal do fornecedor

Data de assinatura do contrato: 11/06/2026

Data de vencimento do contrato: 11/06/2027

Gestor do Contrato
Thalita Mikaela Rosa Borges
THALITA MIKAELA ROSA BORGES

Fiscal do Contrato
Keila Lilian Borges
KEILA LILIAN BORGES

CONTRATO

CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATINHA, PELO PREÇO CONSTANTE NA TABELA SUS.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 036/2026
CREDENCIAMENTO: Nº 003/2026.
CONTRATO: Nº 054/2026.

O **MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.585.570/0001-56, com sede na Rua Pedro Paulo Santos, nº 45, CEP: 38.960.000, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Sr. WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO**, brasileiro, produtor rural, inscrito no CPF 049.437.156-051 e RG nº MG-6930133 PC/MG, residente e domiciliado na Praça do Rosário, n° 150, CEP. 38.960.000, Centro, Pratinha-MG, e de outro lado a empresa **FRANCA E BORGES LABORATORIOS DE ANALISES CLINICAS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.118.070/0003-27, com sede na cidade de PRATINHA, Estado de MINAS GERAIS, na Avenida ANTÔNIO MACHADO BORGES, nº 83, Bairro CENTRO, CEP: 38960-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio administrador **RONALDO AUGUSTO FRANCA**, brasileiro, solteiro, biomédico, inscrito no C.P.F. sob o nº 032.744.426-66, residente e domiciliado na cidade de Ibiá, Estado de Minas Gerais, na Avenida Dr. Carlos Fulgêncio, nº 306, CEP:38950-000, considerando o resultado do Processo Licitatório nº 036/2026, ChamadaPública/Credenciamento nº 003/2026, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO**, conforme objeto abaixo e a proposta apresentada no referido certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.188/25 e Lei nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990, e suas alterações e no que couber pelas demais normas que disciplinam a matéria, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente termo tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATINHA, PELO PREÇO CONSTANTE NA TABELA SUS., CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, DESTE EDITAL.**

1.2 O objeto contempla os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº 003/2026**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

2.1. O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil)**, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

2.2. Os pagamentos dos serviços prestados deverão ser realizados na conta corrente da CONTRATADA, devendo os respectivos créditos ser lançados no **BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL, AGÊNCIA 0708-0, CONTA CORRENTE 6.238-7**, em nome da CONTRATADA.

2.3. A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, inscrita no CNPJ/MF nº 18.585.570/0001-56, sediada na Rua: Pedro Paulo dos Santos Nº 45, centro, Pratinha-MG, CEP: 38960-000.

2.4. Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

2.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

2.6. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, de acordo com a variação da Tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS), utilizada como referência oficial para a remuneração de procedimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até **30 (trinta) dias corridos** contados da finalização da liquidação da despesa, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados.
3.2. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.
3.3. Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.
3.4. O pagamento ao credenciado será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente em até trinta dias úteis, desde que devidamente atestada a conclusão de cada etapa do serviço correspondente.
3.5. Somente serão pagos os exames que forem devidamente atestados pelo fiscal do contrato, e comprovados por relatório técnico, contendo nome do paciente e pedido médico.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas provenientes do objeto deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Pratinha/MG, por intermédio dos recursos consignados no orçamento:

Dotação: 596 – 02.46.10.301.0035.2.0052.33.90.39 Manutenção Básica de Saúde.
Dotação: 621– 02.46.10.301.0035.2.0054.33.90.39 Manutenção Básica de Saúde-PAB.
Dotação: 657 – 02.46.10.301.0035.2.0054.33.90.39 Manutenção Básica de Saúde-Saúde em Casa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

5.1 O **CREDENCIANTE** deverá:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
c) Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1 Prestar os serviços objeto deste contrato, fielmente, de acordo com as necessidades do Município de Pratinha/MG.
6.2 Manter durante o período que estiver credenciado, todas as condições de habilitação, higiênicas e qualificação exigidas no processo de credenciamento.
6.3 Cumprir os horários com pontualidade e assiduidade.
6.4 Executar os serviços nas condições estipuladas no Termo de Referência e no Edital.
6.5 Comunicar ao REQUISITANTE, por escrito, DE IMEDIATO, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a prefeita prestação dos serviços.
6.6 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
6.7 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
6.8 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
6.9 Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.
6.10 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante
6.12 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
6.13 Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;
6.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalha noturno, perigoso ou insalubre;

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O presente Termo de Contrato de Credenciamento terá o prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, na forma do *artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021*.
7.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

7.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

7.1.3 Por se tratar de serviços contínuos, o prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, a critério da Administração, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA** ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.1.4 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da credenciada, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, s são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital qual faz parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.1.2 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

9.1.3 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

9.1.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA - GESTÃO FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art.117 da Lei n°14.133, de 2021, será designado a Sra. Keila Lilian Borges CPF Nº 060.280.606-23 para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço em questão, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. O fiscal será responsável pela verificação dos exames devidamente realizados, verificando a relação de exames realizados ao longo mês, e comparando com os pedidos de exames apresentados pelos pacientes, qual serviram com prova da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA–DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O Município de Pratinha/MG poderá realizar o descredenciamento por:

11.1.1. Vontade de uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias;

11.1.2. Inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da CONTRATADA;

11.1.3. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

11.1.4. Descumprimento ou violação, no todo ou em parte, pela CONTRATADA das normas contidas no Edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 003/2025, neste Termo de Referência ou no Contrato de Prestação de Serviços;

11.1.5. Desistência do serviço por parte da CONTRATADA, salvo mediante justificativa e acatamento pelo Município de Pratinha/MG;

11.1.6. Apresentação, a qualquer tempo, de documentos com informações inverídicas;

11.1.7. Não comparecimento da CONTRATADA ao local da realização dos serviços no prazo fixado;

11.1.8. Afastamento da prestação dos serviços, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;

11.1.9. Substituição ou designação de profissional não habilitado para execução do serviço;

11.1.10. Perda das condições de habilitação;

11.1.11. Não entrega de escalas e documentação necessária dentro do prazo estabelecido;

11.1.12. Recusa em assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;

11.1.13. Declaração de informação falsa ou não comprovada;

11.1.14. Sanção de impedimento de licitar ou inidoneidade superveniente ao credenciamento;

11.1.15. Pedido de descredenciamento pela CONTRATADA;

11.1.15.1. O pedido de descredenciamento não desobriga a CONTRATADA de cumprir serviços já requisitados, permanecendo as responsabilidades contratuais.

11.2. O descumprimento das condições do edital e contrato ensejará descredenciamento e aplicação de penalidades previstas neste Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 70/2023.

11.3. O pedido de descredenciamento deverá ser formalizado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

a. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

b. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

c. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

d. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

e. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

f. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

g. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

i. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

ii. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

h. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

i. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

ii. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

iii. Indenizações e multas.

i. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Penalidades

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:
13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;
13.1.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.4 dar causa à inexecução total do contrato;
13.1.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
13.1.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
13.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
13.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2. SANÇÕES

13.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a Prefeitura Municipal de Pratinha/MG poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

13.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura Municipal de Pratinha/MG poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 15 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:
13.2.2.1. advertência;
13.2.2.2. multa;
13.2.2.3. impedimento de licitar e contratar;
13.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

13.5. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
13.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

14.1 A Contratada deverá observar no que couber, as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), especialmente no que se refere ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, incluindo aqueles relacionados à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).
A Contratada compromete-se a:
a) Tratar os dados pessoais exclusivamente para a execução do objeto contratual, vedada sua utilização para quaisquer outras finalidades;
b) Adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perda, destruição ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
c) Garantir o sigilo e a confidencialidade das informações dos pacientes, responsabilizando-se por seus empregados, prepostos e terceiros que venham a ter acesso aos dados;
d) Comunicar imediatamente à Contratante a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados;
e) Assegurar que o tratamento de dados pessoais esteja em conformidade com os princípios previstos na legislação vigente, especialmente finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência;
f) Eliminar ou devolver os dados pessoais após o término da execução contratual, ressalvadas as hipóteses legais de guarda obrigatória.
14.2 O descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

15.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.
15.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.
15.3 O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sexta.
15.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

15.5. Os casos omissos serão decididos pela Credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis.
15.6. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
15.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiá/MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Pratinha/MG, 11 de junho de 2026

AC SAFEWEB RFB v5

Signatário digital:AC SAFEWEB RFB v5
DN:CN=MUNICIPIO DE PRATINHA:18585570000156, OU=videoconferencia, OU=34028316000103, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=PRATINHA, S=MG, O=ICP-Brasil, C=BR
Data:2026.06.12 10:30:33 -03:00

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG
PREFEITO MUNICIPAL

RONALDO AUGUSTO FRANCA:03274442666

Assinado de forma digital por RONALDO AUGUSTO FRANCA:03274442666
Dados: 2026.06.11 13:06:36 -03'00'

CONTRATADA: _____

FRANCA E BORGES LABORATORIOS DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ: 11.118.070/0003-27
RONALDO AUGUSTO FRANCA
CPF: 032.744.426-66

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome: Dione Fernando Ferreira
C.P.F.: 039.966.646-05

2) _____
Nome: Arlene Aparecida da Silva
C.P.F.: 065.478.526-01

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 054/2026

PROCESSO N° 036/2026
CREDENCIAMENTO N° 003/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATINHA, PELO PREÇO CONSTANTE NA TABELA SUS.

DATA DO CONTRATO: 11/06/2026

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: FRANCA E BORGES LABORATORIOS DE ANALISES CLINICAS LTDA-ME – CNPJ Nº 11.118.070/0003-27.

VALOR GLOBAL DO CREDENCIAMENTO: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil).

VIGÊNCIA: de 11 de junho de 2026 a 11 de junho de 2027

Pratinha- MG, 12 de junho de 2026

Wellington José Carneiro
Prefeito Municipal

PROCESSO	ARQUIVO	OBJETO	DATA	RESULTADO
		EXTRATO DE CONTRATO		
PROCESSO Nº 030/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026	TERMO DE RATIFICAÇÃO 1 EXTRATO DO CONTRATO	SHOW MUSICAL COM A BANDA BLACK TEXAS, DURANTE A 2ª EXPOAGRO DE PRATINHA, DIA 17/05/2026. TERMO DE RATIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO	PUBLICADO: 06/05/2026 PUBLICAÇÃO: 06/05/2026	
PROCESSO Nº 032/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026	TERMO DE RATIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA MUNHOZ E MARIANO, DIA 08/08/2026, DURANTE A 36ª FESTA DO PEÃO DE PRATINHA. TERMO DE RATIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO	PUBLICAÇÃO: 08/05/2026 PUBLICAÇÃO: 12/05/2026	
PROCESSO Nº 033/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026	Termo de Ratificação EXTRATO DE CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA PEDRO PAULO E ALEX, DIA 07/08/2026, DURANTE A 36ª FESTA DO PEÃO DE PRATINHA. TERMO DE RATIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO	PUBLICAÇÃO: 08/05/2026 PUBLICAÇÃO: 08/05/2026	
PROCESSO Nº 034/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026	TERMO DE RATIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA RAYANE E RAFAELA, DIA 06/08/2026, DURANTE A 36ª FESTA DO PEÃO DE PRATINHA. TERMO DE RATIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO	PUBLICAÇÃO: 08/05/2026 PUBLICAÇÃO: 14/05/2026	
PROCESSO Nº 036/2026 CREDENCIAMENTO Nº 003/2026	Edital Laboratórios Ata Sessão Pública Abertura Julgamento Ratificação do processo EXTRATO DE CONTRATO Nº 054	CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATINHA, PELO PREÇO CONSTANTE NA TABELA SUS. ATA DE SESSÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO	PUBLICAÇÃO: 19/05/2026 PUBLICAÇÃO: 10/06/2026 PUBLICADO: 11/06/2026 PUBLICADO: 12/06/2026	
PROCESSO Nº 040/2026 CREDENCIAMENTO Nº 004/2026	AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 4 - Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO - Leiloeiro	CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS COM REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À ALIENAÇÃO DE BENS DE PROPRIEDADE DO	PUBLICAÇÃO: 26/05/2026 PUBLICAÇÃO: 27/05/2026 PUBLICAÇÃO: 01/06/2026	

SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 15 de Junho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4295

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES

1° Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
2° Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
3° Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1° Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2° Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1° Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2° Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dosimetria de radiação ionizante**, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 16/06/2026 até às 08h30min do dia 30/06/2026. Início da sessão pública virtual será às 08h30min do dia 30/06/2026 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:F4E91757

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por lote, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e componentes destinados ao reparo e à manutenção de equipamentos médico-hospitalares dos setores de Assistência Médica, CEAE e Oftalmologia, visando garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e a continuidade dos serviços de saúde prestados pela ACISPES, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 16/06/2026 até às 09h00min do dia 01/07/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 01/07/2026 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora.

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:719ADB65

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
AVISO

AVISO
Fica sem efeito a autorização de contratação publicada no dia 04/06/2026 em nome da empresa JF Confecções Ltda, CNPJ 11.578.418/0001-05.

CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.004.004.113.001 QUADRA 0 LOTE 0 IMOVEL NUMERO: 3808.

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1° da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 12 DE JUNHO DE 2026.

Fiscalização de Postura
ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matrícula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:947FDCC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 044/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026
CONTRATO Nº 055/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA PEDRO HENRIQUE E DANIEL NA FESTA JUNINA DO DIA 20/06/2026.

DATA DO CONTRATO: 12/06/2026
CONTRATANTE: Município de Pratinha - Prefeitura Municipal

CONTRATADA: EDUARDO BARRETO PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA CNPJ Nº 16.422.686/0001-49.

VALOR GLOBAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até dia 20 de julho de 2026, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

Pratinha- MG, 12 de junho 2026

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:D553FBFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2026

PROCESSO Nº 036/2026
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATINHA, PELO PREÇO CONSTANTE NA TABELA SUS.

DATA DO CONTRATO: 11/06/2026
CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal
CONTRATADA: FRANCA E BORGES LABORATORIOS DE ANALISES CLINICAS LTDA-ME – CNPJ Nº 11.118.070/0003-27.
VALOR GLOBAL DO CREDENCIAMENTO: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil).

VIGÊNCIA: de 11 de junho de 2026 a 11 de junho de 2027

Pratinha- MG, 12 de junho de 2026

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:1AF23FF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo de Adesão Nº 010/2025
Ata de Registro de Preço Nº 011/2025
Pelo presente termo, em conformidade com o disposto no **art. 135, Vº, da Lei nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes, e tendo em vista a necessidade de inclusão de dotação orçamentária referente ao contrato/credenciamento originário do processo administrativo acima identificado, a Administração Pública resolve apostilar o instrumento contratual em epígrafe, passando a constar a seguinte dotação orçamentária:
DOTAÇÃO:
658-02.46.10.301.0035.2.0114.44.90.52- Manutenção Básica de Saúde –Saúde em Casa. Equipamento e Material Permanente. Fonte: 0621 0000 0000.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, permanecendo em pleno vigor todos os demais termos do contrato e seus anexos.
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Apostilamento, que passa a integrar o processo administrativo mencionado.

Pratinha/MG, 12 de junho de 2026.

WELLIGTON JOSE CARNEIRO
Prefeito Municipal de Pratinha/MG

Testemunhas:

Nome: Arlene Aparecida da Silva
CPF: 065.478.526-01

Nome: Taciane Alexandra Reis Pereira
CPF: 087.542.016-83

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:0519CE7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Nº 131/2025
Pregão Eletrônico Nº 037/2025
Pelo presente termo, em conformidade com o disposto no **art. 135, Vº, da Lei nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes, e tendo em